



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Vale destaque ao fato de que a administração municipal conta com estrutura de manutenção insuficiente, contando com somente um mecânico no quadro de pessoal, o qual atende somente as tarefas básicas e corriqueiras da frota, aliado a pequena estrutura de almoxarifado e estoque de peças e componentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais e serviços a serem adquiridos/contratados são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes.	2.600	Horas	R\$ 129,33	R\$ 336.258,00
02	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1.350.000,00	Lote	-----	R\$ 1.350.000,00
TOTAL					R\$ 1.686.258,00

Observações a serem consignadas em instrumento de convocação e contratos: Deverá ser fixado um valor máximo de até 20% de desconto, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital



tornando os preços inexeqüíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

4.1. Empresas que comprovem ter disponível para execução dos serviços, no mínimo 03 (três) profissionais com as seguintes especializações:

- a) Sistema de freio;
- b) Suspensão;
- c) Bomba injetora;
- d) Diferencial de eixos;
- e) Sistema hidráulico;
- f) Motores;

Cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

4.3. Apresentar declaração de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

4.3.1. Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados;

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 120 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 120 km sendo assim, não está restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou



total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

6. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

a) Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica leve e intermediária: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo 02 (dois) macacos de elevação para linha de veículos leves e 02 (dois) macacos para elevação de vans, macaco jacaré com suporte de no mínimo 3.000 kg, 01 (um) elevador para camionete de até 4.500 kg, scanner para detecção de problemas nos veículos que possuem sistema de injeção eletrônica, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, equipamento adequado para lavagem de peças, macaco para motor, medidor de compressão de cilindros, medidor de pressão do sistema de arrefecimento, equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores, aparelho de solda e mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve e intermediária.

A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item, cuja certificação é requisito obrigatório para a celebração do Termo do Contrato.

6.1. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS EM OFICINA EM GERAL

Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtro e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

6.1.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos, que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.



6.1.2. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

6.1.3. Pequenos Serviços: poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

6.1.4. Prestação de Socorro aos Veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

6.2. Dos Serviços Passíveis de Exclusão da Contratação: serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a administração pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

- a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.
- b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;
- b) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s)



para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

- c) O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- d) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- e) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
- g) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
- h) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;
- i) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- j) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- k) No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- l) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a CONTRATANTE
- m) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- n) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- o) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- p) A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- d) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à



escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;

- e) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- g) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- h) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- i) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- j) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- o) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- q) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- r) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.



11. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a)** Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b)** Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c)** Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Fica desde já designado o servidor Wilson Tigre dos Santos para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar deste documento, sob pena de não empenho das mesmas e o conseqüente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo servidor Wilson Tigre dos Santos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



14. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos materiais e serviços é de R\$ **1.686.258,00**, sendo que estes valores não se alteram em função dos descontos ofertados pelos licitantes servindo como patamar máximo de contratação, visto que os descontos incidirão sobre os valores orçados e tabelas horárias do sistema AUDATEX.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Departamentos que utilizarão dotações orçamentárias

Departamento de Administração
Departamento de Ação Social
Departamento de Agricultura
Departamento de Educação
Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Departamento de Saúde

Ação Social

08.244.0006.2027

000

08.244.0006.6028

000

08.244.0006.2033

940

08.244.0006.2035

940

Saúde

Bloco

10.301.0005.2020

10.302.0005.2021

10.303.0005.2022

10.304.0005.2023

10.301.0005.2024

Fontes

303 – Livre

494 – Vinculado

4941 – Vinculado

As demais despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios em dotações a serem oportunamente indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.



Coronel Domingos Soares - Paraná, 29 de Junho de 2022.


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria Nº 186/2021

Francisco Eliseu Deorneles
Portaria Nº 186/2021
Diretor do Departamento
de Frotas


WILSON TIGRE DOS SANTOS
Fiscal do Contrato


JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral dos Contratos
Portaria 091/2022

JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
7601-2004

010

Memorando Interno 0103/2022

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de junho de 2022

Aos Cuidados
Jonas dos Santos Bueno
Diretor do Departamento de Administração

Assunto: Resposta ao memorando 010/2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste me manifestar em relação as informações solicitadas no memorando supracitado.

Serviço de mecânica em veículos leves e intermediários

08.244.0006.2027

000

08.244.0006.6028

000

08.244.0006.2033

940

08.244.0006.2035

940

Serviços de mecânica em caminhão e ônibus

08.244.0006.2027

000

08.244.0006.2035

940

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

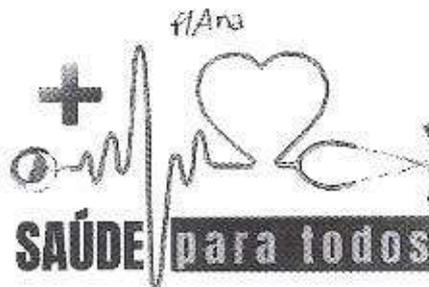
Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

29/06/2022



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO INTERNO 202/2022**



011

De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de Administração

Assunto: Dotação orçamentária serviços de mecânica de ônibus e veículos leves e intermediários

Prezados Senhores;

Em resposta ao memorando interno nº 10/2022 do Departamento de Administração, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo licitatório para aquisição de serviços de mecânica de ônibus e veículos leves e intermediários.

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,

m/moito
Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de junho de 2022.

28/06/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XX/ 2021

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõe a frota municipal.

Razão Social:	JAILSON QUADROS-ME	Banco:	SICRED	Agência:	0737	Conta:	34505-0
Endereço:	AV. 7 DE SETEMBRO 1704	e-mail:	MECANICA KARTER @GMAIL.COM				
Município/UF:	Palmas PR	Inscrição estadual:	90826606-47				
CNPJ nº:	32883164/0001-93	Telefone:	(46) 32626521	Representante legal:	JAILSON QUADROS		

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes.	Hora	203,00 R\$

R\$ Total:

<p>Carimbo do CNPJ 32883 164/0001 93</p> <p>Jailson Quadros ME</p> <p>KARTER Mecânica, Auto Peças e Guincho</p> <p>Av. Sete de Setembro, 1704</p>	<p>Data e Assinatura do representante legal:</p> <p>30-05-22</p> <p>Jailson Quadros</p>
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.883.164/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2010
NOME EMPRESARIAL JAILSON QUADROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA CARTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1704	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 322
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LANGAROCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3262-4443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 08:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2021

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõe a frota municipal.

Razão Social: MELLO AUTO CAR	Banco: SICRED	Agência: 0737	Conta: 9136.4
Endereço: R JOSÉ SALVADOR Q 11	e-mail:		
Município/UF: CORONEL D. SOARES	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 26 953549000194	Telefone: 984115362	Representante legal: ADMAR MELLO	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes.	Hora 1	R\$ 145,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: 31/05/199
------------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.953.549/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADMAR MORBEIRA DE MELLO 91718430949

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMARMORBEIRA6@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8411-5362
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 10:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XXI/ 2021

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõe a frota municipal.

Razão Social: <i>Mecanica turbo</i>	Banco: <i>Duaredi</i>	Agência: <i>0737</i>	Conta: <i>154419</i>
Endereço: <i>Avenida Araucaria</i>	e-mail: <i>LuizfernandoFronza50@gmail.com</i>		
Município/UF: <i>Coronel D. Soares PR</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>40.270.487.000147</i>	Telefone: <i>46.984043103</i>	Representante legal: <i>Luiz Fernando Elizio Fronza</i>	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes.	Hora <i>1</i>	<i>R\$ 140,00</i>

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ 40.270.487/0001-47 LUIZ FERNANDO ELIZIO FRONZA - ME 10AV AVENIDA ARAUCARIA, 00 - Centro 85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná	Data e Assinatura do representante legal: <i>31/10/22</i> <i>Luiz Fernando Elizio Fronza</i>
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.270.487/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2021
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO ELIZIO FRONZA 09751215960		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA TURBO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10AV AVENIDA ARAUCARIA	NÚMERO 00	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		TELEFONE (46) 9840-4310
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOFRONZA50@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 10:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal, são os seguintes:

Dotações:

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 430- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 460- fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços Administrativos

Conta de despesa - 590- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 610- fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1400- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1410- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1490- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1500- fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção especializada

Conta de despesa - 1570- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1600- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1610- fonte de recurso 494

10.303.0005.2022 Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1690- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1700- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1740- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1750- fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1840- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1850- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1900- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1910- fonte de recurso 494

002 Assessoria Gerencial em Saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 2000- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 2015- fonte de recurso 494



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

Conta de despesa - 2080- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 2085- fonte de recurso 4941

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação social

08.244.0006.2027 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa - 2270- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2300- fonte de recurso 000

08.244.0006.6028 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2350- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2370- fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Conta de despesa - 2630- fonte de recurso 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2715- fonte de recurso 940

Conta de despesa - 2755- fonte de recurso 940

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2040 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3170- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3180- fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3260- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3270- fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2043 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3430- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 3500- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3510- fonte de recurso 504

08 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4450- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 4480- fonte de recurso 000

26.782.0010.1018 - Readequação de Estradas Rurais

Conta de despesa - 4680- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4690- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 4700- fonte de recurso 000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Conta de despesa - 4710- fonte de recurso 504

003 - Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2056 - Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 4890- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 4900- fonte de recurso 000

004 - Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2057 - Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 4990- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5010- fonte de recurso 000

008 - Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2062 - Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

Conta de despesa - 5260- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5270- fonte de recurso 511

Conta de despesa - 5280- fonte de recurso 512

Conta de despesa - 5290- fonte de recurso 000

10 - Departamento de Agricultura

002 - Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2069 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 5820- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5830- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5840- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5850- fonte de recurso 504

003 - Divisão de Pecuária

20.609.2001.2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária

Conta de despesa - 5900- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5910- fonte de recurso 000

004 - Divisão de Coordenação de Associações Rurais

20.608.0011.2071 - Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais

Conta de despesa - 5960- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5970- fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5980- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5990- fonte de recurso 504

005 - Divisão de Agricultura Familiar

20.606.0011.2073 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar

Conta de despesa - 6040 fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6050- fonte de recurso 000

006 - Divisão de Epidemiologia Animal

20.608.0011.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal

Conta de despesa - 6090- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6100- fonte de recurso 000



14 Departamento de Frotas

001 Departamento de Frotas

26.782.0014.2081 Manutenção do Departamento de Frotas

Conta de despesa - 6580 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6590 - fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6620 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6630 - fonte de recurso 504

003 Divisão de Transporte Escolar

26.782.0014.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar

Conta de despesa - 6750 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6760 - fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 - Material de consumo

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 01 de julho de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 94/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõe a frota municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõe a frota municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.686.258,00 (Um milhão seiscientos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais), do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 04 de julho de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO N.º 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 59/2021, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão, tipo maior índice de desconto por lote** sobre os orçamentos e tabelas geradas pelo sistema AUDATEX para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.** observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09 horas (horário local) do dia **22/07/2022** no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 09:00 horas (horário local) do dia **22/07/2022** no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1- O presente pregão tem por **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.** de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados



sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. **Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.**

3.1.4.1 ***A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.***

3.2 É admitido somente um representante por proponente.



3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

4.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item/lote, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta.

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos aos licitantes executarem cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertos os envelopes de propostas. Será desclassificado do certame o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, de cotação zero ou irrisórios que notadamente inviabilizarão a execução do objeto.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os demais termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Habilitação Jurídica



a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2022.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) **Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;**

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das



obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

f) Declaração de cumprimento aos requisitos para contratação e execução do objeto.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como "MEPs", poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela



decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.” (grifo nosso)

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



9.5. Dentro do prazo de convocação para contratação, a empresa vencedora do objeto deverá apresentar junto à administração municipal **certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual**, devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade, pertinente ao endereço indicado em seus documentos como sendo o local de execução do objeto. **O não suprimento desta condição impossibilita a contratação.**

9.5.1. O prazo para apresentação da comprovação dos critérios estabelecidos no anexo I do edital, bem como a apresentação da certidão solicitada no item 9.5 do edital, se dará em até 5 dias úteis a contar da data da publicação do termo de homologação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2022 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais



vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou 17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, n° 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 05/07/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal
JANDIR BANDIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1. O presente anexo apresenta as demais características que dizem respeito ao objeto a exemplo de: especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, valor máximo estimado e demais atributos.

1.2. A contratação do serviço se justifica devido à necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Vale destaque ao fato de que a administração municipal conta com estrutura de manutenção insuficiente, contando com somente um mecânico no quando de pessoal, o qual atende somente as tarefas básicas e corriqueiras da frota, aliado a pequena estrutura de almoxarifado e estoque de peças e componentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal** para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste anexo e no edital como um todo.

2.1. As quantidades foram estimadas pelo setor requisitante da licitação com base no consumo médio para um período futuro de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores fixos estimados de contratação:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5374	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes	2.600,00	HORA	129,33	336.258,00
2	5375	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1,00	LOTE	1.350.000,00	1.350.000,00
TOTAL						1.686.258,00

2.3. **Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os valores constantes do Sistema Audatex, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

2.3.1. Os licitantes interessados no certame, que não possuem acesso ao sistema Audatex, poderão solicitar, gratuitamente, ao setor municipal de licitações acesso temporário ao sistema a fim se instruírem e melhor formarem suas propostas, ou seja, para que nenhum licitante alegue ignorância/desconhecimento, frisamos que não há a necessidade de aquisição do sistema AUDATEX ou a realização de quaisquer despesas neste sentido para a participação nesta licitação.

2.3.2. Para fins de execução dos serviços e fornecimento de peças/componentes serão sempre usados os valores de referência de preços assim como os indicadores de tempo para realização de cada serviço, também conhecido como tabela tempária (tabela de tempo de execução de serviços), nenhum valor será adimplido além destes parâmetros, sob qualquer alegação do futuro contratado.



2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

2.5. Serão admitidas propostas com descontos de até 20%(vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.

2.5.1. A definição deste "teto" busca estabelecer parâmetro razoável para oferta de descontos pelos licitantes consoante apuração mercadológica realizada pelo setor municipal de frotas sendo do entendimento deste que além do patamar fixado de desconto(20%) o futuro contratado não logrará êxito em prestar adequado serviço/fornecimento à municipalidade.

2.5.2. Ressalva-se que esta municipalidade já realizou certames sem a definição de limites de exequibilidade onde os percentuais ofertados foram de mais de sessenta por cento, índices impraticáveis pela realidade de mercado aliado as inúmeras variações inflacionárias ocorridas nos últimos 12 meses em razão de crise global de abastecimento e logística, ainda reflexo da pandemia do vírus chinês Covid-19, aliado aos conflitos bélicos em andamento no mundo.

2.5.2.1. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis, aliado ao fato de que os preços serão pagos de acordo com os orçamentos e tabelas do Sistema Audatex cujos descontos que serão ofertados incidirão sobre este sistema.

3. DEMAIS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:** A proponente vencedora deverá dispor para execução dos serviços, no mínimo 03 (três) profissionais com as seguintes especializações:

- a) Sistema de freio;
- b) Suspensão;
- c) Bomba injetora;
- d) Diferencial de eixos;
- e) Sistema hidráulico;
- f) Motores;

3.1.1. Cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

3.2. Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados;

3.2.1. Essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 120 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 120 km sendo assim, não está restringindo o caráter competitivo do certame.

3.2.1.1. A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

3.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços.



de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

3.3.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

3.3.2. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

3.4. **MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

3.4.1. **Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica leve e intermediária:** a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo 02 (dois) macacos de elevação para linha de veículos leves e 02 (dois) macacos para elevação de vans, macaco jacaré com suporte de no mínimo 3.000 kg, 01 (um) elevador para camionete de até 4.500 kg, scanner para detecção de problemas nos veículos que possuem sistema de injeção eletrônica, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, equipamento adequado para lavagem de peças, macaco para motor, medidor de compressão de cilindros, medidor de pressão do sistema de arrefecimento, equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores, aparelho de solda e mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve e intermediária.

3.4.1.1. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item, cuja certificação é requisito obrigatório para a celebração do Termo do Contrato.

3.5. **DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS EM OFICINA EM GERAL:** Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtro e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

3.5.1. **Manutenção Preventiva:** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos, que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

3.5.2. **Manutenção Corretiva:** são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

3.5.3. **Pequenos Serviços:** poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as



dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

3.5.4. Prestação de Socorro aos Veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

3.5.5. Dos Serviços Passíveis de Exclusão da Contratação: serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a administração pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES: Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.1. Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

a) Peça Genuína: aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) Peças Originais: aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) Outras Peças: aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.6.1.1. O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;

4.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

4.3. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

4.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

4.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

4.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;



- 4.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;
- 4.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- 4.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- 4.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- 4.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, **SEM QUALQUER ÔNUS** para a CONTRATANTE
- 4.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- 4.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- 4.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.16. A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;

5. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

- 5.1. Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:
- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

038

CNPJ 01614415/0001-18

- 6.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:
- 6.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.
- 6.3. Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.
- 6.4. O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.
- 6.5. Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.
- 6.6. As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1570	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1610	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1840	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1850	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1910	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2015	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2085	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

039

CNPJ 01614415/0001-18

2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2715	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3180	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4450	08.001.15.451.0010.2054	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4680	08.001.26.782.0010.1018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4690	08.001.26.782.0010.1018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4700	08.001.26.782.0010.1018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4710	08.001.26.782.0010.1018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4890	08.003.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4900	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4990	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5010	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5260	08.008.15.452.0010.2062	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5270	08.008.15.452.0010.2062	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	08.008.15.452.0010.2062	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5290	08.008.15.452.0010.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5830	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5850	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5900	10.003.20.609.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5910	10.003.20.609.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5960	10.004.20.608.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5970	10.004.20.608.0011.2071	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5980	10.004.20.608.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5990	10.004.20.608.0011.2071	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6040	10.005.20.606.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6050	10.005.20.606.0011.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6090	10.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6100	10.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6580	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6590	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6620	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6630	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6750	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6760	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



7. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

7.1. Fica desde já designado o servidor Wilson Tigre dos Santos para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo sistema "AUDATEX" bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo referida tabela.

7.2. Fica, desde logo, terminantemente proibida à execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de Requisição de Compras da Administração Municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar deste documento, sob pena de não empenho das mesmas e o conseqüente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

7.3. Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original conforme expedido em orçamento gerado pelo sistema "AUDATEX" (de mão de obra ou de peças) sendo que o percentual de desconto será deduzido deste, apurando-se, assim, o valor líquido a ser pago.

7.4. Peças e/ou serviços que por ventura não constem no sistema AUDATEX para sua aquisição/contratação será avaliado o orçamento do contratado em confronto com 03 (três) ou mais orçamentos do mercado regional ou média de preços emitidos no Painel de Preços do Governo Federal, a fim de ser estabelecido parâmetro de valores sobre os quais será autorizado e aperfeiçoado a execução da tarefa aplicando-se sobre este valor previamente definido o percentual de desconto pactuado.

JONAS DOS SANTOS BUENO
Departamento de Administração



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 50/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O objeto não será reajustado

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1570	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1610	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1840	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1850	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

042

CNPJ 01614415/0001-18

2022	1900	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1910	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2015	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2085	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2715	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3180	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4450	08.001.15.451.0010.2054	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4680	08.001.26.782.0010.1018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4690	08.001.26.782.0010.1018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4700	08.001.26.782.0010.1018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4710	08.001.26.782.0010.1018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4890	08.003.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4900	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4990	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5010	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5260	08.008.15.452.0010.2062	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5270	08.008.15.452.0010.2062	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	08.008.15.452.0010.2062	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5290	08.008.15.452.0010.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5830	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5850	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5900	10.003.20.609.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5910	10.003.20.609.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5960	10.004.20.608.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5970	10.004.20.608.0011.2071	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5980	10.004.20.608.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5990	10.004.20.608.0011.2071	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6040	10.005.20.606.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6050	10.005.20.606.0011.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6090	10.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6100	10.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6580	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

2022	6590	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6620	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6630	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6750	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6760	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

PARAGRAFO TERCEIRO - Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;

PARAGRAFO QUINTO - Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;

PARAGRAFO SEXTO - Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

PARAGRAFO SÉTIMO - Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

PARAGRAFO OITAVO - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

PARAGRAFO NONO - Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;

PARAGRAFO DÉCIMO - Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a



estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO - Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;

PARAGRAFO TERCEIRO - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

PARAGRAFO QUARTO - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

PARAGRAFO QUINTO - Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.



h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro



cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:



1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para



a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 50/2022 -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se
tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 50/2022_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se
tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ___/___/___ o equipamento _____ na quantia de ___ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/___ e ___/___/___.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ em _____ de _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se
tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO Nº. 50/2022

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida
a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação
completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE
que representa a atividade de maior receita é _____ (código) -
_____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se
tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO 50/2022

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº ___/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa. Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

059

CNPJ 01614415/0001-18

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ em _____ de 2022

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

MODELO DE PROPOSTA

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – Pregão nº 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Banco _____ Conta Bancária nº _____ Agência nº _____ da cidade de _____
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 00 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 0,00%(xxxx por cento)

Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



PARECER JURÍDICO Nº 382/2022

Processo Administrativo nº: 97/2022

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao **Processo Administrativo de Licitação nº 97/2022**, que trata da abertura de licitação na modalidade **Pregão nº 50/2022**, em disputa presencial por lote, visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em veículos leves e médios da frota da municipalidade, tomando por base a colheita de proposta mais vantajosa através da seleção do maior desconto ofertado e aplicado sobre os custos dispostos no SISTEMA AUDATEX.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **pregão**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento interessado, de **Frotas**, o qual representa a demanda dos demais setores da municipalidade, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em Termo de Referência, acompanhado de cotações de pessoas jurídicas do ramo para parâmetro de custo de mão de obra, além de pormenorizar as condições em que deseja que a disputa se desenvolva, bem como as condições específicas de qualificação de licitante e de prepostos.

A requisição foi recepcionada pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo administrativo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

O setor Contábil apontou, em sua manifestação, as dotações orçamentárias que suportarão as despesas que poderão advir da futura contratação do objeto, consoante LOA de 2022.

A autoridade superior, Sr Prefeito, além de outras definições, estipulou que o certame se dará pela modalidade **pregão**, determinando que a disputa deverá ocorrer através da via **presencial**, selecionando a **disputa por lote mediante oferta do maior desconto a ser aplicado sobre as tabelas constantes do SISTEMA AUDATEX**.

Consoante valor do objeto, a Sra. Pregoeira definiu que a participação dos licitantes se dará de forma **ampla**, ou seja, em razão dos valores, **não** aplicar-se-á o disposto



no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do setor interessado, que ora são submetidas à apreciação Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, lato sensu, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Frotas, Sr Francisco Eliseu Deorneles.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for solicitado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual



15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados (Diário Oficial da União ou do Estado do Paraná, respeitadas os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificativa para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta recomendação se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

O Município de Coronel Domingos Soares utilizou a modalidade de pregão ainda no ano de 2005, já adotando, à época, a via eletrônica para a aplicação de recursos originários da União, consoante previa, à época, o Decreto Federal 5450/2005. No curso do tempo com o advento de melhorias nos sistemas de comunicação e de transmissão de dados cada vez mais se implementou contratações através de pregão em sua via eletrônica, tendo este Município realizado os seguintes números, recentemente:

Ano	Nº pregões	Nº presencial	Nº eletrônico
2021	102	66	35
2022	35	05	30

Percebe-se nítida a salutar evolução dos números dos processos de pregão eletrônico realizados no Município, evoluindo de 34% do todo em 2021 para 85% neste corrente ano de 2022 (números até início de maio). Obviamente que não se pode almejar a totalidade dos pregões em sua via eletrônica mesmo quando da utilização da nova lei de licitações 14133/21, visto que certos itens/objetos, dadas as peculiaridades, ainda ensejarão uma vantajosidade para a administração pública se contratados através de disputa presencial.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das



pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificação da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE-PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu "Manual de Licitações", editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico? Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

Assim, com vistas sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, opinamos para que se opte, sempre que possível, pela via de disputa eletrônica de realização dos pregões da municipalidade.

Por fim, neste quesito, não podemos nos furtar de ressaltar que a via adotada, de oferta do maior desconto aplicado sobre as tabelas do Sistema Audatex, cuja sistemática não é oportunizada pelo sistema eletrônico utilizado pelo Município, a plataforma "licitacoes-e", do Banco do Brasil, razão pela qual a opção pela disputa presencial é o meio que se apresenta possível neste caso. Mantemos o entendimento pela preferência da disputa eletrônica, mas compreendemos a peculiaridade do objeto em questão e a forma da busca da



proposta mais vantajosa para o erário, que se encaminha, inevitavelmente, para a via presencial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

- Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 - II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
 - III - sanções para o caso de inadimplemento;
 - IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
 - V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
 - VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
 - VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
 - VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
 - IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
 - X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
 - XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
 - XII - (VETADO)
 - XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
 - XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
 - XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;



XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a formatação do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

Mais uma vez frisamos que o objeto é composto por diversas peculiaridades que foram, ao que parece, exaustivamente descritas no Termo de Referência, cujas diversas obrigações, em relação aos licitantes, serão aperfeiçoadas a partir da fase de contratação do objeto, afastando, desta forma, quaisquer restrições aos licitantes quanto a fase de disputa e habilitação. Nesta mesma linha destacou-se que o acesso ao "Sistema Audatex" será franqueado aos interessados, sem quaisquer custos, durante a tramitação do processo para que os licitantes possam acessá-lo e manuseá-lo com vistas a boa formação de suas propostas.

Dentre outras especificidades observamos, também, que o demandante do objeto apontou a necessidade de dimensionamento das distâncias em que os serviços serão executados apontando as justificadoras para tal requisito, com vistas a garantir a participação dos interessados aliado a garantia de uma execução com a menor oneração possível ao erário bem como a otimização do tempo de retorno do bem a sua atividade regular.



Também foi aportado o entendimento de exequibilidade do que será proposto consoante condições mercadológicas com vistas a proporcionar segurança econômica ao feito, buscando, em tese, garantir o sucesso tanto na disputa como na execução posterior do objeto contratual, tudo alicerçado pelas motivações constantes do Termo de Referência, com a responsabilidade por tal condicionamento de seu firmatário.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito - oportunidade, motivação, definição qualitativa/quantitativa do objeto, contornos técnicos do futuro contratado e conveniência do pedido - constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 06 de julho de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - CAB-PR 59902
Portaria 138/2016



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 174/2022

FINALIDADE: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº97/2022 Pregão Presencial nº 050/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.

Em justificativa, se faz necessário a contratação devido a necessidade de executar a manutenção corretiva e preventiva da frota para que assim os veículos oficiais venham desenvolver as atividades de forma satisfatório e garantindo a segurança de seus usuários.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotações de Preço;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

069

- e) Parecer Contábil;
f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 07 de julho de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 50/2022 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal. Fornecedor: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12h do dia 21/07/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/ início da etapa de lances a partir das 13:30 do dia 21/07/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações, Rafaela Schreiner – Pregoeira.

Contato: 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2647 de 08 de julho de 2022.

Extrato do Edital de Licitação – Pregão 50/2022.

Onde se lê:

- Propostas e habilitação: protocolo até as 12h do dia 21/07/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 13:30 do dia 21/07/2022 no Centro Administrativo Adão Reis.

Leia-se:

- Propostas e habilitação: protocolo até as 09h do dia 22/07/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 09:00 do dia 22/07/2022 no Centro Administrativo Adão Reis.

20220722

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41-8-0314551-2

CNPJ: 22.094.306/0001-97

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO 06988735992

Pg. 1

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, Sn, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, nascido em Mangueirinha – PR, na data de 24/06/1988, portador do RG nº 10.887.762-6/SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 069.887.359-92, Empresário individual, sob o nome empresarial **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO 06988735992**, com sede na Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, Sn, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41-8-0314551-2 em 20/03/2015 e no CNPJ sob nº 22.094.306/0001-97, resolve alterar e consolidar o Instrumento de inscrição, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresária, que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, nesta data.

Desta forma, a partir da presente alteração, o capital social da empresa fica assim discriminado:

Empresária	%	Quotas	Valor R\$
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO	100	50.000	50.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL: O Nome Empresarial, que era **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO 06988735992**, passa a ser, a partir da presente alteração, **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 16:43 SOB Nº 20200466410.
 PROTOCOLO: 200466410 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000299640. NIRE: 41803145512.

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

LEANDRO MARCOS RYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Diego dos Santos Monteiro

[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41-8-0314551-2

CNPJ: 22.094.306/0001-97

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO 06988735992

Pg. 2

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO: O empresário elege o foro do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo, que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim, justa e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Mangueirinha (PR), 20 de Janeiro de 2020.



Diego dos Santos Monteiro
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
CPF: 069.887.359-92



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 16:43 SOB Nº 20200466410.
PROTOCOLO: 200466410 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000259640. NIRE: 41803145512.
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Diego Monteiro



TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE
MANGUEIRINHA - PR
João Paulo Cesarini da Silva - Tabelião
Rua Santa Rosa, 100 - Fone: (41) 3333-1111
Avenida Oliveira Ferreira - Esquerda

RECEBEMOS

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 16:43 SOB Nº 20200466410.
PROTOCOLO: 200466410 DE 21/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000259640. NIRE: 41803145512.
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Diego Monteiro



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA			Protocolo: PRC2212096736
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803145512	CNPJ 22.094.306/0001-97	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/04/2018	Início de Atividade 06/04/2018
Endereço Completo Rua Ver. Lucio Fonseca Borba, Nº sn, Pouso Alegre-Mangueirinha/PR- CEP85540-000			
Objeto Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro independente.; Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos independente; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar - Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 21/01/2020	Número 20200466410	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO			
Identidade: 108877626		CPF: 069.887.359-92	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2022, às 08:21:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código D3VCJBLA.



PRC2212096736

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 - CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410

077

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA inscrito no CNPJ nº 22.094.306/0001-97, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Diego dos Santos Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.887.762-6/SSP-PR e CPF sob nº. 069.887.359-92, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97

Diego dos Santos Monteiro -

Funilaria

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

Bairro Pouso Alegre.

Mangueirinha - PR

Diego dos Santos Monteiro

Diego dos Santos Monteiro

Proprietário

Diego Monteiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ADEMAR DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3632715-4 SESP PR

CPF
 546.237.079-20 DATA NASCIMENTO
 06/08/1960

FILIAÇÃO
SANTINOR DE ALMEIDA
DORALICE CORREA DOS PASSOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 00929073590 31/10/2022 18/01/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1937577429

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1937577429

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, PR DATA EMISSÃO
 31/10/2019

ASSINATURA DO FISCAL

18411851758
 PR917184594

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

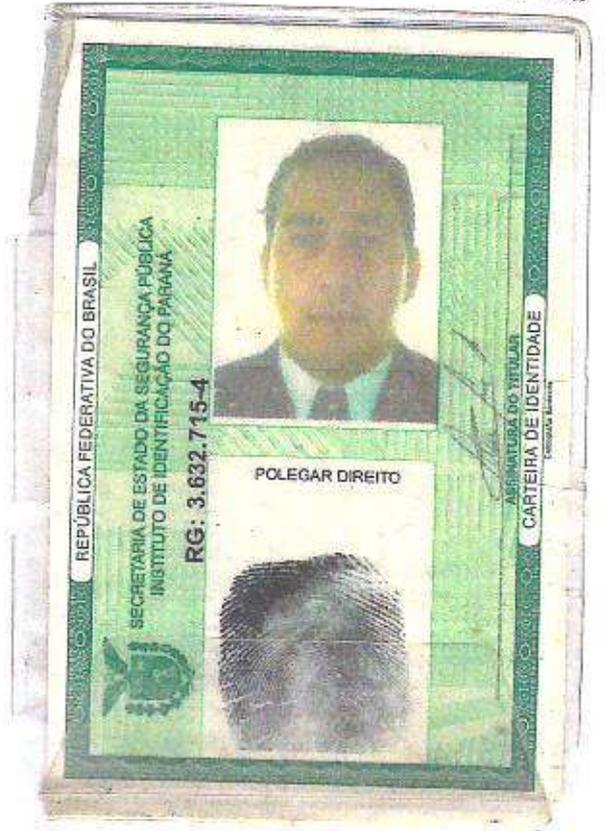
EM 23/07/2022

NOME LEGÍVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

NOME LEGÍVEL

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a name or date.

080

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDIR ANGHINONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 528.415.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 12R-1.232.248 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av Clevelândia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

2) **CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 537.374.319-49, portador da carteira de identidade RG nº. 17R-1.591.036 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av Clevelândia, 498, 2º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Clevelândia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.804.563/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183537-5 em 12/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº 20040147223 em 28/01/2004, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 624.406.599-91, portadora da carteira de identidade civil nº 4.467.109-3/S.S.P./ PR-PR, residente e domiciliada na Av. Clevelândia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 75000 (setenta e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 551.815,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos) ao sócio **VALDIR ANGHINONI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

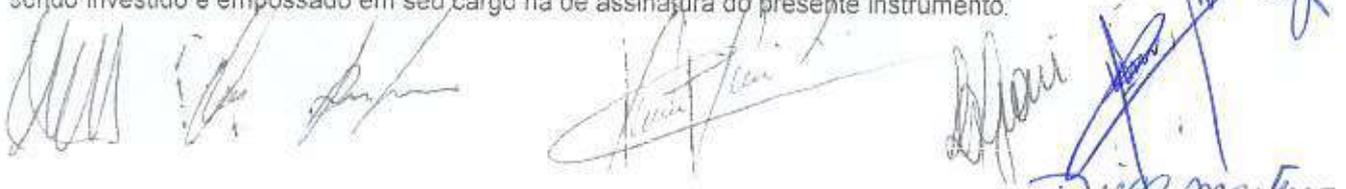
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto é consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI**, acima qualificada, moeda corrente do país, neste ato.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR ANGHINONI	93,75	150000	150.000,00
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	6,25	10000	10.000,00
TOTAL	100,00	160000	160.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear o Sr. **ADEMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.632.715-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, na Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, como **ADMINISTRADOR** da sociedade, sendo investido e empósado em seu cargo na de assinatura do presente instrumento.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por VALDIR ANGHINONI, ADEMAR DE ALMEIDA e CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO passa a ser administrada por VALDIR ANGHINONI e ADEMAR DE ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: O administrador será remunerado com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 79.804.563/0001-92
NIRE: 412.0183537-5**

1) VALDIR ANGHINONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 528.415.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 12R-1.232.248 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

2) LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 624.406.599-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.467.109-3 S.S.P./PR-PR, residente e domiciliada na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP, com sede na Av. Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.804.563/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183537-5

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

folha 3 de 5

em 12/02/1987, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Av. Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/1987 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio de peças para veículos e Serviços Mecânicos em Automóveis.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR ANGHINONI	93,75	150000	150.000,00
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	6,25	10000	10.000,00
TOTAL	100,00	160000	160.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA : - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear o Sr. **ADEMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.632.715-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, na Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, como ADMINISTRADOR da sociedade, sendo investido e empossado em seu cargo na de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA : ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL : A sociedade será administrada por **VALDIR ANGHINONI** e **ADEMAR DE ALMEIDA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir movimentar e encerrar

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

folha 4 de 5

contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: O administrador será remunerado com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

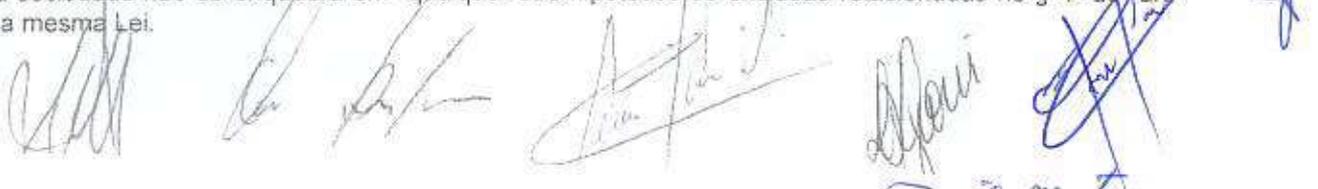
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas -PR, 05 de julho de 2010



VALDIR ANGHINONI



CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO



LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI



ADEMAR DE ALMEIDA
Administrador não sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/07/2012

NOME REGISTRO


Diest montano



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP		Protocolo: PRC2212229350			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201835375	CNPJ 79.804.563/0001-92	Data de Ato Constitutivo 12/02/1987	Início de Atividade 20/02/1987		
Endereço Completo Avenida CLEVELANDIA, Nº 500, SALA, CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-000					
Objeto Social COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS, E SERVICOS MECANICOS EM AUTOMOVEIS					
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDIR ANGHINONI	528.415.709-59	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	624.406.599-91	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VALDIR ANGHINONI	528.415.709-59	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ADEMAR DE ALMEIDA	546.237.079-20	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos	Situação		
26/07/2010	20107001675	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2022, às 13:40:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03ETSPUH.



PRC2212229350

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Diogo Mantovani

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS,
AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

PALMAS - PARANÁ

CNPJ 79804563/0001-92 palmaavelpecas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52

086

Edital de Licitação Pregão 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 79804563/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ADEMAR DE ALMEIDA portador (a) da Carteira de Identidade nº 3632715-4 e do CPF nº 546237079-20, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMAS-PR, 19 de JULHO de 2022



ADEMAR DE ALMEIDA
3632715-4

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



Diego Montez

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
 AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

PALMAS - PARANÁ

CNPJ 79804563/0001-92 palmavelpecas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52

Edital de Licitação – Pregão nº 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

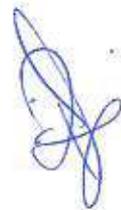
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	PALMAVEL COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ	79804563/0001-92
Endereço	AV. CLEVELÂNDIA, 500 – CENTRO – PALMAS – PR
Telefone/Fax	46-3263-1680
e-mail	palmavelpecas@hotmail.com
Responsável para contato	ADEMAR
Prazo de entrega	5 DIAS UTEIS
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Banco BRASIL Conta Bancária nº 14929-2 Agência nº 0615-7 da cidade de PALMAS - PR
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 001 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento)

Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: PALMAS – PR, 19 DE JULHO DE 2022


 ADEMAR DE ALMEIDA
 3632715-4







DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 - CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre
Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410

088

Edital de Licitação - Pregão nº 50/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ	22.094.306/0001-97
Endereço	Rua vereador Lucio Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR, CEP 85540-000
Telefone/Fax	(46) 9 9941-1410
e-mail	pamela.sf@hotmail.com
Responsável para contato	Pamela Ferreira de Melo
Prazo de entrega	O prazo total de entrega/execução será de 12 Meses.
Validade da proposta	Não inferior a 60 dias.
Dados bancários	Banco Cresol Confederação / Confesol Conta Bancária nº 9215-0 Agência nº 1010 da cidade de Mangueirinha - PR
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 001 , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de 20,00%(vinte por cento)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5374	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes	2.600,00	HORA	103,46	269.006,40
2	5375	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	1,00	LOTE	1.080.000,00	1.080.000,00
TOTAL						1.349.006,04

Diego dos Santos Monteiro - Diego Monteiro

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 - CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410

Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

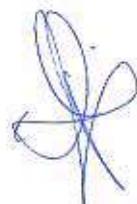
Local e data: Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -****Funilaria**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

Bairro Pouso Alegre.

Mangueirinha - PR

**Diego dos Santos Monteiro****Proprietário****Diego monteiro**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALDIR ANGHINONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 528.415.709-59, portador da carteira de identidade RG nº 12R-1.232.248 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000;

2) CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 537.374.319-49, portador da carteira de identidade RG nº 17R-1.591.036 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av Clevelandia, 498, 2º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP, com sede na Av. Clevelandia, 500, Saia, Centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.804.563/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183537-5 em 12/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº 20040147223 em 26/01/2004, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 624.406.599-91, portadora da carteira de identidade civil nº 4.467.109-3/S.S.P./PR-PR, residente e domiciliada na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 75000 (setenta e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 551.815,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos) ao sócio VALDIR ANGHINONI, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI, acima qualificada, moeda corrente do país, neste ato.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR ANGHINONI	93,75	150000	150.000,00
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	6,25	10000	10.000,00
TOTAL	100,00	160000	160.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear o Sr. ADEMAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.632.715-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, na Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, como ADMINISTRADOR da sociedade, sendo investido e empósado em seu cargo na de assinatura do presente instrumento.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por VALDIR ANGHINONI, ADEMAR DE ALMEIDA e CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO passa a ser administrada por VALDIR ANGHINONI e ADEMAR DE ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: O administrador será remunerado com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 79.804.563/0001-92
NIRE: 412.0183537-5**

- 1) VALDIR ANGHINONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 528.415.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 12R-1.232.248 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.
- 2) LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 624.406.599-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.467.109-3 S.S.P./PR-PR, residente e domiciliada na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP, com sede na Av Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº79.804.563/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183537-5

(Handwritten signatures and names)
Dress Monturo

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

folha 3 de 5

em 12/02/1987, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Av. Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/1987 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio de peças para veículos e Serviços Mecânicos em Automóveis.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR ANGHINONI	93,75	150000	150.000,00
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	6,25	10000	10.000,00
TOTAL	100,00	160000	160.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA : - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear o Sr. **ADEMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.632.715-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, na Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, como **ADMINISTRADOR** da sociedade, sendo investido e empossado em seu cargo na de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA : ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL : A sociedade será administrada por **VALDIR ANGHINONI** e **ADEMAR DE ALMEIDA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar







Duise monturo




093

folha 4 de 5

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: O administrador será remunerado com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram que:

- sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Diego Montic

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

094

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas -PR, 05 de julho de 2010



VALDIR ANGHINONI



CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO

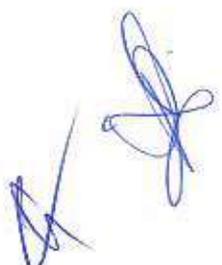


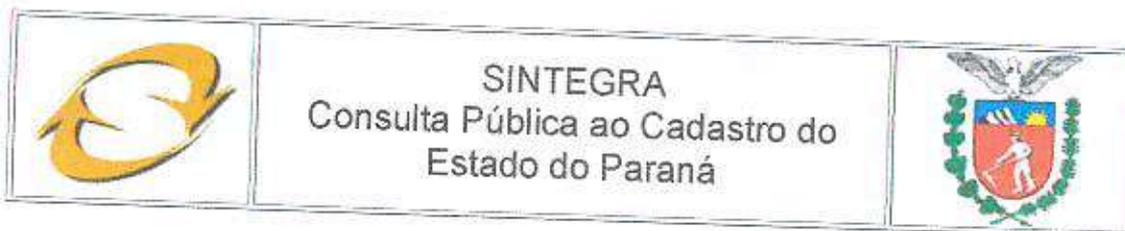
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI



ADEMAR DE ALMEIDA
Administrador não sócio




Diego Montuoro



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
19/07/2022 - 11:31:44

CNPJ:	79.804.563/0001-92	Inscrição Estadual:	30900157-52
Nome Empresarial:	PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CLEVELANDIA		
Número:	500	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMAS	UF:	PR
CEP:	85.555-000	Telefone:	(46)3263-1680
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	03/1987
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/1987
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/1987
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.804.563/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1987
NOME EMPRESARIAL PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CLEVELANDIA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO palmavel@proserv.com.br		TELEFONE (46) 2631-680
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 11:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




Diego montes



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA CNPJ: 79804563000192

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWRUXNMAV4NWKYS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 19 de Julho de 2022



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027308989-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.804.563/0001-92**
Nome: **PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Diego Montano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.804.563/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:09 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **1312.ABBA.3A06.9DC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diogo Montano

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.804.563/0001-92
Razão Social: PALMAVEL COM PECAS VEIC LTDA
Endereço: RUA MANOEL INACIO DE LOYOLA 1200 / CENTRO / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

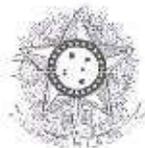
Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070802205176512082

Informação obtida em 19/07/2022 11:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diego Montano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.804.563/0001-92
Certidão nº: 22830875/2022
Expedição: 19/07/2022, às 11:45:16
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.804.563/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

102

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros.
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA

Documento..... CNPJ 79.804.563/0001-92, IE 30900157-52

Sede..... AV CLEVELANDIA, 500 PALMAS-PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

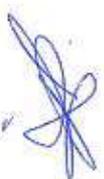


Palmas/PR, 20 de Julho de 2022, 10:45:30



Custas = R\$ 41,14

Página 0001/0001



Diego monteiro

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	5.993.226,71D	5.670.206,70D
ATIVO CIRCULANTE	3.612.883,26D	3.211.567,75D
DISPONÍVEL	592.946,09D	576.271,82D
CAIXA	32.983,15D	55.136,85D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	125.739,36D	81.842,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	434.223,58D	439.292,37D
CLIENTES	398.372,82D	333.550,16D
DUPLICATAS A RECEBER	398.372,82D	333.550,16D
OUTROS CRÉDITOS	3.052,77D	3.234,12D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.170,51D	2.170,51D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	882,26D	1.063,61D
ESTOQUES	2.618.511,58D	2.298.511,65D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.618.511,58D	2.298.511,65D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.380.343,45D	2.458.638,95D
INVESTIMENTOS	11.427,11D	11.427,11D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	11.427,11D	11.427,11D
IMOBILIZADO	2.368.916,34D	2.447.211,84D
IMÓVEIS	2.617.418,45D	2.617.418,45D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.081,82D	8.081,82D
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	237.602,86D	235.602,86D
VEÍCULOS	280.102,49D	351.200,01D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT, E EXAUS. ACUMULADAS	774.289,28C	765.091,30C
PASSIVO	5.993.226,71C	5.670.206,70C
PASSIVO CIRCULANTE	339.849,90C	306.858,09C
FORNECEDORES	195.006,53C	166.174,01C
FORNECEDORES	195.006,53C	166.174,01C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	58.627,08C	49.406,15C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	58.627,08C	49.406,15C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	86.048,49C	91.174,93C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	65.779,70C	74.834,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.268,79C	16.340,86C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	167,80C	103,00C
ADIANTAMENTO A CLIENTES	167,80C	103,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.035.000,00C	1.035.000,00C
PASSIVO EXEGÍVEL A LONGO PRAZO	1.035.000,00C	1.035.000,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.035.000,00C	1.035.000,00C
EMPRÉSTIMOS	718.000,00C	718.000,00C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS LIGADA	317.000,00C	317.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.618.376,81C	4.328.348,61C
CAPITAL SOCIAL	160.000,00C	160.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	160.000,00C	160.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.458.376,81C	4.168.348,61C
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.458.376,81C	4.168.348,61C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO ATIVA	7.793,21D	4.589,59D
COMPENSAÇÃO PASSIVA	7.793,21C	4.589,59C

VALDIR ANGHINONI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 528.415.709-59

NEOVAN ANGHINONI - CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 065596/O-9
 CPF: 067.004.689-22

Diego monteiro

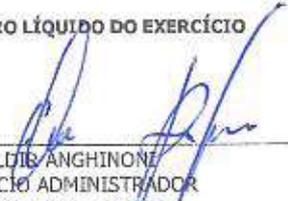
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Nota Explicativa	2021	Total	2020	Total
RECEITA BRUTA					
VENDA DE MERCADORIAS		4.312.001,10		3.445.048,57	
SERVIÇOS PRESTADOS		442.191,10	4.754.192,20	335.306,23	3.780.354,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCA		(6.002,00)		0,00	
(-) ICMS		(23.467,43)		(22.318,31)	
(-) ISS		(8.843,80)		(6.706,15)	
(-) SIMPLES NACIONAL		(416.621,80)		(278.550,80)	
(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		(11.200,81)	(466.135,84)	(6.760,83)	(314.336,09)
RECEITA LÍQUIDA					
			4.288.056,36		3.466.018,71
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(45.599,19)	(45.599,19)	(53.541,63)	(53.541,63)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS					
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(2.526.797,43)		(1.941.666,31)	
(-) BONIFICAÇÕES		2.511,24	(2.524.286,19)	15,46	(1.941.650,85)
LUCRO BRUTO					
			1.718.170,98		1.470.826,21
DESPESAS OPERACIONAIS					
			(1.456.698,80)		(1.430.559,77)
DESPESAS COM VENDAS					
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		(1.050,00)		0,00	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		(80,00)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO		(1.542,39)	(2.672,39)	(1.328,40)	(1.328,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
SALÁRIOS E ORDENADOS		(897.462,30)		(822.802,31)	
PRÓ-LABORE		(77.208,00)		(54.918,00)	
13º SALÁRIO		(65.760,75)		(60.380,02)	
FÉRIAS		(143.662,20)		(92.663,48)	
FGTS		(101.333,25)		(97.886,92)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		(8.122,80)		(13.303,31)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		0,00		(1.360,00)	
IPTU/TAXAS MUNICIPAIS		(12.912,94)		(15.081,71)	
IPVA		(3.726,83)		(7.148,33)	
MULTAS DE MORA		(0,01)		0,00	
IOF		0,00		(9,78)	
APLICAÇÃO FINANCEIRA		(1.396,09)		(789,49)	
ENERGIA ELÉTRICA		(26.045,32)		(26.435,20)	
ÁGUA E ESGOTO		(9.985,35)		(8.928,15)	
TELEFONE		0,00		(9.942,03)	
INTERNET		(1.438,80)		(359,70)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		0,00		(637,59)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		(2.311,34)		(3.238,99)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIRO		(1.328,40)		(1.237,92)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		(9.197,98)		(122.149,59)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		(13.719,21)		(10.980,00)	
ASSINATURAS		(1.418,84)		(1.281,44)	
DESCONTOS CONCEDIDOS		(13.636,59)		(5.116,79)	
JUROS DE MORA		(217,47)		(13,16)	
TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS BANCA		(3.802,08)		(3.287,41)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		(39.338,86)		(41.211,26)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINAN		0,00	(1.454.026,41)	(8.068,79)	(1.429.231,37)
RECEITAS FINANCEIRAS					
JUROS DE APLICAÇÕES		14.152,78		4.584,27	
JUROS		10.932,92		4.393,96	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		2.265,41		853,40	
DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS		561,88	27.912,99	413,72	10.245,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS					
BONIFICAÇÕES DE MERCADORIAS		550,04		4.767,67	
BRINDES RECEBIDOS		93,00	643,04	318,00	5.085,67

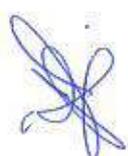
Diogo montes

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Nota Explicativa	2021	Total	2020	Total
RESULTADO OPERACIONAL			290.028,21		55.597,48
OUTRAS RECEITAS					
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	10.486,29	10.486,29
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			290.028,21		66.083,77
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			290.028,21		66.083,77


VALDIR ANGHINONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 528.415.709/59


NEOVAN ANGHINONI - CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 065596/O-9
CPF: 067.004.689-22

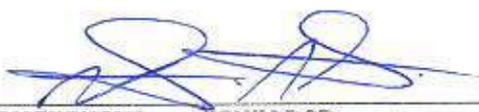



Diego Monteiro

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2021	2020
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.168.348,61	4.100.045,40
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	2.219,44
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	290.028,20	66.083,77
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	4.458.376,81	4.168.348,61
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.458.376,81	4.168.348,61


VALDIR ANGHINONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 528.415.709-59


NEOVAN ANGHINONI - CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 065596/C-9
CPF: 067.004.689-22



Diogo Monteiro

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Palmavel Comercio de Peças para Veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, possui sede na Avenida Clevelandia, 500, Centro no Município de Palmas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.804.563/0001-92, Inscrição Estadual 3090015752 e Inscrição Municipal nº 540077, registrada na JUCEPAR sob nº 41201835318 em 12/02/1987, tem como atividade principal a Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. A empresa é tributada pelo Simples Nacional conforme lei Complementar 123/2006, com opção pelo regime de competência.

NOTA 02: BASES DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentadas em reais (R\$), moeda funcional da empresa e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nos termos da ITG 1000, através da resolução CFC 1.418/2012.

A administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terciarizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos pelos documentos encaminhados para contabilização são de responsabilidade da administração da empresa que responde pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentadas para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

NOTA 03: RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A empresa elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, custos ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para estes itens.

3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 Impairment de Ativos Não Financeiros

Após a análise de recuperabilidade dos ativos, a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

3.3 Capital Social

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuída entre os sócios:

- Valdir Anghinoni 93,75%;
- Luciane Anghinoni 6,25% , totalizando 100,00%


 Diego Montano

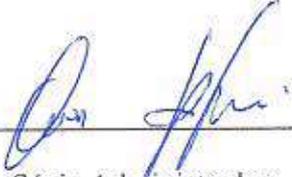
Empresa: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.804.563/0001-92

Folha: 2
Número livro: 21

NOTA 04: EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da empresa declara que não ocorrem eventos subsequentes entre a data de encerramento das demonstrações contábeis e a data do registro no órgão competente.

Palmas PR, 31 de Dezembro de 2021.



Sócio Administrador
Valdir Anghinoni
CPF: 528.415.709-59



Contador
Neovan Anghinoni
CPF: 067.004.689-22
CRCPR-065596/O-9



Diogo Monteiro



ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.804.563/0001-92, estabelecida na Av Clevelandia, 500, em Palmas, Estado do Paraná, prestou serviços ao Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 01614415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através do Contrato nº 01/2015 e seus respectivos aditivos, oriundos do Pregão Presencial 01/2015 e Contrato nº 132/2015 e seus respectivos aditivos, oriundos do Pregão Presencial 95/2015, tendo como objeto a **execução de horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, compreendendo os diversos equipamentos da municipalidade enquadrados nesta categoria, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.**

Atestamos que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Domingos Soares, 21 de julho de 2022.

Jonas dos Santos Bueno
Diretor do Departamento de Administração

JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022



ESTADO DO PARANÁ
POLICIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
TERCEIRO COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO
SEGUNDO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE
3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DE PALMAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79804563/0001-92, com sede AVENIDA CLEVELÂNDIA, 500, CENTRO, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução PEÇAS E SERVIÇOS atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 27/06/22 o equipamento FRONTIER / PARATI / S-10 na quantia de 07 unidades e/ou prestado serviços entre as datas de 02/01/22 e 20/07/22.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

PALMAS, em 20 de JULHO de 2022

1º Sgt. QPM 2-0 Clovis Maccari,
Comandante da 3ªSB/2ªSGBI.



Diego monteiro

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS

AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

PALMAS - PARANÁ

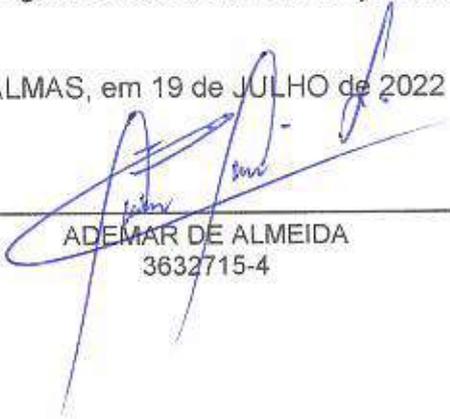
CNPJ 79804563/0001-92 palmavelpecas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52**Edital de Licitação Pregão 50/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

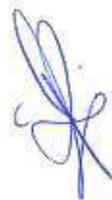
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

PALMAS, em 19 de JULHO de 2022



ADEMIR DE ALMEIDA
3632715-4



Diego monteiro

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

PALMAS - PARANÁ

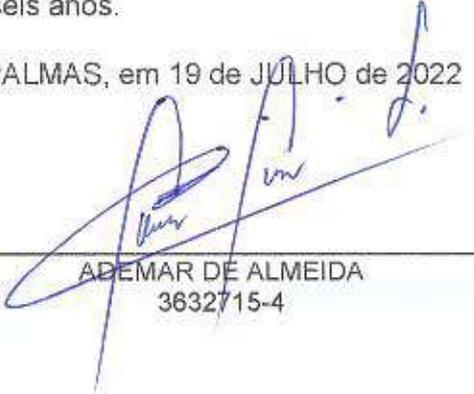
CNPJ 79804563/0001-92 palmavelpeccas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52**Edital de Licitação Pregão 50/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PALMAS, em 19 de JULHO de 2022



ADEMIR DE ALMEIDA
3632715-4



Diego montano

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

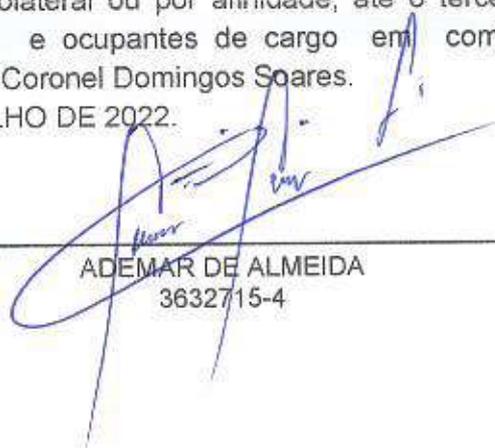
PALMAS - PARANÁ

CNPJ 79804563/0001-92 palmavelpecas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52**DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL**

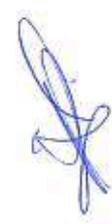
Ref.: PREGÃO 50/2022

A pessoa jurídica PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ADEMAR DE ALMEIDA - ADMINISTRADOR, portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº 3632715-4 e do CPF sob o nº 546237079-20, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº 50/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa. Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

PALMAS - PR, 19 DE JULHO DE 2022.



ADEMAR DE ALMEIDA
3632715-4



Diogo Monteiro

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS

AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

PALMAS - PARANÁ

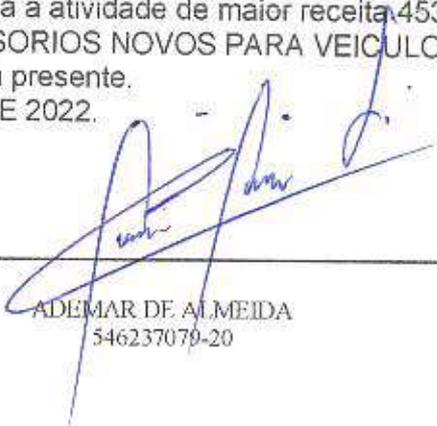
CNPJ 79804563/0001-92 palmavelpecas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52**MODELO DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: PREGÃO Nº. 50/2022

A empresa PALMAVEL COMÉCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 79804563/0001-92, estabelecida a AVENIDA CLEVELÂNDIA - 500, através do signatário da presente, o senhor ADEMAR DE ALMEIDA - ADMINISTRADOR, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

PALMAS-PR, 19 DE JULHO DE 2022.



ADEMAR DE ALMEIDA
546237079-20


Diego Montenegro

PALMAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

MECÂNICA DE AUTOMÓVIES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

AV. CLEVELÂNDIA, 500 CEP 85555-000 FONE (46) 32631680

PALMAS - PARANÁ

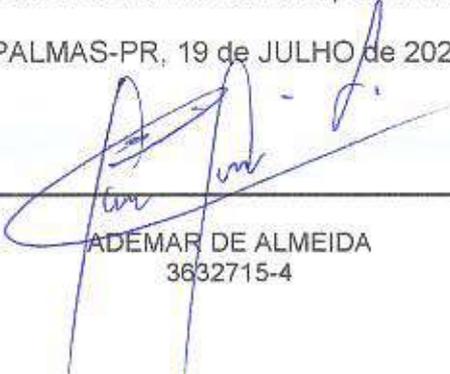
CNPJ 79804563/0001-92 palmaavelpecas@hotmail.com Insc. Estadual 30900157-52**Edital de Licitação Pregão 50/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 79804563/0001-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ADEMAR DE ALMEIDA Carteira de Identidade nº 3632715-4 e do CPF nº 546237079-20, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PALMAS-PR, 19 de JULHO de 2022



ADEMAR DE ALMEIDA
3632715-4



Diego mantens

Estado do Paraná
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 361

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1543 - 1 DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNELARIA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua VEREADOR LUCIO F. BORBA Número: 0
 Complemento: SN CEP: 85540-000
 Bairro: POUSO ALEGRE II
 Distrito:
 Cidade: Mangueirinha UF: PR

ATIVIDADES

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Funilaria e lanternagem
 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore, Serviços de manutenção e
 reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL
 Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 13:30:00 Saída: 18:00:00

DESCRIÇÃO

DOCUMENTOS

CNPJ: 22.094.306/0001-97 Inscrição Estadual:

VÁLIDO ATÉ 25/04/2023

Mangueirinha(PR), 12 de Julho de 2022.

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributação Cadastro e
 Fiscalização

- 1 - É OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇA DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTOS, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS;
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É OBRIGATÓRIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Diego Montez

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 361

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1543-1 DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNELARIA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua VEREADOR LUCIO F. BORBA
Complemento: SN
Bairro: POUSO ALEGRE II
Distrito:
Cidade: Mangueirinha
Número: 0
CEP: 85540-000
UF: PR

ATIVIDADES

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Funilaria e lanternagem, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 13:30:00 Saída: 18:00:00

DESCRIÇÃO

DOCUMENTOS

CNPJ: 22.094.306/0001-97 Inscrição Estadual:

VÁLIDO ATÉ 25/04/2023

Mangueirinha(PR), 12 de Julho de 2022.

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇA DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTOS, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É OBRIGATÓRIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL.
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Diego Monteiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.306/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNILARIA MONTEIRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Ver. Lucio Fonseca Borba	NÚMERO sn	COMPLEMENTO *****
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO Pouso Alegre	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO pamela.sf@hotmail.com	TELEFONE (46) 9911-3401
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 08:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Diego Monteiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNELARIA CNPJ: 22094306000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA -PR

PROCESSO LICITATORIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6V7R0ZD4VE8R51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 08 de Julho de 2022



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027217636-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.094.306/0001-97**
Nome: **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Diego Monteiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**
CNPJ: 22.094.306/0001-97

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:07 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: EC33.834A.D623.B9CE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Diego Santos Monteiro

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.094.306/0001-97
Razão Social: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO 06988735992
Endereço: RUA VER LUCIO FONSECA BORBA SN / POUSO ALEGRE / MANGUEIRINHA / PR /
85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

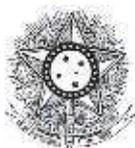
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070101534595180064

Informação obtida em 08/07/2022 14:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.094.306/0001-97
Certidão n°: 21530620/2022
Expedição: 08/07/2022, às 14:33:05
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.094.306/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Diego monteiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97

Local da Sede: Manguueirinha - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 12 de Julho de 2022

CELSON CHRISTIAN Assinado de forma digital por
CELSON CHRISTIAN STEVENS:10537
STEVENS:10537 Dados: 2022.07.12 15:00:49 -03'00'

Celson Christian Stevens

Distribuidor





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12209142894 em 14/07/2022, protocolo 224704583. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
Número de Registro:	41803145512
CNPJ:	22094306000197
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06988735992	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO	
74563084972	HELONEZ BILINSKI DALMUTT	PR052068-O/0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2022 14:04 SOB Nº 20224704583.
PROTOCOLO: 224704583 DE 13/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209142894. NIRE: 41803145512.
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/07/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Diego monteiro

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 63 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 63, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 2.

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

Rua R. Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: 9083809679

CNPJ: 22.094.306/0001-97

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41803145512 - 20/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

MANGUEIRINHA - PR, 01 de Janeiro de 2021.

CONTADORA

EMPRESÁRIO

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-0/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO

EMPRESÁRIO

C.P.F. 069.887.359-92

R.G. 10887762-6 PR - SESP



Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 2

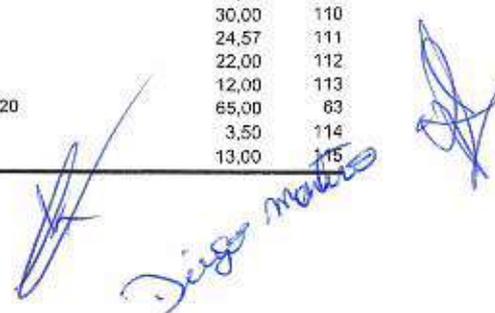
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2021							
01	1000000	2890000			SALDO DE BALANÇO	103.874,36	1
01	1010001	2890000			SALDO DE BALANÇO	2.291,36	2
01	1200001	2890000			SALDO DE BALANÇO	47.678,00	3
01	1600001	2890000			SALDO DE BALANÇO	894,17	4
01	1600002	2890000			SALDO DE BALANÇO	705,00	5
01	2890000	2010003			SALDO DE BALANÇO	2.396,27	6
01	2890000	2010006			SALDO DE BALANÇO	426,74	7
01	2890000	2020010			SALDO DE BALANÇO	1.200,00	8
01	2890000	2020017			SALDO DE BALANÇO	3.644,37	9
01	2890000	2020018			SALDO DE BALANÇO	665,15	10
01	2890000	2020019			SALDO DE BALANÇO	272,50	11
01	2890000	2030004			SALDO DE BALANÇO	930,05	12
01	2890000	2040001			SALDO DE BALANÇO	229,90	13
01	2890000	2040010			SALDO DE BALANÇO	182,01	14
01	2890000	2400000			SALDO DE BALANÇO	50.000,00	15
01	2890000	2800008			SALDO DE BALANÇO	12.572,25	16
01	2890000	2808001			SALDO DE BALANÇO	82.920,65	17
01	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º 21277 2/3	600,00	58
01	2010006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	426,74	64
01	1700004	2890000			VLR.IMPLANTAÇÃO	20.800,00	149
01	1700009	2890000			VLR.IMPLANTAÇÃO	2.800,00	150
01	2890000	2800008			VLR.IMPLANTAÇÃO	23.600,00	151
01	2808001	2800008			VLR.TRANSFERIDO	82.920,65	157
02	9420001	2020017			CF.DUPLICATA N.º AJUSTE	247,83	152
02	9400008	2040001			CONFORME PROVISAO MES	114,96	154
02	2010003	1000000			CF.EXT.BANCARIO AJUSTE	2.396,27	155
04	2020018	1000000			CF.DUPLICATA N.º 196444	668,15	57
04	1000000	1010001			2/2		
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	38,50	90
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	108,00	91
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	111,00	92
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	93
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	305,50	94
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	37,00	95
04	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1,56	96
05	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	320,00	65
05	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 08/2020	114,95	73
05	9420002	1000000			CONF.GUIA INSS 08/2020	24,67	74
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	97
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	689,46	98
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	154,80	99
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	966,44	100
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	340,53	101
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	355,00	102
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	103
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 12/2020	930,05	153
05	9200003	2020005	5631	100001	CF.NOTA FISCAL LIMACAR	250,00	34
					COM DE PECAS		
					AUTOMOTIVAS LTDA		
05	9200002	1000000	79234	100002	CF.NOTA FISCAL CF PECAS	223,85	35
					AUTOMOTIVA		
05	9200002	1000000	79247	100003	CF.NOTA FISCAL CF PECAS	78,99	36
					AUTOMOTIVA		
06	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	17,64	66
06	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	144,46	67
07	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	36,42	68
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	104
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,09	105
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	106
07	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	107
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	290,00	108
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,49	109
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	110
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	24,57	111
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	22,00	112
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	113
11	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º 12/2020	65,00	63
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,50	114
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,00	115



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

FL. 3

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2021							
11	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	116
11	9200003	2020009	6381	100004	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	905,00	37
12	1010001	1020001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	117
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	41,61	118
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	175,66	119
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	120
12	9200002	1000000	18032	100005	CF.NOTA FISCAL BIG PECAS GMC PECAS E ACES.P VEIC LTDA	195,00	38
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.742,47	121
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	290,00	122
13	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,69	123
13	9200003	2020010	2283	100006	CF.NOTA FISCAL ROSSONI E CIA LTDA	570,00	39
14	9410026	1000000			CF.DUPLICATA N\$. AEPAPA	30,00	61
14	9410020	1000000			CF.DUPLICATA N\$. CERTIFICADO DIGITAL	299,00	62
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	925,00	124
15	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	69
15	9200003	2020001	7944	100007	CF.NOTA FISCAL AGILIZA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	73,00	40
15	1000000	9010002	285	300001	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	240,00	27
18	1010001	1000000	10230142		CF.EXT.BANCARIO	654,75	125
18	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	0,21	126
18	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,49	127
18	9200003	2020009	6411	100008	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	120,00	41
18	9200002	1000000	17385	100009	CF.NOTA FISCAL CONTE & FINGER LTDA - ME	44,79	42
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2.003,80	70
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	165,00	128
19	1000000	9000002	37	200001	CF.NOTA FISCAL LUIS EDUARDO BILIBIO	4.020,00	21
19	1000000	9000001	37	200002	CF.NOTA FISCAL LUIS EDUARDO BILIBIO	1.980,00	22
19	1000000	9010002	286	300002	CF.NOTA FISCAL LUIS EDUARDO BILIBIO	3.000,00	28
20	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 12/2020	114,95	75
20	2040010	1000000			CONF. DAS 12/2020	162,01	76
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	208,77	129
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	145,17	130
21	9200002	1000000	45576	100010	CF.NOTA FISCAL GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	75,00	43
21	9200002	1000000	564499	100011	CF.NOTA FISCAL DALLA VALLE REAL COMERCIO DE UTENSILIOS DOMES	71,83	44
21	9410022	1000000	564499	100012	CF.NOTA FISCAL DALLA VALLE REAL COMERCIO DE UTENSILIOS DOMES	136,94	45
21	9200002	1000000	432756	100013	CF.NOTA FISCAL MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	1.124,00	46
21	9200003	2020013	249100	100014	CF.NOTA FISCAL WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	213,74	47
21	9200003	2020013	249100	100015	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	213,96	48
22	2020017	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 54199 4/6	1.297,40	55
22	9420002	1000000			CF.DUPLICATA N\$.	3,03	56
22	1010001	1000000	10230177		CF.EXT.BANCARIO	1.891,90	131
22	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,53	132
22	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,19	133
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.080,00	134
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	85,00	135

Diego montes

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 4

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	01/2021						
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	97,00	136
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	137
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	138
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	130,00	139
25	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	140
25	1000000	9000002	38	200003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.556,60	23
25	1000000	9000001	39	200004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.450,82	24
25	1000000	9000002	40	200005	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	180,60	25
25	1000000	9000002	41	200006	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	751,64	26
25	1000000	9010002	287	300003	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	326,00	29
25	1000000	9010002	288	300004	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	408,00	30
25	1000000	9010002	289	300005	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.094,00	31
25	1000000	9010002	290	300006	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.040,00	32
26	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	71
26	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	72
26	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,00	141
26	9200002	1000000	17423	100016	CF.NOTA FISCAL CONTE & FINGER LTDA - ME	89,58	49
26	1000000	9010002	291	300007	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	640,00	33
27	2020019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2996 2/2	272,50	60
27	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	837,34	77
27	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2,60	78
27	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	6,50	79
27	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	628,24	80
27	1010001	1000000	10230224		CF.EXT.BANCARIO	738,83	142
27	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1,03	143
27	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,81	144
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,50	145
27	9200003	2020010	22015	100017	CF.NOTA FISCAL ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	570,00	50
27	9200002	1000000	5818	100018	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	100,00	51
27	9200002	1000000	79909	100019	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	24,89	52
27	9200002	1000000	2325	100020	CF.NOTA FISCAL ROSSONI E CIA LTDA	325,00	53
28	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 21277 3/3	600,00	59
28	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.000,00	81
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	859,48	82
28	1600002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	83
28	1010002	2010007	8707		CF.EXT.BANCARIO	23.200,00	84
28	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	150,00	85
28	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	197,97	86
28	1600002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	250,00	87
28	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1,50	88
28	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1,00	146
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	600,00	147
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	148
28	9420001	2010007			CF.EXT.BANCARIO	2.218,27	156
29	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	22.500,00	89
29	9200002	1000000	434620	100021	CF.NOTA FISCAL MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	601,00	54

Diego monteiro

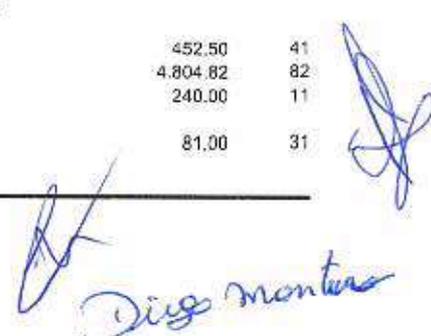
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 5

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 01/2021							
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 01/2021	727,29	20
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	18
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	19
Débitos do Mês				549.553,56	Créditos do Mês		549.553,56
Mês 02/2021							
01	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	4,00	49
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	26,48	55
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,59	56
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	59,90	57
02	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 5631	250,00	37
02	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 283	285,00	44
02	9200002	1000000	435305	100001	CF.NOTA FISCAL MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	870,00	16
02	9200002	1000000	21	100002	CASTRO LATAS E ACESSORIOS LTDA	500,00	17
03	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	118,64	50
03	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	13,93	51
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	5.702,66	58
03	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	173,53	59
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.910,00	60
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.500,00	61
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	165,00	62
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,83	63
04	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	64
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	65
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,00	66
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	85,00	67
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	39,80	68
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	69
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	70
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 01/2021	979,00	143
06	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6381	452,50	38
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,37	71
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	72
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	25,00	73
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,00	74
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	19,60	75
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	76
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	350,00	77
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	890,00	78
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.080,00	79
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	279,04	80
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,50	81
08	9200002	1000000	29086	100003	CF.NOTA FISCAL AUTO PECAS REPORLATAS EIRELLI - ME	1.890,00	18
08	1000000	9000002	42	200001	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.655,50	3
08	1000000	9000001	42	200002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	2.046,80	4
08	1000000	9010002	292	300001	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	425,00	9
08	1000000	9010002	293	300002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.282,00	10
09	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6381	452,50	41
09	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.804,82	82
09	1000000	9010002	294	300003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	240,00	11
10	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 02/2021	81,00	31



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 6

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	02/2021						
10	9410024	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 0221Q90895	98,00	32
10	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	83
11	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1024910001	213,86	46
11	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	55,00	52
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	138,57	84
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	66,99	85
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	485,15	86
11	9200003	2020010	22176	100004	CF.NOTA FISCAL ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	220,00	19
12	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6411	120,00	42
12	2020001	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6367-4	73,00	43
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	175,67	87
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	165,44	88
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	73,00	89
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	90
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	900,00	91
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	360,90	92
12	1010001	1000000	10230404		CF.EXT.BANCARIO	6.852,67	93
12	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,33	94
12	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	26,04	95
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	136,90	96
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,86	97
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	98
12	9200002	1000000	238873	100005	CF.NOTA FISCAL L R AUTOMOTIVE LTDA	792,00	20
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1992094	581,29	30
15	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 22015	285,00	39
15	9200002	1000000	239056	100006	CF.NOTA FISCAL L R AUTOMOTIVE LTDA	85,00	21
17	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	53
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,99	99
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	100
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	60,00	101
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	39,80	102
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	103
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	26,00	104
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,00	105
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	106
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	310,64	107
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	581,29	108
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	372,82	109
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,49	110
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	111
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	112
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	56,96	113
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,88	114
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	63,00	115
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	116
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	117
17	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,00	118
17	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	119
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5.055,51	120
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	25,00	121
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	122
17	1010001	1020001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	123
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.550,91	124
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	54,84	125
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	529,15	126
17	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,69	127
18	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.563,48	128
18	9200003	2020012	5112	100007	CF.NOTA FISCAL LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	100,00	22
18	1000000	9000002	43	200003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	260,58	5

Diego Monteiro

MMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 7

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 02/2021							
18	1000000	9010002	295	300004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60,00	12
18	1000000	9010002	296	300005	CF.NOTA FISCAL LATICINIO KINOBRESA LTDA . LTDA	4.200,00	13
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1.898,54	54
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,00	129
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,23	130
19	1000000	9000002	44	200004	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	124,70	6
19	1000000	9000001	44	200005	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	45,58	7
19	1000000	9000001	45	200006	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	80,84	8
19	1000000	9010002	297	300006	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	315,00	14
19	1000000	9010002	298	300007	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	175,00	15
20	9200002	1000000	17516	100008	CF.NOTA FISCAL CONTE & FINGER LTDA - ME	44,79	23
22	2020017	1000000			CF.DUPLICATA N.º 54199	1.297,40	36
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	131
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	630,00	132
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	133
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	134
22	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	135
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,00	136
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	240,00	137
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	539,43	138
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	334,45	139
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,00	140
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	333,10	141
23	9200003	2020009	6530	100009	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	430,00	24
23	9200002	1000000	80790	100010	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	99,89	25
23	9200003	2020026	239529	100011	CF.NOTA FISCAL L R AUTOMOTIVE LTDA	84,00	26
25	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N.º 1024910002	213,84	33
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	293,50	142
25	9200003	2020026	239828	100012	CF.NOTA FISCAL L R AUTOMOTIVE LTDA	24,00	27
25	9200003	2020026	239868	100013	CF.NOTA FISCAL L R AUTOMOTIVE LTDA	282,82	28
26	2040001	1000000			CF.DUPLICATA N.º 11/2020	114,95	29
26	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 02/2021	513,07	48
26	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
26	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
Débitos do Mês				72.131,64	Créditos do Mês	72.131,64	
Mês 03/2021							
01	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º 22176	220,00	71
01	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.116,10	84
01	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	4,79	85
01	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	11,51	86
01	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	864,88	87
01	1600002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	88
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	102
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,46	103

Diego monteiro

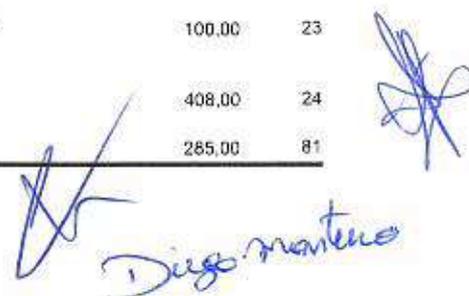
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 8

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2021							
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1,26	104
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	68,75	105
01	9200003	2020026	240108	100001	CF.NOTA FISCAL L R AUTOMOTIVE LTDA	60,00	37
01	9200002	1000000	17549	100002	CF.NOTA FISCAL CONTE & FINGER LTDA - ME	44,79	38
02	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	312,18	106
02	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	672,52	107
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,00	108
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	128,00	109
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	110
02	9200002	1000000	80991	100003	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	27,78	39
03	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	128,48	89
03	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	9,20	90
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	62,64	111
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,00	112
03	9200002	1000000	17554	100004	CF.NOTA FISCAL CONTE & FINGER LTDA - ME	44,79	40
03	1000000	9000001	46	200001	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	96,32	1
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	291,54	113
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	577,01	114
04	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	300,00	115
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	116
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	117
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 02/2021	979,00	149
05	9200003	2020005	6098	100005	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	910,00	41
05	9200002	1000000	81102	100006	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	9,89	42
08	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	26,98	91
08	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	13,00	92
08	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	3,49	93
08	1010001	1020001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	118
08	9200002	1000000	81170	100007	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	228,89	43
08	1000000	9000002	47	200002	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVICO AUTOMOTIVOS	425,00	2
09	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	96,32	119
10	2020012	1000000			CF.DUPLICATA N.º 5112	100,00	82
10	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	120
11	9200002	1000000	9349	100008	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	580,00	44
11	9200003	2020009	6570	100009	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	100,00	45
11	9200003	2020009	6571	100010	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	61,00	46
11	9200003	2020009	6572	100011	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	245,00	47
11	9200002	1000000	6131	100012	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	425,00	48
11	9200002	1000000	18514	100013	CF.NOTA FISCAL BIG PECAS GMC PECAS E ACES.P VEIC LTDA	775,11	49
11	9200002	1000000	5163	100014	CF.NOTA FISCAL LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	50,00	50
12	1000000	9010002	299	300001	CF.NOTA FISCAL COOP.DE CRÉDITO RURAL COM I.S.U.DOS PINHAIS-C	100,00	23
12	1000000	9010002	300	300002	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	408,00	24
13	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º 22.015	285,00	81



Diego Monteiro

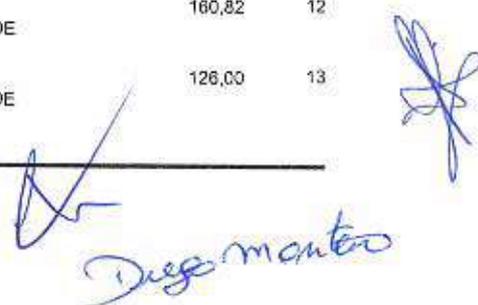
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 9

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês: 03/2021							
15	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	5,00	94
15	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	95
15	9200002	1000000	9356	100015	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	595,00	51
15	9200003	2020011	45983	100016	CF.NOTA FISCAL GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	435,00	52
15	9200003	2020009	6583	100017	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	390,00	53
15	9200002	1000000	18541	100018	CF.NOTA FISCAL BIG PECAS GMC PECAS E ACES.P VEIC LTDA	390,00	54
15	1000000	9000002	48	200003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.097,36	3
15	1000000	9000002	49	200004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.097,36	4
15	1000000	9010002	301	300003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	408,00	25
16	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 03/2021	69,00	80
16	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	96
16	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	38,00	97
16	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	20,00	98
16	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	16,00	99
16	9200003	2020010	22494	100019	CF.NOTA FISCAL ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	120,00	55
16	9200002	1000000	8158	100020	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	355,00	56
16	9200002	1000000	81390	100021	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	298,85	57
16	1000000	9000002	50	200005	CF.NOTA FISCAL	420,00	5
16	1000000	9000002	51	200006	CF.NOTA FISCAL	500,00	6
17	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	600,00	121
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	372,82	122
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,06	123
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	54,00	124
18	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	70,00	125
18	1000000	9000002	52	200007	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	253,30	7
18	1000000	9000001	53	200008	CF.NOTA FISCAL DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA	120,40	8
18	1000000	9000002	54	200009	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.097,36	9
18	1000000	9000001	54	200010	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	120,40	10
18	1000000	9010002	302	300004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200,00	26
19	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6530	430,00	78
19	2040001	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 02/2021	121,00	83
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	123,83	100
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,11	126
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	180,09	127
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	121,00	128
19	9200003	2020011	46010	100022	CF.NOTA FISCAL GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	661,00	58
19	9200002	1000000	81481	100023	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	110,00	59
19	1000000	9000002	55	200011	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	100,80	11
19	1000000	9000002	57	200012	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	160,82	12
19	1000000	9000002	58	200013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	126,00	13



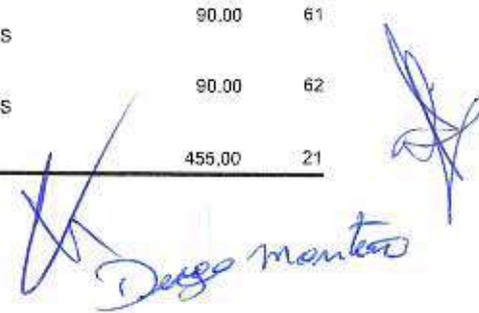
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 10

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	03/2021						
19	1000000	9000001	58	200014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.512,00	14
19	1000000	9000002	59	200015	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	3.378,08	15
19	1000000	9010002	303	300005	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	179,00	27
19	1000000	9010002	304	300006	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	60,00	28
19	1000000	9010002	305	300007	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	641,00	29
19	1000000	9010002	307	300008	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.720,00	30
19	1000000	9010002	308	300009	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	600,00	31
22	2040010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 02/2021	513,07	77
22	2020017	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 54199	1.297,40	79
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	719,00	129
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,00	130
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	131
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	750,00	132
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	133
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	134
22	1000000	9000002	60	200016	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	672,00	16
22	1000000	9000001	60	200017	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.260,00	17
22	1000000	9000002	61	200018	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	5.117,00	18
22	1000000	9000002	62	200019	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	2.408,00	19
22	1000000	9000001	62	200020	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.658,08	20
22	1000000	9010002	309	300010	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	5.300,00	32
22	1000000	9010002	310	300011	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	3.321,00	33
22	1000000	9010002	311	300012	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	950,00	34
22	1000000	9010002	312	300013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.900,00	35
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	135
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	339,00	136
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	330,00	137
23	9200003	2020009	6599	100024	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	45,00	60
23	9200003	2020009	6601	100025	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	90,00	61
23	9200003	2020009	6602	100026	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	90,00	62
23	1000000	9000002	63	200021	CF.NOTA FISCAL	455,00	21



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 11

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 03/2021							
23	1000000	9000002	64	200022	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.291,72	22
23	1000000	9010002	313	300014	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.165,00	36
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	841,56	136
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	84,00	139
24	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	250,00	140
24	9200002	1000000	707546	100027	CF.NOTA FISCAL METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI	367,50	63
25	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N.º 239529, 239828, 239868	390,82	76
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	141
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	142
26	9200003	2020016	81662	100028	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	91,46	64
29	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N.º 240108	60,00	75
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.800,00	143
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	64,08	144
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	145
30	9200003	2020012	5230	100029	CF.NOTA FISCAL LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	150,00	65
31	1600002	9470003			CF.EXT.BANCARIO	1,00	101
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,75	146
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	180,00	147
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	460,00	148
31	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 03/2021	1.634,02	150
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	67
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	68
31	9200002	1000000	9396	100030	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	260,00	66
Débitos do Mês				68.621,61	Créditos do Mês	68.621,61	
Mês 04/2021							
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	5.934,00	78
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	79
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,93	80
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,19	81
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	271,72	82
01	9200003	2020011	46152	100001	CF.NOTA FISCAL GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	185,00	191
05	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º 6098	910,00	49
05	9420002	1000000			CF.DUPLICATA N.º 6570	50,00	51
05	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º 22494	120,00	52
05	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º 6570	426,00	59
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	90,00	83
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	81,60	84
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	750,00	85
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	86
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	216,79	87
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	177,00	88
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	910,00	89
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	476,00	90
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	91
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	178,07	92
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	60,00	93
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	425,00	94
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	380,00	95
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	800,00	96
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 03/2021	979,00	209
05	9200003	2020027	709198	100002	METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI	95,00	192

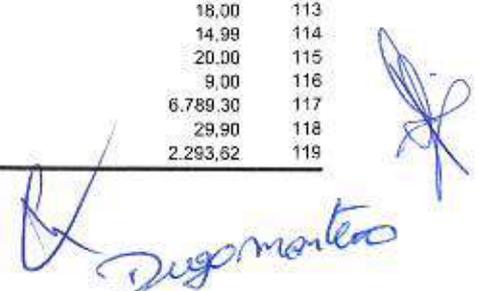
Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.308/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	04/2021						
05	1000000	9010002	314	300001	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	330,00	183
06	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	239,45	60
06	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	5,05	61
06	9200003	2020019	3567	100003	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA	120,00	193
06	9200003	2020009	6629	100004	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	80,00	194
06	9200003	2020009	6630	100005	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	260,00	195
06	1000000	9000002	65	203001	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	86,00	169
06	1000000	9000001	65	203002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	167,70	170
06	1000000	9010002	315	303002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	205,00	184
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,00	97
07	9200003	2020010	2461	103006	ROSSONI E CIA LTDA	350,00	196
08	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	450,00	62
08	1600002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	63
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	31,00	98
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,00	99
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	7.650,72	100
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.016,72	101
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	423,30	102
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7.000,00	103
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	104
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	62,86	105
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	61,00	106
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	107
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	68,00	108
09	9200002	1000000	82060	103007	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	22,00	197
09	1000000	9000002	66	203003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	258,00	171
09	1000000	9000001	66	203004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,88	172
09	1000000	9000002	67	203005	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201,60	173
09	1000000	9000001	67	203006	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180,60	174
09	1000000	9000001	68	203007	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	504,00	175
09	1000000	9010002	316	303003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233,00	185
09	1000000	9010002	317	303004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	765,00	186
09	1000000	9010002	318	303005	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	236,00	187
12	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 04/2021	69,00	47
12	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6583	390,00	55
12	9420008	1000000			CF.DUPLICATA N\$. TAXA CORPO DE BOMBEIROS	150,11	56
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	39,80	109
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	41,27	110
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	111
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,94	112
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,00	113
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,99	114
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	115
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	9,00	116
12	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.789,30	117
12	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	118
12	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.293,62	119

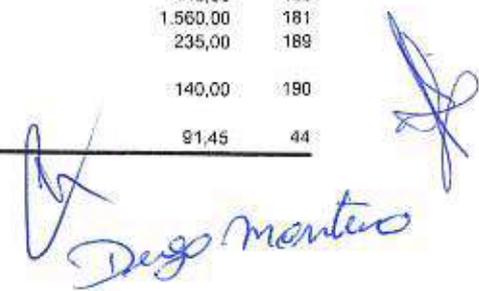


DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2021							
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	24,00	120
13	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 22015	285,00	58
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	6.333,93	121
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.492,00	122
13	1000000	9000002	69	200008	CF.NOTA FISCAL ALLIANZ BRASIL SEGUROS S.A	9.063,88	176
13	1000000	9010002	319	300006	CF.NOTA FISCAL ALLIANZ BRASIL SEGUROS S.A	1.172,20	188
14	2010007	1010002	8707		CF.EXT.BANCARIO	105,50	64
14	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.536,30	123
14	1000000	9000002	70	200009	CF.NOTA FISCAL	300,00	177
15	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6599	225,00	50
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2003148	421,38	53
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	124
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	700,00	125
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	97,44	126
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	24,00	127
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	128
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,80	129
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	225,00	130
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	434,14	131
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,31	132
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	133
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	350,00	134
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	135
15	9200003	2020025	9441	100008	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	920,00	198
15	1000000	9000002	71	200010	CF.NOTA FISCAL	480,00	178
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	149,42	136
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	137
16	1000000	9000002	72	200011	CF.NOTA FISCAL	363,00	179
19	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 46010	331,00	57
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	138
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	38,00	139
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	878,33	140
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	825,00	141
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.550,91	142
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	196,68	143
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	129,73	144
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	151,46	145
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	331,00	146
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	220,64	147
19	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 45983 1/2	218,00	208
20	1010001	1000000		100001	CF.EXT.BANCARIO	7.830,08	148
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	337,70	149
20	9200003	2020010	22814	100009	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	95,00	199
22	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.800,00	65
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.800,00	150
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	151
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	152
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	10,00	153
22	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	981,28	154
23	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2.049,74	86
23	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	8,07	67
23	2010007	1010002			CF.EXT.BANCARIO	15,00	68
23	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	416,39	69
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4.410,28	70
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,85	155
23	9200003	2020025	9462	100010	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	50,00	156
23	1000000	9000002	73	200012	CF.NOTA FISCAL	1.260,00	200
23	1000000	9000002	74	200013	CF.NOTA FISCAL	415,00	180
23	1000000	9010002	320	300007	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.560,00	181
23	1000000	9010002	321	300008	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235,00	189
23	1000000	9010002	321	300008	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	140,00	190
26	2020016	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 81662	91,45	44



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL 14

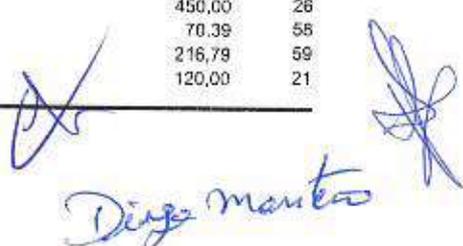
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 04/2021							
26	2020012	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 5230	150,00	48
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	157
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	550,00	158
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,95	159
26	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	160
26	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	161
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	162
26	9200003	2020016	82542	100011	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	159,00	201
26	9200003	2020016	82554	100012	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	53,00	202
27	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.471,38	71
27	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	10,34	72
27	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	15,00	73
27	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2.448,04	74
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	145,45	164
27	9200003	2020019	3671	100013	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA	275,00	203
28	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2461	350,00	46
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.500,00	165
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.593,58	166
29	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.400,00	75
29	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	76
29	1600002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	77
29	9200002	1000000	6465	100014	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	465,00	204
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 04/2021	574,38	3
30	1010001	9470004			CF.EXT.BANCARIO	79,68	167
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	580,00	168
30	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
30	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
30	9200003	2020025	9485	100015	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	290,00	205
30	9200002	1000000	6473	100016	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	465,00	206
30	9200003	2020005	6474	100017	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	565,00	207
30	1000000	9000001	75	200014	CF.NOTA FISCAL DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA	290,00	182
			Débitos do Mês	130.305,61	Créditos do Mês	130.305,61	
Mês 05/2021							
02	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2019164	498,74	24
03	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 46152 1/1	185,00	11
03	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6629	340,00	20
03	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	32,00	25
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	47
03	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	48
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	340,00	49
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	185,00	50
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	198,57	51
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	470,00	52
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	62,50	53
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	54
03	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	0,57	55
03	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	37,19	56
03	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	31,60	57
03	9200002	1000000	6703	100001	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	600,00	156
04	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	450,00	26
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,39	58
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	216,79	59
04	2020019	1000000		100003	CF.DUPLICATA N.º. 3567 1/1	120,00	21



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 15

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 05/2021							
04	1000000	9000002	76	200001	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.743,00	124
04	1000000	9000002	77	200002	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	585,65	125
04	1000000	9000001	77	200003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	987,70	126
04	1000000	9010002	322	300001	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	422,00	142
04	1000000	9010002	323	300002	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	422,00	143
05	2020027	1000000			CF.DUPLICATA N.º 709198	95,00	17
05	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	3,04	27
05	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	69,25	28
05	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	208,57	29
05	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	14,77	30
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	60
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 04/2021	979,00	182
05	9200003	2020025	9495	100002	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	390,00	157
06	1000000	9000002	76	200004	CF.NOTA FISCAL	660,00	127
06	1000000	9000002	79	200005	CF.NOTA FISCAL	290,00	128
10	9410006	1000000			CF.FATURA N.º. 04/2021	69,00	23
10	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	18,00	31
10	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	15,39	32
10	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,00	33
10	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	9,00	34
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.000,00	61
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	850,00	62
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	325,00	63
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	64
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	62,50	65
10	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	66
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,00	67
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	98,00	68
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	75,00	69
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	79,13	70
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	147,99	71
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	72
10	9200003	2020011	46482	100003	CF.NOTA FISCAL GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA	729,74	158
10	9200002	1000000	3036	100004	HOME CAR AUTO PECAS EIRELI	325,00	159
11	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	16,58	35
11	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	400,00	73
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,00	74
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	90,94	75
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	0,99	76
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,79	77
11	1000000	9010002	324	300003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205,00	144
11	1000000	9010002	325	300004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	145
12	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	154,50	36
12	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	150,00	37
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	497,00	78
12	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6711 - AJUSTE	255,00	181
12	9200003	2020025	9510	100005	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	530,00	160
12	9200002	1000000	141738	100006	VVL VICTORY VEICULOS LTDA	150,00	161
12	9200003	2020009	6711	100007	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	510,00	162
12	9200003	2020005	6553	100008	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	380,00	163

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 16

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	05/2021						
12	9200002	1000000	18916	100009	BIG PECAS GMC PECAS E ACES.P VEIC LTDA	537,00	164
12	1000000	9000002	80	200006	CF.NOTA FISCAL	385,00	129
12	1000000	9000002	81	200007	CF.NOTA FISCAL	700,00	130
13	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 22814 1/1	95,00	15
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	400,00	75
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	236,00	80
13	1000000	1000000			CF.EXT.BANCARIO	10.235,88	81
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	95,00	82
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.000,00	83
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	335,26	84
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	315,00	85
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5.120,65	86
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	87
14	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.025,31	88
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	46,00	89
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	9,34	90
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	36,00	91
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	85,00	92
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,00	93
14	1000000	9000001	82	200008	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	703,92	131
14	1000000	9000002	83	200009	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.317,52	132
14	1000000	9000001	83	200010	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	585,88	133
14	1000000	9000002	84	200011	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.247,00	134
14	1000000	9010002	326	300005	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	190,00	146
14	1000000	9010002	327	300006	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.400,00	147
14	1000000	9010002	328	300007	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.650,00	148
14	1000000	9010002	329	300008	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.396,00	149
14	1000000	9010002	330	300009	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.415,00	150
17	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9441 1/2	460,00	12
17	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	38
17	2010007	1010002			CF.EXT.BANCARIO	507,51	39
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	434,03	94
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,00	95
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	96
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	520,00	97
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	28,00	98
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	71,00	99
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	100
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.863,00	101
17	9200003	2020025	9521	100010	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	590,00	165
17	9200003	2020009	6731	100011	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	240,00	166
17	1000000	9000002	85	200012	CF.NOTA FISCAL	440,00	135
18	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 45983 2/2	217,00	8
18	9420002	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 45983 2/2	5,78	9
18	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 46010 2/2	330,00	10
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	210,00	102
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	103
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,65	104
18	9200003	2020025	9526	100012	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	90,00	167
18	9200002	1000000	455529	100013	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	188,27	168
18	1000000	9000001	86	200013	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	504,00	136

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	05/2021						
18	1000000	9010002	331	300010	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.050,00	151
18	1000000	9010002	332	300011	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.303,00	152
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2.073,57	40
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	180,00	105
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	55,00	106
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	173,92	107
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,38	108
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,00	109
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,71	110
19	1000000	9000002	87	200014	CF.NOTA FISCAL	389,68	137
20	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 04/2021	121,00	5
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	640,90	111
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	123,04	112
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	293,96	113
20	9200002	1000000	130091	100014	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	145,45	169
20	9200003	2020016	83369	100015	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	100,00	170
20	1000000	9000002	88	200015	CF.NOTA FISCAL	349,00	138
20	1000000	9000002	89	200016	CF.NOTA FISCAL	350,00	139
20	1000000	9010002	333	300012	CF.NOTA FISCAL MAXPAR	850,00	153
21	9420001	1010002			SERVICO AUTOMOTIVOS		
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,37	41
21	9200003	2020010	23097	100016	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	539,43	114
21	9200003	2020016	83408	100017	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	120,00	171
21	9200003	2020016	83444	100018	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	5,89	172
21	9200003	2020016	83444	100018	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	10,00	173
22	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	5,00	43
24	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2,00	42
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,90	115
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	116
24	9200003	2020020	23173	100019	TUPY BORRACHAS LTDA	373,00	174
24	9200003	2020025	9542	100020	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	270,00	175
25	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9462 1/2	630,00	14
25	2020019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 3871 1/1	275,00	22
25	1600002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	44
25	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.491,02	117
25	1000000	9000002	90	200017	CF.NOTA FISCAL	134,00	140
27	9420002	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6474 1/1	26,23	19
27	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6474 1/1	565,00	18
27	9200003	2020025	9549	100021	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	280,00	176
27	9200002	1000000	83595	100022	CF PECAS AUTOMOTIVA	2,00	177
27	1000000	9010002	334	300013	CF.NOTA FISCAL JULIO CEZAR RITTER	3.000,00	154
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	22,00	45
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	410,00	118
28	2020016	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 82554	212,00	16
28	9200003	2020025	9552	100023	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	310,00	178
28	1000000	9000002	93	200018	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.659,80	141
28	1000000	9010002	335	300014	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	852,00	155
31	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 03/2021	121,00	3
31	9420002	1000000			CONF.GUIA INSS 03/2021	17,18	4
31	2040010	1000000			CONF. DAS 01/2021	727,29	6
31	9420002	1000000			CONF. DAS 01/2021	155,71	7
31	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9485 1/1	290,00	13
31	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1,00	46
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	119
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	120
31	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.118,00	121

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 18

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 05/2021							
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	280,00	122
31	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 05/2021	1.250,41	123
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
31	9200003	2020025	9556	100024	CF.NOTA FISCAL BERNARDI & ZANETTIN LTDA	300,00	179
31	9200003	2020009	6760	100025	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	700,00	180
Debitos do Mês				92.970,56	Créditos do Mês	92.970,56	
Mês 06/2021							
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	50,00	70
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,11	71
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	0,65	72
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	41,96	73
01	9200003	2020005	6713	100001	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	590,00	159
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	22,00	74
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	229,81	75
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	216,80	76
04	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9495	390,00	42
04	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	99,05	44
04	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	12,22	45
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	659,76	77
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	78
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 05/2021	979,00	171
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	79
07	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	80
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	175,35	81
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	315,67	82
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	167,82	83
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	506,86	84
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	77,46	85
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	76,79	86
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	17,58	87
07	9200003	2020026	248931	100002	L R AUTOMOTIVE LTDA	248,00	160
07	1000000	9000002	96	200001	CF.NOTA FISCAL	423,00	147
07	1000000	9000002	97	200002	CF.NOTA FISCAL	1.070,00	148
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	88
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.392,52	89
09	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6711	255,00	41
09	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	476,00	46
09	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.200,00	47
09	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	12,00	48
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	255,00	90
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	380,00	91
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	92
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	60,00	93
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.200,00	94
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	95
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	36,00	96
09	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6553	380,00	145
09	1000000	9000002	98	200003	CF.NOTA FISCAL	340,00	149
09	1000000	9000002	100	200004	CF.NOTA FISCAL	353,00	150
10	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	650,00	49
10	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	26,14	50
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	97
10	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	98
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	22,00	99
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	262,15	100
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	812,49	101
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	98,00	102
10	9200003	2020005	6793	100003	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	845,00	161



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 19

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	06/2021						
10	9200003	2020026	249258	100004	L R AUTOMOTIVE LTDA	82,00	162
11	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 1257	530,00	29
11	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 23097	120,00	40
11	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	590,00	51
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	91,39	103
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	530,00	104
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	640,90	105
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	106
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	390,00	107
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	17,68	108
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	181,98	109
14	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 46482	365,00	30
14	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6731	240,00	31
14	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9441	460,00	35
14	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	300,00	52
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	43,00	110
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	375,34	111
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	421,40	112
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	309,02	113
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	240,00	114
14	1000000	9000002	102	200005	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A	1.530,00	151
14	1000000	9010002	337	300001	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A	2.800,00	154
15	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 06/2021	69,00	32
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2030322	345,81	33
15	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	53
15	2010007	1010002			CF.EXT.BANCARIO	507,50	54
16	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9521	590,00	36
16	1010002	2010008	89186		CF.EXT.BANCARIO	15.000,00	55
16	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	57,00	56
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	8.156,71	115
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.600,00	116
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	590,00	117
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	463,12	118
16	9420001	2010008			CF.EXT.BANCARIO	4.994,56	119
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.352,00	172
17	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 9526	90,00	38
17	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	8.201,93	57
17	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	23,90	58
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	103,00	120
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.650,91	121
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	803,48	122
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	90,00	123
17	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	863,52	124
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	115,00	125
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	750,00	126
17	9200003	2020016	84063	100005	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	18,00	163
17	1000000	9000002	103	200006	CF.NOTA FISCAL	360,00	152
18	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 05/2021	121,00	34
18	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	500,00	59
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	242,58	127
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	121,00	128
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	208,00	129
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	26,00	130
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	131
18	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	389,68	132
18	9200003	2020028	11782	100006	PILKINGTON BRASIL LTDA	13.729,80	164
18	1000000	9010002	338	300002	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.784,10	155
18	1000000	9010002	339	300003	CF.NOTA FISCAL JIANCARLO CALGARO	1.700,00	156
21	2020020	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 23173	373,00	37
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,13	133
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	373,00	134
21	9200003	2020009	6810	100007	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	445,00	165

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 20

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 06/2021							
21	9200003	2020005	6853	100008	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	795,00	166
22	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6713	445,00	27
22	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 9462	630,00	39
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	168,27	135
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	145,00	136
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	137
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	445,00	138
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	630,00	139
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	140
22	9200002	1000000	74354	100009	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS EIRELI - ME	338,00	167
23	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 23291	270,00	28
23	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	12,75	60
24	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	49,14	61
24	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	57,03	62
24	2020016	1000000			CF.DUPLICATA N\$.	115,89	146
25	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6760	350,00	24
25	1000000	9000001	104	200007	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	710,00	153
25	1000000	9010002	340	300004	CF.NOTA FISCAL J. A. HILARIO E CIA LTDA	340,00	157
25	1000000	9010002	341	300005	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.549,35	158
28	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 23300	280,00	25
28	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 23302	310,00	26
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	25,00	63
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	241,45	64
28	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	13,09	65
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	35,16	66
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	14,00	67
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	3.593,58	68
28	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	13,49	69
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	141
30	2020025	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 9556	300,00	43
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.488,00	142
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	143
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 06/2021	1.114,24	144
30	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	169
30	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	170
30	9200003	2020020	23475	100010	TUPY BORRACHAS LTDA	988,03	168
			Débitos do Mês	123.267,94	Créditos do Mês	123.267,94	
Mês 07/2021							
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	36,92	167
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,17	168
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	205,90	169
01	2010008	1010002			CF.EXT.BANCARIO	180,00	259
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	170
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	82,00	171
02	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	9,30	260
02	9200002	1000000	1216	100001	SIMONE ALESSANDRA FILIPINI ME	400,00	138
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 06/2021	979,00	165
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,50	172
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	173
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	174
05	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	69,91	261
05	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	3,96	262
05	9200003	2020010	2644	100002	ROSSONI E CIA LTDA	180,00	137
06	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 248931/ 249258	330,00	92
07	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	280,00	175
07	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	176
08	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6783	845,00	79

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R. Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2021							
08	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 1178201	4.576,55	91
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.784,10	177
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	5.549,35	178
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	845,00	179
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	180
08	9200003	2020022	464957	100003	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	1.342,93	138
08	9200003	2020026	251932	100004	L R AUTOMOTIVE LTDA	58,10	139
08	9200002	1000000	22	100005	PETAO LATAS E ACESSORIOS LTDA	1.200,00	140
09	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.700,00	181
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	396,40	182
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	46,40	183
09	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.115,00	184
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	550,00	185
09	9200002	1000000	307168	100006	PRIXX VEICULOS LTDA	2.116,22	141
09	9200003	2020028	12057	100007	PILKINGTON BRASIL LTDA	8.332,97	142
09	1000000	9000002	105	200001	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	310,00	94
09	1000000	9000002	106	200002	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	310,00	95
09	1000000	9010002	342	300001	CF.NOTA FISCAL VANDERLEY DORINI	190,00	117
10	9410008	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 07/2021	69,00	83
12	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6853	397,50	80
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	407,00	186
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	187
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,00	188
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	456,30	189
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	397,50	190
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	146,16	191
12	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	192
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	193
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	75,00	194
12	9200003	2020009	6881	100008	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	2.130,00	143
13	2020011	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 46482	364,74	86
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.882,72	195
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	374,47	196
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	309,02	197
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	445,00	198
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	400,00	199
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	200
13	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.366,82	201
13	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,04	202
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,79	203
13	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	59,93	204
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,07	205
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	421,40	206
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	154,85	207
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	377,98	208
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	209
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	68,00	210
14	9200003	2020009	6876	100009	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	180,00	144
14	9200003	2020009	6876	100010	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	280,00	145
14	9200003	2020029	42155	100011	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	480,00	146
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2041942	367,16	84
15	2020020	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 23475	500,00	87
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2054288	757,70	88
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.621,00	212
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	364,00	213
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	348,90	214
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	754,70	215

Diego monteiro

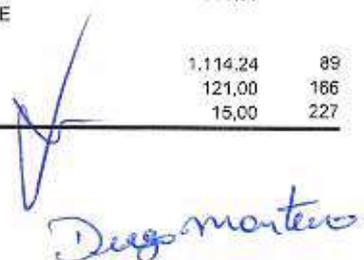
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL 22

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2021							
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	216
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	217
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	6,79	218
15	9420004	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	263
15	2010007	1010002	8707		CF.EXT.BANCARIO	507,50	264
15	9200003	2020010	23554	100012	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	1.280,00	147
15	9200003	2020010	2672	100013	ROSSONI E CIA LTDA	320,00	148
16	2020020	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 23475	485,03	76
16	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1178202	4.576,55	85
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	32,00	219
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	140,00	220
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	221
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4.576,55	222
16	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	11,40	265
16	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	18,00	266
16	9200003	2020016	84972	100014	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	92,00	149
16	1000000	9000002	107	200003	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	180,00	96
16	1000000	9010002	343	300002	CF.NOTA FISCAL PEDRO ALVES DE RAMOS	1.000,00	118
16	1000000	9010002	344	300003	CF.NOTA FISCAL FABIANO CONTR	600,00	119
17	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.330,00	211
19	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 2644	180,00	75
19	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6810	445,00	77
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.550,91	223
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,00	224
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	225
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	226
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	3.342,85	267
19	1000000	9000002	109	200004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	559,00	97
19	1000000	9000001	109	200005	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.582,40	98
19	1000000	9000002	110	200006	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	833,00	99
19	1000000	9000002	111	200007	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	170,28	100
19	1000000	9000002	112	200008	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	305,30	101
19	1000000	9000001	112	200009	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	170,28	102
19	1000000	9010002	345	300004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.400,00	120
19	1000000	9010002	346	300005	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	633,00	121
19	1000000	9010002	347	300006	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.068,00	122
19	1000000	9010002	348	300007	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.147,00	123
19	1000000	9010002	349	300008	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	124
19	1000000	9010002	350	300009	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	64,00	125
19	1000000	9010002	351	300010	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	177,00	126
19	1000000	9010002	352	300011	CF.NOTA FISCAL PIONEIRA PARANA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENEFICI	1.350,00	127
20	2040010	1000000			CONF. DAS 06/2021	1.114,24	89
20	2040001	1000000			CONF.GU/A INSS 06/2021	121,00	166
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	227



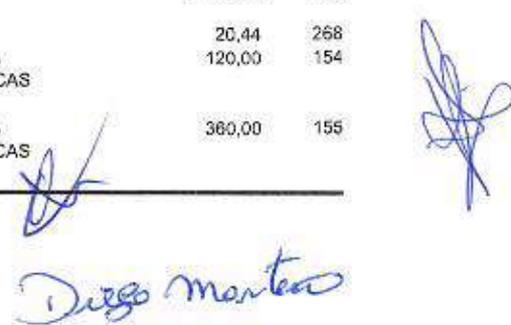
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 23

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2021							
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,25	228
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.114,24	229
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	61,00	230
20	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.350,00	231
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	397,50	232
20	9200003	2020009	6886	100015	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	500,00	150
20	9200003	2020009	6887	100016	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	20,00	151
20	9200003	2020009	6888	100017	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	20,00	152
20	1000000	9000002			CF.NOTA FISCAL	1.585,00	103
21	1000000	1010001	113	200010	CF.EXT.BANCARIO	126,00	233
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	234
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.261,82	235
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	22,00	236
22	2020005	1000000		100001	CF.DUPLICATA N.º. 6713 AJUSTE	445,00	164
22	9200003	2020022	467655	100018	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	1.381,43	153
22	1000000	9000002	114	200011	CF.NOTA FISCAL	340,00	104
22	1000000	9010002	353	300012	CF.NOTA FISCAL JANETE TEREZINHA P. LITWIN	1.700,00	128
23	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 1178203	4.576,70	82
23	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	450,00	237
23	1000000	9000002	115	200012	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	230,16	105
23	1000000	9000002	116	200013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	176,40	106
23	1000000	9000002	117	200014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	193,50	107
23	1000000	9000001	117	200015	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	902,14	108
23	1000000	9010002	354	300013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	240,00	129
23	1000000	9010002	355	300014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	144,00	130
23	1000000	9010002	356	300015	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.281,00	131
23	1000000	9010002	357	300016	CF.NOTA FISCAL VANDERLEY DORINI	190,00	132
24	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 8760	350,00	78
26	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	160,00	238
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,00	239
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	240
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	63,00	241
26	1000000	9000002	118	200016	CF.NOTA FISCAL AIANI DANIELI FIATKOSKI	3.850,00	109
26	1000000	9000001	118	200017	CF.NOTA FISCAL AIANI DANIELI FIATKOSKI	6.485,00	110
26	1000000	9010002	358	300017	CF.NOTA FISCAL AIANI DANIELI FIATKOSKI	3.500,00	133
27	9410023	1010002			CF.EXT.BANCARIO	20,44	268
27	9200003	2020009	6910	100019	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	120,00	154
27	9200003	2020009	6911	100020	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	360,00	155



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 24

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 07/2021							
27	9200003	2020022	468529	100021	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	355,50	156
27	9200003	2020022	468530	100022	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	355,50	157
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	853,12	242
28	9200003	2020020	23719	100023	TUPY BORRACHAS LTDA	561,70	158
28	1000000	9000002	119	200018	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	106,11	111
28	1000000	9010002	360	300018	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	618,00	134
28	1000000	9010002	361	300019	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	291,00	135
29	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 251932	58,10	93
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	58,10	243
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	52,00	244
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	710,00	245
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	49,23	246
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,00	247
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	8,00	248
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,00	249
29	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	7,29	269
29	9200003	2020028	42324	100024	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	544,00	159
29	9200003	2020013	482645	100025	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	403,31	160
29	9200003	2020013	482648	100026	CF.NOTA FISCAL WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	142,56	161
29	9200002	1000000	132488	100027	CF.NOTA FISCAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B	52,00	162
29	1000000	9000002	120	200019	CF.NOTA FISCAL	1.619,00	112
29	1000000	9000002	121	200020	CF.NOTA FISCAL	423,00	113
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 07/2021	1.853,84	4
30	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 1205701	2.777,83	81
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	157,00	250
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	271,95	251
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.777,83	252
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.833,00	253
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	525,92	254
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.289,53	255
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	43,00	256
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	126,00	257
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,00	258
30	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	20,00	270
30	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	18,64	271
30	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	11,50	272
30	9200002	1000000	7177	100028	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	90,00	163
30	1000000	9000002	124	200021	CF.NOTA FISCAL	329,00	114
30	1000000	9000002	125	200022	CF.NOTA FISCAL	329,00	115
30	1000000	9000002	126	200023	CF.NOTA FISCAL	520,00	116
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	2
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	3
				Débitos do Mês	159.666,09	Créditos do Mês	159.666,09
Mês 08/2021							
02	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 23554/01	640,00	60
02	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2672	320,00	61
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,98	76
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,90	77

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 25

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2021							
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	659,76	78
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	397,50	79
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	320,00	80
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	640,00	81
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	445,00	82
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	83
02	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	0,53	84
02	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	9,85	85
02	2010008	1010002			CF.EXT.BANCARIO	360,00	173
02	9200003	2020005	7185	100001	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	325,00	38
02	9200002	1000000	42352	100002	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	480,00	39
03	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	33,65	86
03	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	17,80	87
03	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	314,74	88
03	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	19,21	174
03	9200003	2020019	4166	100003	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA	120,00	40
03	9200003	2020029	42353	100004	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	467,88	41
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,98	89
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	24,12	90
04	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	150,00	91
04	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	101,63	175
04	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	12,00	176
04	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.200,00	186
04	1000000	9000002	127	200001	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.799,12	3
04	1000000	9000001	127	200002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	154,80	4
04	1000000	9000001	128	200003	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	250,32	5
04	1000000	9000002	129	200004	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	200,76	6
04	1000000	9000002	130	200005	CF.NOTA FISCAL	350,00	7
04	1000000	9010002	362	300001	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	655,00	24
04	1000000	9010002	363	300002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	190,00	25
05	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6876	460,00	63
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 07/2021	979,00	75
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	92
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	460,00	93
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	94
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	95
05	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	444,00	187
05	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	502,00	188
05	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	400,00	189
05	1000000	9010002	364	300003	CF.NOTA FISCAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	100,00	26
05	1000000	9010002	365	300004	CF.NOTA FISCAL VANIO CLEBER VIECELLI	2.500,00	27
06	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 1205702	2.777,53	62
06	2020020	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 23719-01	561,70	65
06	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.500,00	96
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	37,32	97
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	98
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	213,82	99
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	211,00	100
09	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	38,90	177
09	9200002	1000000	85722	100005	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	5,90	42

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

FL. 26

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	08/2021						
09	9200002	1000000	42422	100006	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	359,52	43
10	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 07/2021	69,00	68
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.168,00	101
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.926,42	102
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,00	103
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	98,00	104
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	812,49	105
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	660,00	106
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	90,00	107
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	108
10	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	109
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.007,00	110
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	856,95	111
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	65,50	112
11	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 42155-01	240,00	54
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	320,00	113
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	397,50	114
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	240,00	115
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	44,00	116
11	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	6,70	178
12	2020016	1000000			CF.DUPLICATA N.º.	110,00	66
12	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6853	397,50	72
12	1000000	1010001			AJUSTE		
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.778,00	117
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,39	118
12	1000000	9000002	131	200006	CF.NOTA FISCAL	3.720,06	8
12	1000000	9000001	131	200007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
12	1000000	9000002	132	200008	CF.NOTA FISCAL	110,39	9
12	1000000	9010002	366	300005	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
12	1000000	9010002	366	300005	CF.NOTA FISCAL	90,72	10
12	1000000	9010002	366	300005	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
12	1000000	9010002	366	300005	CF.NOTA FISCAL	1.808,00	28
13	2020009	1000000			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
13	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 6886 1/3	890,00	52
13	1000000	1010001			CF.DUPLICATA N.º. 1205703	2.777,71	64
13	1010001	1020001			CF.EXT.BANCARIO	6.129,46	119
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	120
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.022,00	121
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	890,00	122
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.777,71	123
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	260,00	124
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	250,32	125
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	126
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	21,00	127
13	1000000	9000002	133	200009	CF.NOTA FISCAL	778,30	11
13	1000000	9000001	133	200010	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
13	1000000	9010002	367	300006	CF.NOTA FISCAL	875,48	12
13	1000000	9010002	367	300006	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
13	1000000	9010002	367	300006	CF.NOTA FISCAL	766,00	29
13	1000000	9010002	367	300006	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	128
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	787,08	129
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	130
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	80,00	131
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.621,00	132
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	133
16	1000000	9000002	134	200011	CF.NOTA FISCAL	490,20	13
16	1000000	9000002	134	200011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA		



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ: 22.094.306/0001-97 NIRE: 41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2021							
16	1000000	9000001	134	200012	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	51,60	14
16	1000000	9010002	368	300007	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	175,00	30
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	134
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,00	135
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	25,00	136
17	9420004	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	179
17	2010007	1010002			CF.EXT.BANCARIO	507,49	180
17	1000000	9000002	135	200013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	77,40	15
17	1000000	9010002	359	300008	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	82,00	31
18	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1048264801	181,94	53
18	9200003	2020015	144010	100007	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	2.265,00	44
18	9200003	2020013	504482	100008	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	452,40	45
18	9200003	2020028	12577	100009	PILKINGTON BRASIL LTDA	12.091,06	46
18	1000000	9010002	370	300009	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.750,00	32
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2.456,60	181
19	1000000	9010002	371	300010	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	180,00	33
20	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 6910	480,00	57
20	2020022	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 20627261	1.342,93	67
20	2040010	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 07/2021	1.853,84	69
20	9420002	1000000			CF.DUPLICATA N\$.	30,44	73
20	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.209,52	137
20	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	360,36	138
20	1000000	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.400,00	139
20	1010002	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1.579,79	182
20	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.000,00	190
20	1000000	9000002	136	200014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	151,20	16
20	1000000	9000001	136	200015	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	159,60	17
20	1000000	9010002	372	300011	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	596,00	34
23	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 42553-01	155,96	55
23	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 7185-01	325,00	56
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	140
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	141
23	9200003	2020005	7363	100010	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	765,00	47
23	1000000	9000002	137	200016	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	129,00	18
23	1000000	9000001	137	200017	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.232,56	19
23	1000000	9010002	373	300012	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.250,00	35
24	2020022	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 46755	460,48	58
24	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	350,00	142
24	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	250,00	192
24	1000000	9000002	138	200018	CF.NOTA FISCAL	410,00	20
25	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.220,00	143
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	525,00	144
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	380,00	145
25	9410023	1010002			CF.EXT.BANCARIO	20,42	183

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

FL. 28

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

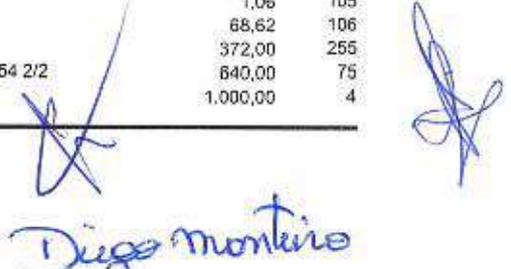
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 08/2021							
25	1000000	9000002	139	200019	CF.NOTA FISCAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1.365,33	21
25	1000000	9010002	374	300013	CF.NOTA FISCAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1.017,77	36
25	1000000	9010002	375	300014	CF.NOTA FISCAL LATICINIO KINOBRESA LTDA . LTDA	1.200,00	37
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	126,00	146
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	779,56	147
26	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.383,10	148
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	149
26	2020013	1000000		100006	CF.DUPLICATA N.º, 1048264802	181,94	71
26	9200003	2020020	24037	100011	TUPY BORRACHAS LTDA	100,00	48
26	2020029	1000000		100024	CF.DUPLICATA N.º, 42324 1/2	272,00	74
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,00	150
27	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	5,69	184
30	2020019	1000000			CF.DUPLICATA N.º, 4166	120,00	59
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 08/2021	1.354,78	70
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	800,00	151
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	152
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	153
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	150,00	154
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	272,00	155
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	135,00	156
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	271,95	157
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	660,00	158
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	444,00	159
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	160
30	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	8,00	185
30	9200002	1000000	144305	100012	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	340,00	49
30	1000000	9000002	140	200020	CF.NOTA FISCAL	390,00	22
30	1000000	9000002	141	200021	CF.NOTA FISCAL	350,00	23
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	425,00	161
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	162
31	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.312,54	163
31	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.381,17	164
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.000,00	165
31	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	490,00	166
31	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	5.095,00	167
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	168
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	236,64	169
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	180,83	170
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	197,70	171
31	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	140,00	172
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
31	9200002	1000000	4038	100013	SRX AUTOPECAS EIRELLI EPP	200,00	50
31	9200003	2020029	42620	100014	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	257,40	51
Débitos do Mês				145.231,03	Créditos do Mês		145.231,03
Mês 09/2021							
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	640,00	99
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	659,76	100
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	315,00	101
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	600,00	102
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	103
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,23	104
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1,06	105
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	68,62	106
01	2010008	1010002			CF.EXT.BANCARIO	372,00	255
01	2020010	1000000		100012	CF.DUPLICATA N.º, 23554 2/2	640,00	75
01	1000000	9000002	142	200001	CF.NOTA FISCAL	1.000,00	4



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 29

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	09/2021						
02	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1048264803	181,99	78
02	2020022	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 46756 2/3	460,48	86
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	130,00	107
02	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.616,56	108
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	181,99	109
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,79	110
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	460,48	111
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	175,00	112
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	155,40	113
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	114
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,50	115
02	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	19,22	256
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	213,48	116
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	340,00	117
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	660,00	118
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.014,00	119
03	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	4,50	257
03	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	69,25	258
03	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	40,23	259
03	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	13,06	260
03	9200003	2020005	7453	100001	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.875,00	36
03	9200003	2020022	476433	100002	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	178,21	37
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 08/2021	979,00	96
06	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	120
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	17,00	121
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	122
06	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	123
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	103,00	124
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	210,00	125
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	308,33	126
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	127
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	64,20	128
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	102,00	129
06	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	130
06	9200002	1000000	7056	100003	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	420,00	38
06	9200003	2020029	42667	100004	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	514,80	39
07	2020022	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 468530	355,50	84
07	2020022	1000000		100022	CF.DUPLICATA N\$. 468529	355,50	83
08	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 12577 1/3	4.030,31	73
08	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1050448201	226,20	80
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	12,00	131
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	132
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	72,00	133
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	39,95	134
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,46	135
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,89	136
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	355,50	137
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	355,50	138
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	207,86	139
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	333,93	140
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	240,00	141
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	226,20	142
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4.030,31	143
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	144
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	544,90	145
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	92,00	146
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	65,00	147
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	126,00	148
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	750,00	247
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	253
08	9200002	1000000	42675	100005	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	85,00	40

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2021							
08	9200002	1000000	474	100006	ANA PAULA ANTUNES PAVAN PETRY	464,90	41
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	149
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,79	150
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	404,00	151
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,84	152
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	153
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	346,00	154
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	350,00	155
09	9200003	2020022	477049	100007	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	1.166,00	254
09	9200003	2020022	477054	100008	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	289,19	42
09	1000000	9000002	143	200002	CF.NOTA FISCAL	594,02	43
09	1000000	9000002	144	200003	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A.	480,00	5
09	1000000	9000001	144	200004	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A.	320,09	6
09	1000000	9010002	376	300001	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A.	410,69	7
10	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 09/2021	1.000,00	23
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,00	69
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,00	156
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	97,00	157
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	158
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	89,54	159
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	160
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	70,00	161
10	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	248
10	9200002	1000000	42698	100009	CF.EXT.BANCARIO CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	949,00	269
10	9200002	1000000	42698	100010	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	20,90	44
10	9410022	1000000	1243	100031	CF.NOTA FISCAL SB TRUCK LTDA ME	1.026,00	45
11	1000000	9000002	145	200005	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	525,00	86
11	1000000	9000002	146	200006	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	750,78	8
11	1000000	9000002	147	200007	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	170,00	9
11	1000000	9000001	147	200008	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	803,25	10
11	1000000	9010002	377	300002	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	220,15	11
11	1000000	9010002	378	300003	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	292,00	24
11	1000000	9010002	379	300004	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	120,00	25
13	2020022	1000000			CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	353,00	26
13	9200003	2020031	311863		CF.DUPLICATA N.º. 46755 3/3	460,47	85
13	1000000	1010001			CF.NOTA FISCAL	311,12	94
13	1010001	1020001			CF.EXT.BANCARIO	4.057,46	162
13	2020009	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	249
13	2020029	1000000		100001	CF.DUPLICATA N.º. 6886 2/3	890,00	71
13	2020005	1000000		100004	CF.DUPLICATA N.º. 42353 2/3	155,96	88
13	9200003	2020005	7508	100010	CF.DUPLICATA N.º. 7363 1/2	382,50	81
13	9200009	1000000	42716	100011	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	225,00	46
13	1000000	9000002	148	200032	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	85,00	67
13	1000000	9200009	42716	200009	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS	655,21	12
13	1000000	9200009	42716	200018	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL	85,00	21
13	1000000	9010002	380	200019	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	480,00	22
13	1000000	1010001		300005	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS	436,16	27
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.000,00	163

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2021							
14	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,69	164
14	1000000	9010002	381	300006	CF.NOTA FISCAL ASSOCIACAO AMIGOS DA REGIAO SUL	1.300,00	25
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N\$.	457,11	70
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N\$.	334,64	95
15	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.505,00	250
15	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	261
15	2010007	1010002	8707		CF.EXT.BANCARIO	507,49	262
15	2020028	1000000		100009	CF.DUPLICATA N\$. 12577 2/3	4.030,31	72
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	633,03	165
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	84,00	166
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	42,00	167
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	168
16	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,74	169
16	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,22	170
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	37,00	171
16	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,07	172
16	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,80	173
16	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,00	174
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.898,87	251
16	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	10,25	263
16	9200003	2020005	7535	100012	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	725,00	47
16	9200002	1000000	85990	100013	CF PECAS AUTOMOTIVA	42,00	48
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	175
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	176
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	157,00	177
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	165,24	178
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.550,91	179
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	566,25	180
17	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	710,00	181
17	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	13,50	264
17	1000000	1000000		100007	CF.DUPLICATA N\$. 14410 1/4	566,25	77
17	2020015	1000000		100014	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	185,54	49
17	1000000	9000002	149	203010	CF.NOTA FISCAL	119,00	13
17	1000000	9000002	150	203011	CF.NOTA FISCAL	360,00	14
17	1000000	9010002	382	303007	CF.NOTA FISCAL LATICINIO KINOBRESA LTDA . LTDA	11.000,00	29
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	48,00	182
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	470,00	183
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	400,00	184
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	659,00	185
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,00	186
20	1000000	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.550,00	252
20	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	2.881,08	265
20	9200003	2020009	7084	100015	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	360,00	50
20	9200003	2020029	42795	100016	COMERCIAL DE TINTAS MAFISONI LTDA	135,00	51
20	1000000	9010002	383	300008	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	30
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	333,94	187
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,29	188
21	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.323,45	239
21	9200003	2020005	7566	100017	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	315,00	52
21	1000000	9000002	151	200012	CF.NOTA FISCAL	550,00	15
21	1000000	9010002	384	303009	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	390,00	31
22	2020028	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 12577 3/3	4.030,44	74
22	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 1050448202	228,20	79
22	2040010	1000000			CONF. DAS 08/2021	1.354,78	97
22	9420002	1000000			CONF. DAS	8,94	98

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

FL. 32

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

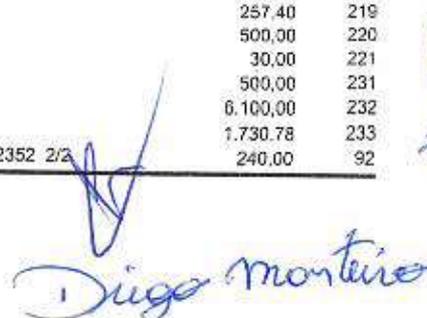
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR. CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	09/2021						
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,75	189
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	327,00	190
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4.030,44	191
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	226,20	192
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	22,00	193
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	11.000,00	240
22	1000000	9010002	385	300010	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.940,00	32
23	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 42324 2/2	272,00	91
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,65	194
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	33,68	195
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	196
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	272,00	197
23	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	661,39	241
23	2020020	1000000		100011	CF.DUPLICATA N.º. 24037	100,00	76
23	9200002	1000000	24179	100018	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	660,00	53
23	1000000	9000002	152	200013	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.219,48	16
23	1000000	9000001	152	200014	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	266,60	17
23	1000000	9000002	153	200015	CF.NOTA FISCAL	241,00	18
23	1000000	9000002	154	200016	CF.NOTA FISCAL	524,00	19
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,64	198
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	937,50	199
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	182,17	200
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,99	201
24	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.091,37	242
24	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.460,00	243
24	2020005	1000000		100001	CF.DUPLICATA N.º. 7453 1/2	937,50	82
24	9200002	1000000	480277	100019	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	185,54	54
24	9200002	1000000	87199	100020	CF.PECAS AUTOMOTIVA	4,01	55
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	202
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.000,00	203
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.500,00	204
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	205
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	89,00	206
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	21,80	207
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	208
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	275,00	209
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	236,15	210
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	33,66	211
27	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,76	212
27	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,84	213
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,00	214
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	215
27	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,76	216
27	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.300,00	244
27	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.535,91	245
27	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	246
27	9200002	1000000	7603	100021	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	80,00	56
27	9200003	2020022	480691	100022	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	727,30	57
27	9200002	1000000	87233	100023	CF.PECAS AUTOMOTIVA	2,35	58
27	9200003	2020026	259875	100024	L R AUTOMOTIVE LTDA	230,00	59
27	1000000	9010002	386	300011	CF.NOTA FISCAL LUIZ MARTINS BELLO	250,00	33
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	217
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	244,96	218
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	257,40	219
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	220
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	221
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	231
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.100,00	232
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.730,78	233
28	2020029	1000000		100002	CF.DUPLICATA N.º. 42352 2/2	240,00	92



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 33

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 09/2021							
28	2020029	1000000		100014	CF.DUPLICATA N.º. 42620	257,40	93
28	9200002	1000000	24311	100025	TUPY BORRACHAS LTDA	99,20	60
28	1000000	9000002	155	200017	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	166,32	20
28	1000000	9010002	387	300012	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	1.800,00	34
28	1000000	9010002	388	300013	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	200,00	35
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	78,00	222
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	51,00	223
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	224
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	35,00	225
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.264,48	234
29	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	35,00	235
29	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	212,58	267
29	9200003	2020015	144987	100026	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	3.000,00	270
29	9200003	2020015	144989	100027	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	2.140,00	61
29	9200003	2020005	7613	100028	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.060,00	62
29	9200003	2020029	42886	100029	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	1.770,00	63
29	9200003	2020029	42886	100030	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	14,00	64
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 09/2021	252,00	65
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.776,12	3
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	188,97	226
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	227
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.350,00	228
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	342,00	229
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	70,13	230
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	310,00	236
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.523,00	237
30	9410023	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1.200,00	238
30	9400013	2030004			CF.EXT.BANCARIO	20,22	268
30	2030004	2040001		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
				35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
			Débitos do Mês	167.925,40	Créditos do Mês	167.925,40	
Mês 10/2021							
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	445,00	96
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	63,00	122
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	64,30	123
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.800,00	124
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	225,17	125
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	658,76	126
01	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,13	127
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1,69	128
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,54	129
01	2010008	1010002			CF.EXT.BANCARIO	70,13	238
01	9200002	1000000	34214	100001	CF.NOTA FISCAL TEMPLEX PR COMERCIO DE VIDROS LTDA	360,00	239
01	1000000	9000002	156	200001	CF.NOTA FISCAL	2.800,00	45
01	1000000	9000002	157	200002	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	805,00	4
01	1000000	9010002	388	300001	CF.NOTA FISCAL ANTONIO CARLOS NUNES VILELA	785,00	5
01	1000000	9010002	390	300002	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	315,00	26
02	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 42353 3/3	190,00	27
04	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 7363 2/2	155,96	80
04	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	382,50	74
						20,00	97

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

FL. 34

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2021							
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	32,70	130
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	181,49	131
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	75,67	132
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	204,88	133
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,00	134
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	257,40	135
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	382,50	136
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	155,96	137
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	138
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	26,00	139
04	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	102,00	140
04	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,07	141
04	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	25,20	240
04	2020029	1000000		100004	CF.DUPLICATA N.º. 42667 1/2	257,40	71
04	1000000	9000002	158	200003	CF.NOTA FISCAL	430,00	6
04	1000000	9000001	159	200004	CF.NOTA FISCAL HDI	109,44	7
					SEGUROS S.A.		
05	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 09/2021	979,00	95
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	560,00	98
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	175,00	99
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	750,00	100
05	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	142
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	355,20	143
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	144
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	130,00	145
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	146
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,64	147
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,85	148
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	429,74	149
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	150
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	151
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	39,00	152
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	153
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	154
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	32,88	155
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	179,54	156
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	19,68	157
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,00	158
05	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	159
05	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	85,54	241
05	9200003	2020022	540	100002	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	15,10	242
					LTDA	178,01	46
05	9200003	2020026	280694	100003	L R AUTOMOTIVE LTDA	205,81	47
05	9200003	2020026	280706	100004	L R AUTOMOTIVE LTDA	938,00	48
05	1000000	9000002	160	200005	CF.NOTA FISCAL	595,00	8
05	1000000	9000002	161	200006	CF.NOTA FISCAL	241,00	9
05	1000000	9010002	391	300003	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	550,00	28
05	1000000	9010002	392	300004	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	550,00	29
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	282,81	160
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	207,05	161
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	216,77	162
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	68,00	163
07	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 7535 1/2	363,00	75
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,30	164
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	21,70	165
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	403,00	166
07	9200003	2020029	42949	100005	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	753,36	49
07	1000000	9000002	162	200007	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	870,24	10
07	1000000	9010002	393	300005	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	298,00	30
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	727,30	167
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	340,00	168
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	633,03	169
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	185,00	170

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 10/2021							
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	207,85	171
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	172
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	173
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,00	174
08	9200002	1000000	87622	100006	CF.PECAS AUTOMOTIVA	78,00	50
08	1000000	9000002	163	200008	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	1.378,00	11
08	1000000	9000002	164	200009	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	1.290,00	12
08	1000000	9010002	394	300006	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	675,00	31
08	1000000	9010002	355	300007	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	1.500,00	32
08	1000000	9010002	396	300008	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	675,00	33
09	1000000	9010002	397	300009	CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	260,68	34
11	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º 7508 1/1	225,00	76
11	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º 09/2021	69,00	82
11	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.300,00	101
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.400,00	175
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.300,00	176
11	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.167,00	177
11	9200003	2020016	87669	100007	CF.EXT.BANCARIO	29,90	178
11	1000000	9010002	395	300010	CF.NOTA FISCAL CF.PECAS AUTOMOTIVA	84,00	51
12	2020005	1000000			CF.NOTA FISCAL Alex Leandro Gonçalves Diesel	250,00	35
13	2020009	1000000		100017	CF.DUPLICATA N.º 7566 1/1	315,00	77
13	2020031	1000000			CF.DUPLICATA N.º 6886 3/3	890,00	69
13	1010001	1000000			CF.DUPLICATA N.º 311863	311,12	83
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.001,90	102
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.565,97	103
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	60,00	179
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4.535,81	180
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,43	181
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,75	182
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	90,00	183
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	638,00	184
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	363,00	185
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	311,12	186
13	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	315,00	187
13	9420006	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,21	188
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,95	189
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,00	190
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	73,00	191
13	1000000	9000002	165	200010	CF.EXT.BANCARIO	6,00	192
13	1000000	9010002	399	300011	CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	654,00	13
14	1010001	1000000			CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	1.700,00	36
14	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	109,44	104
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.548,00	105
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	28,00	193
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	344,52	194
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	382,01	195
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	330,00	196
14	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	36,59	197
14	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,80	198
14	9200003	2020022	483866	100008	CF.EXT.BANCARIO	7,00	199
14	9200002	1000000	57	100009	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	195,80	52
15	2020005	1000000			PETAO LATAS E ACESSORIOS LTDA	90,00	53
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º 7453 2/2	937,50	79
15	1000000	1010001			CF.DUPLICATA N.º	456,31	94

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 36

Livro N° : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	10/2021						
15	2010007	1010002	8707		CF.EXT.BANCARIO	507,48	244
15	2020022	1000000		100002	CF.DUPLICATA N.º. 476433 1/1	178,21	81
15	9200002	1000000	2885	100010	ROSSONI E CIA LTDA	60,00	54
16	1000000	9000002	166	200011	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	750,78	14
17	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 144010 2	566,25	85
18	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 42795 1/1	135,00	70
18	2020009	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 7084	360,00	86
18	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.000,00	106
18	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	200,00	107
18	1010001	1020001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	108
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	202
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	203
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,00	204
18	9200003	2020015	145409	100011	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	110,00	55
18	9200003	2020029	43039	100012	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	762,18	56
18	1000000	9010002	400	300012	CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	1.217,98	37
19	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.956,50	109
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	205
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	1.722,94	245
19	9200002	1000000	259	100013	A T NICOLLI	270,00	57
20	2040010	1000000			CONF. DAS 09/2021	1.776,12	67
20	2040001	1000000			CONF. GUIA INSS 09/2021	121,00	68
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3,50	206
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,06	207
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	327,00	208
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	71,40	209
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	280,00	210
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	32,00	211
20	2020005	1000000		100028	CF.DUPLICATA N.º. 7613 1/2	585,00	72
20	1000000	9000002	167	200012	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	154,80	15
20	1000000	9000001	167	200013	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	129,00	16
20	1000000	9000002	168	200014	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	171,14	17
20	1000000	9010002	401	300013	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	80,00	38
20	1000000	9010002	403	300014	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	931,00	39
21	2020022	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 477049	289,19	89
21	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	110
21	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	400,00	111
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	212
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	594,02	213
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	137,68	214
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	289,19	215
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	216
21	2020022	1000000		100008	CF.DUPLICATA N.º. 477054	594,02	88
21	1000000	9000002	169	200015	CF.NOTA FISCAL	1.950,00	18
21	1000000	9000002	170	200016	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVICO AUTOMOTIVOS	200,00	19
21	1000000	9000002	171	200017	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVICO AUTOMOTIVOS	1.950,00	20
21	1000000	9010002	404	300015	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	90,00	40
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.454,88	112
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.389,60	113
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	633,04	217
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	129,42	218
22	9200003	2020022	485650	100014	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	195,94	58
22	1000000	9010002	405	300016	CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	900,00	41
25	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	50,00	114
25	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	70,00	115

Diego Monteiro

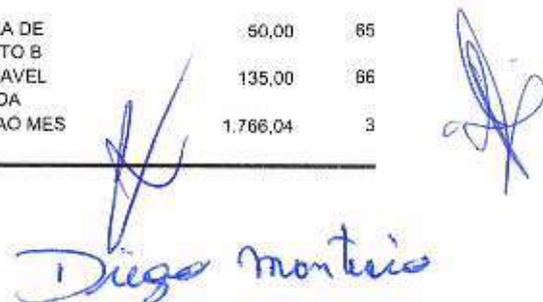
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 37

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	10/2021						
25	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.970,50	118
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.525,00	219
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.475,00	220
25	2020026	1000000		100024	CF.DUPLICATA N.º. 259875 1/1	230,00	90
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	133,11	221
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	378,00	222
26	9200002	1000000	133504	100015	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	122,20	59
26	1000000	9000002	172	200018	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVICO AUTOMOTIVOS	460,00	21
26	1000000	9000002	173	200019	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVICO AUTOMOTIVOS	460,00	22
26	1000000	9000002	174	200020	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVICO AUTOMOTIVOS	124,00	23
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	214,68	223
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	253,40	224
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	251,12	225
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	98,00	226
27	2020029	1000000		100005	CF.DUPLICATA N.º. 42949 1/3	251,12	73
27	9200002	1000000	210984	100016	INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA	430,00	60
28	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 7535 2/2	362,00	76
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.300,00	117
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	300,00	118
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,30	227
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	31,50	228
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	416,00	229
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,00	230
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	66,00	231
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.500,00	232
28	9200003	2020015	145701	100017	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	200,00	61
28	9200002	1000000	24564	100018	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	140,00	62
28	9200002	1000000	7893	100019	CF.NOTA FISCAL LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	120,00	63
28	2020015	1000000		100026	CF.DUPLICATA N.º. 144987 1/4	535,00	91
28	2020015	1000000		100027	CF.DUPLICATA N.º. 144989 1/3	353,33	92
28	1000000	9000002	175	200021	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	331,10	24
28	1000000	9000001	175	200022	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	200,38	25
28	1000000	9010002	406	300017	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	990,00	42
28	1000000	9010002	407	300018	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	500,00	43
28	1000000	9010002	405	300019	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	5.200,00	44
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.475,00	119
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	538,00	120
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	233
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	6,00	234
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	185,54	235
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	275,76	236
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	79,28	237
29	2020022	1000000		100014	CF.DUPLICATA N.º. 478802 1/1	185,54	93
29	9200002	1000000	43135	100020	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	282,18	64
29	9200002	1000000	135245	100021	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B	50,00	65
29	9200002	1000000	211125	100022	CF.NOTA FISCAL INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA CONFORME PROVISAO MES 10/2021	135,00	66
30	9100002	2040010				1.766,04	3



Diego Monteiro

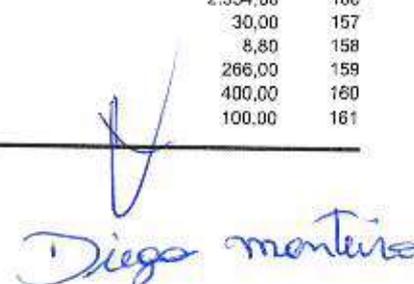
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 38

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq
Mês 10/2021							
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
				Débitos do Mês	122.772,56	Créditos do Mês	122.772,56
Mês 11/2021							
01	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 42867 2/2	257,40	82
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	960,00	93
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	900,00	94
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	355,00	95
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	128
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	129
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,50	130
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	48,80	131
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,00	132
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	133
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2,00	134
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	135
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	136
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	257,40	137
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	-408,78	138
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	956,35	139
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	459,00	140
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	725,00	141
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	142
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	143
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,00	144
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,50	145
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	146
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,00	147
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5,00	148
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	42,00	149
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,55	150
01	9420001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	0,87	151
01	2010008	1010002			CF.EXT.BANCARIO	31,71	152
01	1000000	9000002	176	200001	CF.NOTA FISCAL	348,00	305
01	1000000	9000002	177	200002	CF.NOTA FISCAL	545,00	5
01	1000000	9000002	178	200003	CF.NOTA FISCAL	670,00	6
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	202,00	7
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	107,00	96
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	107,00	153
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	381,27	154
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	9,00	155
03	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	19,00	156
03	9200003	2020005	7931	100001	CF.EXT.BANCARIO	26,04	306
03	2020026	1000000		100004	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	715,00	45
03	1000000	9010002	409	300001	CF.DUPLICATA N.º. 260694, 260706 1/3	381,27	89
04	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	120,00	25
04	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	352,60	97
04	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	143,23	307
04	9200002	1000000	145879	100002	CF.EXT.BANCARIO	13,52	308
04	9200003	2020029	43205	100003	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	35,00	46
05	2030004	1000000			COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	527,15	47
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	979,00	91
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	260,68	98
05	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.217,98	99
05	1800001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.354,00	100
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	157
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	8,80	158
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	266,00	159
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	400,00	160
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	161



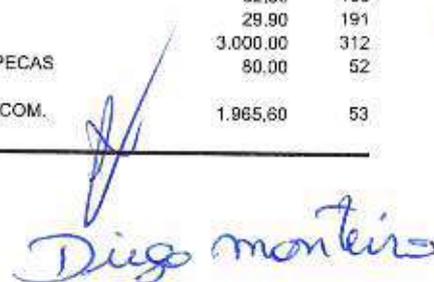
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 39

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2021							
05	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,49	162
05	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	163
05	9200003	2020010	24662	100004	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	600,00	48
05	2020029	1000000		100030	CF.DUPLICATA N.º. 42886 1/1	266,00	83
05	1000000	9000002	179	200004	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335,40	8
05	1000000	9000002	180	200005	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.900,92	9
05	1000000	9010002	410	300002	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.200,00	26
05	1000000	9010002	411	300003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	27
05	1000000	9010002	412	300004	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	4.709,00	28
05	1000000	9010002	413	300005	CF.NOTA FISCAL LATICINIO KINOBRESA LTDA . LTDA	7.050,00	29
05	1000000	9010002	414	300006	CF.NOTA FISCAL STAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS	680,00	30
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.100,00	101
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.752,00	102
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	21,53	164
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.650,00	165
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.150,00	166
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	123,00	167
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	92,00	168
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	101,50	169
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,90	170
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	216,77	171
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	436,84	172
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	84,00	173
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	174
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	273,00	175
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	176
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	49,70	177
08	9200003	2020020	24700	100005	TUPY BORRACHAS LTDA	32,00	178
08	2020016	1000000		100008	CF.DUPLICATA N.º. 87669	200,00	49
08	2020022	1000000		100022	CF.DUPLICATA N.º. 480691	84,00	72
08	1000000	9000002	181	200006	CF.NOTA FISCAL	727,30	1
09	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	365,00	10
09	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	430,00	103
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	971,80	104
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,84	179
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	220,00	180
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	125,48	181
09	9200003	2020015	145988	100006	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	38,00	182
09	9200003	2020029	43234	100007	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	750,00	50
10	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 11/2021	288,00	51
10	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 7613 2/2	81,00	71
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	885,00	86
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	885,00	183
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	184
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.000,00	185
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	751,42	186
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	98,00	187
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	81,00	188
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	812,49	189
10	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	62,00	190
10	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	29,90	191
10	9200003	2020016	88534	100008	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	3.000,00	312
10	9200002	1000000	13090	100009	PS DO BRASIL IND. E COM. LTDA	80,00	52
10						1.965,80	53



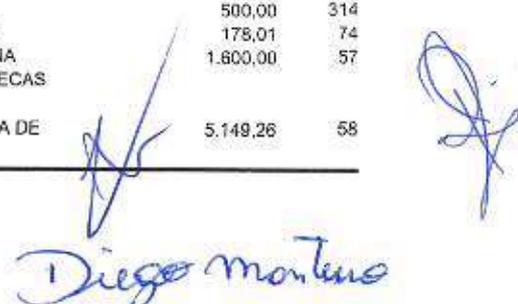
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R. Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 40

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês: 11/2021							
11	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.472,88	105
11	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	660,00	106
11	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	7.050,00	107
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	192
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	48,87	193
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	639,00	194
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	195
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,20	196
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	342,23	197
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	475,00	198
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	600,00	199
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	149,00	200
11	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	58,00	201
11	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	600,00	313
11	1000000	9000002	182	200007	CF.NOTA FISCAL	885,00	11
12	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	593,40	108
12	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	400,00	109
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	66,60	202
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	251,27	203
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	230,02	204
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	319,58	205
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.468,55	206
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	330,00	207
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.000,00	208
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	380,00	209
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	210
12	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	211
12	9200003	2020022	489746	100010	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	117,68	54
12	9200003	2020022	489747	100011	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	117,68	55
12	9200002	1000000	88621	100012	CF PECAS AUTOMOTIVA	44,00	56
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	6.000,00	110
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	100,00	111
16	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	112
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	212
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	115,00	213
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	25,00	214
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	13,00	215
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	400,00	216
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	95,00	217
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	218
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	219
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	85,00	220
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,00	221
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	222
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	60,00	223
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	5.179,94	224
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	27,08	225
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,50	226
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	251,12	227
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	179,00	228
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	381,09	229
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	214,64	230
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	161,73	231
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	509,37	232
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	382,01	233
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	178,01	234
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	125,00	235
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	270,00	236
16	9420004	1010002			CF.EXT.BANCARIO	50,94	309
16	2010007	1010002	8707		CF.EXT.BANCARIO	507,48	310
16	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	314
16	2020022	1000000		100002	CF.DUPLICATA N.º 840	178,01	74
16	9200002	1000000	7233	100013	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	1.600,00	57
16	9200002	1000000	136409	100014	LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS SA	5.149,26	58



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 41

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2021							
16	1000000	9000002	183	200008	CF.NOTA FISCAL ELEKTRO INSTALADORA	830,00	12
16	1000000	9010002	415	300007	CF.NOTA FISCAL PIONEIRA PARANA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENIFICI	550,00	31
16	1000000	9010002	416	300008	CF.NOTA FISCAL ELEKTRO INSTALADORA	150,00	32
16	1000000	9010002	417	300009	CF.NOTA FISCAL LUIZ MARTINS BELLO	250,00	33
17	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 144010 3/4	566,25	76
17	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.366,00	113
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.550,91	237
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	110,00	238
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	566,25	239
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	326,00	240
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,00	241
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	71,26	242
17	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	126,00	243
17	2020029	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4,69	244
17	9200003	2020033	200272	100012	CF.DUPLICATA N.º. 43039 1/2	381,09	85
18	1000000	1010001		100015	SERVOPA CAMINHOES LTDA	760,00	59
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	203,74	245
18	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	308,19	246
18	9200003	2020010	24793	100016	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	1.500,00	60
18	9200003	2020022	490691	100017	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	756,90	61
18	9200003	2020034	2960	100018	ROSSONI E CIA LTDA	1.150,00	62
19	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.180,00	114
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,13	248
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,00	249
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	25,00	250
19	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	31,53	251
19	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	230,02	252
19	9200003	2020034	2965	100019	ROSSONI E CIA LTDA	3.010,79	311
19	1000000	9000002	185	200009	CF.NOTA FISCAL	360,00	63
19	1000000	9000002	186	200010	CF.NOTA FISCAL	300,00	13
19	1000000	9000002	187	200011	CF.NOTA FISCAL	78,00	14
20	2020020	1000000		100005	CF.DUPLICATA N.º. 24700	78,00	15
22	2040010	1000000			CONF. DAS 10/2021	200,00	73
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.766,04	92
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	300,00	115
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	250,00	116
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.900,92	117
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.956,06	118
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	253
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	750,00	254
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.850,00	255
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	256
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	90,50	257
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	258
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	130,80	259
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.766,04	260
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	61,00	261
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	61,00	262
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	61,00	263
22	9200003	2020029	43341	100020	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	434,85	264
22	1000000	9000002	188	200012	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	312,00	84
22	1000000	9000001	189	200013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.042,32	16
22	1000000	9000001	190	200014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	412,80	17
22	1000000	9000001	190	200014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.008,00	18

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 42

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2021							
22	1000000	9010002	419	300010	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.863,00	34
22	1000000	9010002	420	300011	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.356,00	35
22	1000000	9010002	421	300012	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	2.228,00	36
22	1000000	9010002	422	300013	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	70,00	37
22	1000000	9010002	423	300014	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	315,00	38
23	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	120,00	119
23	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	750,78	120
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	265
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	400,00	266
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	263,58	267
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	236,14	268
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	342,21	269
23	9200003	2020022	491713	100021	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	722,20	65
23	9200003	2020022	491829	100022	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	380,61	66
23	1000000	9000002	191	200015	CF.NOTA FISCAL	2.111,36	19
23	1000000	9010002	424	300015	CF.NOTA FISCAL Allianz Seguros S/A	2.012,60	39
24	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 2100006	334,64	70
24	2020005	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 7931 1/2	357,50	87
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	357,50	270
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	306,30	271
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	308,95	272
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	124,83	273
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	274
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	79,00	275
24	2020029	1000000		100003	CF.DUPLICATA N.º. 43205 1/2	263,58	84
24	2020010	1000000		100004	CF.DUPLICATA N.º. 302157 1/2	300,00	88
24	9200002	1000000	492143	100023	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	1.715,97	67
24	1000000	9000002	193	200016	CF.NOTA FISCAL	671,00	20
24	1000000	9010002	425	300016	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	155,00	40
25	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	300,00	121
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	18,00	276
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	103,05	277
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	139,49	278
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	275,00	279
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	195,80	280
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	550,00	281
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	260,00	282
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	283
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	284
25	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,50	285
25	2020022	1000000		100008	CF.DUPLICATA N.º. 483866	195,80	75
25	9200002	1000000	88945	100024	CF.NOTA FISCAL CF PECAS AUTOMOTIVA	16,00	68
25	1000000	9000002	194	200017	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	1.058,66	21
25	1000000	9000001	195	200018	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335,40	22
25	1000000	9000002	196	200019	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	327,66	23
25	1000000	9000001	196	200020	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.230,66	24
25	1000000	9010002	426	300017	CF.NOTA FISCAL RODRIGO FABRICIO	600,00	41

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 43

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 11/2021							
25	1000000	9010002	428	300018	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60,00	42
26	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	658,00	122
26	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.123,86	123
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	286
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	287
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,78	288
26	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	289
26	2020015	1000000		100017	CF.DUPLICATA N.º. 145701 1/1	200,00	79
26	2020029	1000000		100033	CF.DUPLICATA N.º. 42949 2/3	251,12	81
27	2020015	1000000		100011	CF.DUPLICATA N.º. 145409 1/1	110,00	80
28	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 144989 2/3	353,33	78
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	980,00	124
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	550,00	125
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	82,00	290
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	102,00	291
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	325,00	292
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	800,00	293
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	294
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	328,35	295
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	53,00	296
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	28,00	297
29	9200002	1000000	7250	100025	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	90,00	69
29	1000000	9010002	430	300019	CF.NOTA FISCAL DENARDIN E KONZEN LIMITADA - EPP	600,00	43
29	1000000	9010002	431	300020	CF.NOTA FISCAL DENARDIN E KONZEN LIMITADA - EPP	800,00	44
30	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 11/2021	2.644,00	4
30	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 144987 2/4	535,00	77
30	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 260694, 260706 2/3	381,27	90
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.400,00	126
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	785,00	127
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	71,80	298
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	751,42	299
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	237,13	300
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	363,32	301
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	550,12	302
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	288,61	303
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	381,27	304
30	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	2
30	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	3
			Débitos do Mês	186.537,55	Créditos do Mês	186.537,55	
Mês 12/2021							
01	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	7.000,00	134
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	175
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	176
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.750,00	177
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	151,92	178
01	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	14,00	179
01	2010006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	360,00	335
01	9200003	2020015	146544	100001	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	1.260,00	81
01	9200002	1000000	34713	100002	CF.NOTA FISCAL TEMPLEX PR COMERCIO DE VIDROS LTDA	350,00	62
02	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 43039 2/2	381,09	115
02	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.587,92	135
02	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	20,00	136

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 44

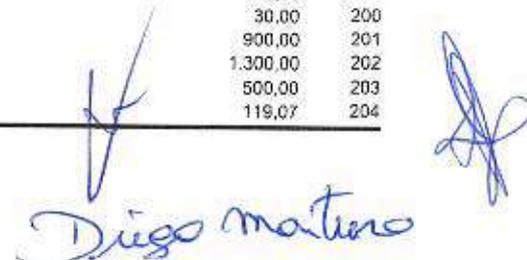
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	12/2021						
02	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.000,00	137
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	286,60	180
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	381,09	181
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	214,00	182
02	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	183
02	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	25,20	336
02	9200003	2020010	24926	100003	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	240,00	63
02	9200003	2020034	3002	100004	ROSSONI E CIA LTDA	1.205,00	64
02	1000000	9000002	197	200001	CF.NOTA FISCAL TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	56,89	3
02	1000000	9000001	197	200002	CF.NOTA FISCAL TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	1.354,98	4
02	1000000	9000002	198	200003	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	791,20	5
02	1000000	9010002	433	300001	CF.NOTA FISCAL TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	489,80	35
02	1000000	9010002	434	300002	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	420,00	36
02	1000000	9010002	435	300003	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582,00	37
02	1000000	9010002	436	300004	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	190,00	38
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.328,88	138
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	155,00	139
03	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.226,36	140
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	16,00	184
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	126,40	185
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	195,94	186
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,00	187
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7.000,00	188
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	600,00	189
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	190
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	191
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	300,00	192
03	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	220,00	193
03	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	4.184,93	337
03	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	26,44	338
03	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	89,25	339
03	9420001	1010002			CF.EXT.BANCARIO	210,08	340
03	9420006	1010002			CF.EXT.BANCARIO	17,21	341
03	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	7.000,00	350
03	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	600,00	351
03	9200003	2020005	8155	100005	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	490,00	65
03	9200003	2020029	43464	100006	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	1.371,42	66
03	2020022	1000000		100014	CF.DUPLICATA N.º. 485650	195,94	103
04	9200002	1000000	89222	100007	CF. PECAS AUTOMOTIVA	14,00	67
06	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 42949 3/3	251,12	111
06	2030004	1000000			CF.REC.PRO-LAB. 11/2021	979,00	130
06	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	220,00	141
06	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	142
06	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.000,00	143
06	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.881,47	144
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.000,00	145
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	194
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	71,00	195
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	250,00	196
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	35,00	197
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	198
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	15,00	199
06	1600001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	200
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	900,00	201
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.300,00	202
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	203
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	119,07	204



DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 45

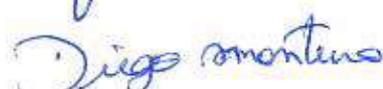
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2021							
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	436,84	205
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	251,12	206
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	286,78	207
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	208
06	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	85,00	209
06	1020001	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	210
06	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,69	211
06	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	100,00	342
06	9200003	2020009	7265	100008	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	480,00	68
06	9200002	1000000	517	103009	M C MOOZ PECAS ME	3.140,00	69
06	1000000	9000002	199	200004	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	260,00	6
06	1000000	9000001	200	200005	CF.NOTA FISCAL CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA	360,00	7
06	1000000	9000002	201	200006	CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	913,13	8
06	1000000	9000002	202	200007	CF.NOTA FISCAL	353,25	9
06	1000000	9000002	203	203008	CF.NOTA FISCAL	420,00	10
06	1000000	9010002	437	303005	CF.NOTA FISCAL ILAIR TERESINHA FARINA MENEGASSI	240,00	39
06	1000000	9010002	438	300006	CF.NOTA FISCAL ILAIR TERESINHA FARINA MENEGASSI	390,00	40
06	1000000	9010002	440	303007	CF.NOTA FISCAL SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A	2.000,00	41
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	212
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	360,00	213
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,59	214
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	110,27	215
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	237,48	216
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	156,64	217
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	171,21	218
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	142,57	219
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	217,47	220
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	288,00	221
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.080,37	222
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	30,00	223
07	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	19,00	224
07	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	10,00	343
07	2020029	1000000		100007	CF.DUPLICATA N.º. 43234 1/1	285,00	112
07	9200002	1000000	24942	100010	TUPY BORRACHAS LTDA	571,50	70
07	9200002	1000000	483	100011	MUNDO DO CARRO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	2.080,37	71
07	2020010	1000000		100016	CF.DUPLICATA N.º. 24793 1/3	500,00	122
07	2020034	1000000		100019	CF.DUPLICATA N.º. 302785 1/1	360,00	125
08	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.913,13	146
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	383,33	225
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	509,36	226
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	375,00	227
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	228
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	229
08	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	230
08	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,00	352
08	2020015	1000000		100006	CF.DUPLICATA N.º. 145988 1/2	375,00	109
08	2020034	1000000		100018	CF.DUPLICATA N.º. 302769 1/3	383,33	124
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	67,00	231
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	19,50	232
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	24,00	233
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	172,35	234
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	150,70	235
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	40,00	236
09	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	28,00	237




DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 46

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	12/2021						
09	1000000	9000001	205	200009	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	1.050,06	11
09	1000000	9010002	441	300008	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	250,00	42
10	9410006	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 12/2021	69,00	96
10	2020018	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 88534	80,00	98
10	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 01/2021	121,00	131
10	2040001	1000000			CONF.GUIA INSS 10/2021	121,00	132
10	9420002	1000000			CONF.GUIA INSS	8,79	133
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.058,66	147
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	500,52	148
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.272,60	149
10	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.250,00	150
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	544,85	238
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	909,00	239
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,00	240
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	335,25	241
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	812,48	242
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	69,00	243
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	244
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	147,50	245
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	32,00	246
10	9420004	1010001			CF.EXT.BANCARIO	29,90	247
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	129,79	248
10	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	135,00	249
10	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	20,47	344
10	9200002	1000000	34810	100012	CF.NOTA FISCAL TEMPLEX PR COMERCIO DE VIDROS LTDA	909,00	72
10	1000000	9010002	442	300009	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	750,00	43
10	1000000	9010002	443	300010	CF.NOTA FISCAL	235,00	44
11	1000000	9000002	206	200010	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A.	4.070,15	12
11	1000000	9000002	207	200011	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS	856,30	13
12	2020033	1000000		100015	CF.DUPLICATA N.º. 200272 1/3	253,33	100
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.850,33	151
13	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	400,00	152
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.100,00	250
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	251
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	37,90	252
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	253
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	254
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	255
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	3.073,30	256
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	252,37	257
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	191,14	258
13	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	253,07	259
13	9200003	2020015	146907	100013	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	555,00	73
13	9200003	2020010	25058	100014	CF.NOTA FISCAL ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	80,00	74
13	9200003	2020005	8219	100015	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	595,00	75
13	9200003	2020034	3025	100016	ROSSONI E CIA LTDA	390,00	76
13	9200003	2020028	14285	100017	PILKINGTON BRASIL LTDA	14.639,57	77
14	2020029	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 43205 2/2	263,57	113
14	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	361,20	153
14	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	954,60	154
14	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.900,00	155
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	70,00	260
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.484,19	261
14	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	263,57	262

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 47

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	12/2021						
14	1000000	9000002	208	200012	CF.NOTA FISCAL JIANCARLO CALGARO	3.246,03	14
14	1000000	9000001	208	200013	CF.NOTA FISCAL JIANCARLO CALGARO	355,82	15
14	1000000	9000002	209	200014	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS	146,95	16
14	1000000	9010002	444	300011	CF.NOTA FISCAL JIANCARLO CALGARO	2.036,00	45
14	1000000	9010002	445	300012	CF.NOTA FISCAL STAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS	330,00	46
14	1000000	9010002	446	300013	CF.NOTA FISCAL MARCELO MACHADO DE SOUZA	1.988,00	47
15	9400019	1000000			CF.DUPLICATA N.º 2111503	389,54	97
15	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	3.500,00	156
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,12	263
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	357,50	264
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	185,72	265
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	266
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	468,00	267
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	268
15	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	61,00	269
15	9420004	1010002			CF.EXT.BANCARIO	60,94	345
15	2010007	1010002	8707		CF.EXT.BANCARIO	507,47	346
15	2020005	1000000		100001	CF.DUPLICATA N.º 7931 2/2	357,50	117
15	9200003	2020022	497001	100018	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	618,26	78
15	9200003	2020013	653132	100019	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	754,32	79
15	9200003	2020013	653132	100020	CF.NOTA FISCAL WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	294,73	80
15	1000000	9010002	447	300014	CF.NOTA FISCAL G. F. MULLER - CONSTRUÇÕES - ME	1.000,00	48
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	270
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.410,00	271
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	600,00	272
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,00	273
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	45,00	274
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	240,00	275
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	186,62	276
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	738,00	277
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	690,00	278
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	230,00	279
16	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	102,00	280
16	9200002	1000000	147006	100021	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	45,00	81
17	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N.º 144010 4/4	566,25	106
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.550,91	281
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	253,33	282
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	71,43	283
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	566,25	284
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	23,49	285
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,67	286
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	4,00	287
17	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	23,00	288
17	9200002	1000000	8250	100022	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	870,00	82
17	1000000	9000002	211	200015	CF.NOTA FISCAL MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA	1.279,25	17
17	1000000	9000002	212	200016	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	313,90	16
17	1000000	9000001	212	200017	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.020,82	19
17	1000000	9000002	213	200018	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.944,00	20

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 48

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês	12/2021						
17	1000000	9000001	213	200019	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.568,25	21
17	1000000	9010002	448	300015	CF.NOTA FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	710,00	49
17	1000000	9010002	449	300016	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	824,00	50
17	1000000	9010002	450	300017	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.800,00	51
18	1000000	9010002	451	300018	CF.NOTA FISCAL JOCELINO SOUZA DE ALMEIDA	4.000,00	52
20	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	180,00	157
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	11,00	289
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.900,00	290
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	17,00	291
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	12,00	292
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	59,00	293
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	80,00	294
20	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	36,00	295
20	2020010	1000000		100003	CF.DUPLICATA N.º. 303323	1.802,66	347
20	2020034	1000000		100004	CF.DUPLICATA N.º. 303320	240,00	121
					1/3	401,67	126
20	2020029	1000000		100020	CF.DUPLICATA N.º. 43341 1/1	312,00	114
20	9200002	1000000	268105	100023	L R AUTOMOTIVE LTDA	360,00	83
20	9200003	2020029	43599	100024	COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	340,00	84
20	1000000	9000002	214	200020	CF.NOTA FISCAL	3.666,40	22
20	1000000	9010002	452	300019	CF.NOTA FISCAL LUIZ MARTINS BELLO	600,00	53
20	1000000	9010002	453	300020	CF.NOTA FISCAL STAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS	2.100,00	54
21	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	4.926,45	158
21	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	550,00	159
21	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	500,00	296
21	9200003	2020005	8308	100025	LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.650,00	85
21	9200002	1000000	498404	100026	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	465,89	86
21	9200003	2020035	136701	100027	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PATO B	725,00	87
21	1000000	9000002	215	200021	CF.NOTA FISCAL	420,00	23
21	1000000	9010002	454	300021	CF.NOTA FISCAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	550,00	55
22	2020010	1000000			CF.DUPLICATA N.º. 302157	300,00	120
					2/2		
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	9.592,25	160
22	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.043,36	161
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	600,00	297
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	38,47	298
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	450,00	299
22	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	10,90	300
22	9200002	1000000	34913	100028	CF.NOTA FISCAL TEMPLEX PR COMERCIO DE VIDROS LTDA	1.350,00	88
22	1000000	9000002	216	200022	CF.NOTA FISCAL	535,00	24
22	1000000	9000002	217	200023	CF.NOTA FISCAL	525,00	25
22	1000000	9000002	218	200024	CF.NOTA FISCAL	340,00	26
22	1000000	9000002	219	200025	CF.NOTA FISCAL	645,00	27
23	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.500,06	162
23	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.360,00	163
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	54,50	301
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	103,00	302
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	325,73	303
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	44,99	304
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	7,50	305
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	95,00	306
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	100,00	307

Diego Martins

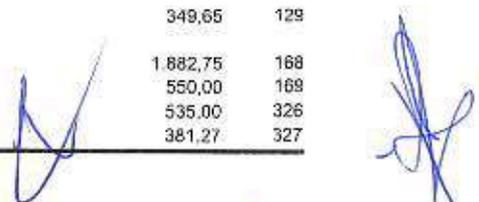
DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 49

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2021							
23	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	87,00	308
23	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	152,97	348
23	1000000	1010002			CF.EXT.BANCARIO	27,51	349
23	2020029	1000000		100006	CF.DUPLICATA N\$. 43464 1/4	342,86	118
23	1000000	9000001	221	200026	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS S.A.	489,77	28
24	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	146,95	164
24	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	95,00	165
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	50,00	309
24	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	65,00	310
24	2020005	1000000		100005	CF.DUPLICATA N\$. 8155 1/1	490,00	118
27	2020022	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 489747	117,68	102
27	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	2.500,00	166
27	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	280,00	167
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	160,78	311
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	302,00	312
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	32,00	313
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	507,96	314
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	390,00	315
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	787,00	316
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,96	317
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	103,05	318
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	618,26	319
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	800,00	320
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	120,96	321
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	119,52	322
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	324
27	1600001	9470001			CF.EXT.BANCARIO	20,00	325
27	1600002	9470001			CF.EXT.BANCARIO	44,79	353
27	1010002	1000000			CF.EXT.BANCARIO	40,00	354
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.600,00	355
27	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	2.600,00	356
27	2020022	1000000		100011	CF.DUPLICATA N\$. 489746	117,68	101
27	2020034	1000000		100016	CF.DUPLICATA N\$. 303649 1/1	390,00	123
27	2020022	1000000		100018	CF.DUPLICATA N\$. 497001	618,26	104
27	9200003	2020015	147259	100029	CF.NOTA FISCAL VVL VICTORY VEICULOS LTDA	405,00	89
27	9200003	2020009	7298	100030	CF.NOTA FISCAL LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	280,00	90
27	9200003	2020012	5969	100031	CF.NOTA FISCAL LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	100,00	91
27	9200002	1000000	268674	100032	L R AUTOMOTIVE LTDA	719,00	92
27	9200002	1000000	43641	100033	CF.NOTA FISCAL COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	62,00	93
27	1000000	9000002	222	200027	CF.NOTA FISCAL	970,00	29
27	1000000	9000002	223	200028	CF.NOTA FISCAL	615,00	30
27	1000000	9010002	455	300022	CF.NOTA FISCAL STAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS	1.330,00	56
27	1000000	9010002	456	300023	CF.NOTA FISCAL MAXPAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	370,00	57
27	1000000	9010002	457	300024	CF.NOTA FISCAL Allianz Seguros S/A	259,20	58
28	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 144798 3/4	535,00	107
28	2020015	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 144989 3/3	353,34	108
28	2020026	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 260894, 260706 3/3	381,27	127
28	2020013	1000000			CF.DUPLICATA N\$. 653132 1/3	349,65	129
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	1.882,75	168
28	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	550,00	169
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	535,00	326
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	381,27	327



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

CNPJ:22.094.306/0001-97

NIRE:41803145512 - 20/03/2015

FL. 50

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2021							
28	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	353,34	328
28	1000000	9000002	224	200029	CF.NOTA FISCAL	1.100,00	31
28	1000000	9000002	225	200030	CF.NOTA FISCAL	335,00	32
28	1000000	9000002	226	200031	CF.NOTA FISCAL	1.950,00	33
28	1000000	9010002	458	300025	CF.NOTA FISCAL STAR ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS	1.600,00	59
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	259,20	170
29	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	330,00	171
29	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	200,00	329
29	2020010	1000000		100014	CF.DUPLICATA N.º. 303768	80,00	119
29	2020009	1000000		100030	CF.DUPLICATA N.º. 7265	480,00	98
29	9200003	2020010	25205	100034	ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	520,00	94
29	9200003	2020034	3053	100035	ROSSONI E CIA LTDA	690,00	95
29	1000000	9000001	227	200032	CF.NOTA FISCAL HDI SEGUROS	293,04	34
29	1000000	9010002	459	300026	CF.NOTA FISCAL JIANCARLO CALGARO	2.209,96	60
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	489,77	172
30	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	8.958,00	173
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	220,00	330
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	243,00	331
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.500,00	332
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.750,00	333
30	1000000	1010001			CF.EXT.BANCARIO	1.514,00	334
30	2020015	1000000		100001	CF.DUPLICATA N.º. 146544 1/3	420,00	110
30	2020022	1000000		100017	CF.DUPLICATA N.º. 490691	756,90	105
31	9100002	2040010			CONFORME PROVISAO MES 12/2021	3.708,64	128
31	1010001	1000000			CF.EXT.BANCARIO	300,00	174
31	9200001	1200001			CF.LIVRO INVENT.	47.678,00	357
31	1200001	9200099			CF.LIVRO INVENT.	74.911,99	358
31	2800008	1000000			CONF.RECIBO N.º. DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO	100.000,00	359
31	9400013	2030004		33	CONFORME PROVISAO MES PRO LABORE	1.100,00	1
31	2030004	2040001		35	CONFORME PROVISAO MES INSS PRO LABORE	121,00	2
31	9000001	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	39.126,35	360
31	9000002	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	137.004,15	361
31	9010002	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	188.490,60	362
31	2808001	9100002			ENCERRAMENTO RESULTADO	15.916,84	363
31	2808001	9200001			ENCERRAMENTO RESULTADO	47.678,00	364
31	2808001	9200002			ENCERRAMENTO RESULTADO	49.479,44	365
31	2808001	9200003			ENCERRAMENTO RESULTADO	125.009,97	366
31	9200009	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	480,00	367
31	9200099	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	74.911,99	368
31	2808001	9400008			ENCERRAMENTO RESULTADO	114,95	369
31	2808001	9400013			ENCERRAMENTO RESULTADO	13.200,00	370
31	2808001	9400019			ENCERRAMENTO RESULTADO	4.944,32	371
31	2808001	9410006			ENCERRAMENTO RESULTADO	848,00	372
31	2808001	9410020			ENCERRAMENTO RESULTADO	299,00	373

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver, Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 51

Livro Nº : 00002

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Histórico	Valor	Seq.
Mês 12/2021							
31	2808001	9410022			ENCERRAMENTO RESULTADO	861,94	374
31	2808001	9410023			ENCERRAMENTO RESULTADO	61,08	375
31	2808001	9410024			ENCERRAMENTO RESULTADO	98,00	376
31	2808001	9410026			ENCERRAMENTO RESULTADO	30,00	377
31	2808001	9420001			ENCERRAMENTO RESULTADO	9.082,37	378
31	2808001	9420002			ENCERRAMENTO RESULTADO	332,77	379
31	2808001	9420004			ENCERRAMENTO RESULTADO	434,97	380
31	2808001	9420006			ENCERRAMENTO RESULTADO	862,23	381
31	2808001	9420008			ENCERRAMENTO RESULTADO	150,11	382
31	9470001	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	84,79	383
31	9470003	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	1,00	384
31	9470004	2808001			ENCERRAMENTO RESULTADO	79,68	385
			Débitos do Mês	1.212.782,18	Créditos do Mês	1.212.782,18	
			Total Geral a Débito	3.031.765,73	Total Geral a Crédito	3.031.765,73	


 Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL 52

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

ATIVO

CIRCULANTE	286.292,44
DISPONIBILIDADES	211.380,45
CAIXA	186.764,05
BANCOS C/MOVIMENTO	24.416,40
COOP SICREDI 10729-4	24.281,53
CRESOL 9215-0	134,87
BANCOS CONTA APLICACAO	200,00
POUPANCA SICREDI	200,00
ESTOQUES	74.911,99
ESTOQUE DE MERCADORIAS	74.911,99
MERCADORIAS TRIBUTADAS	74.911,99
MERCADORIAS TRIBUTADAS	74.911,99
NAO CIRCULANTE	26.394,96
INVESTIMENTOS	2.794,96
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	2.794,96
COTA CAPITAL SICREDI	1.298,96
COTA CAPITAL CRESOL	1.496,00
IMOBILIZADO	23.600,00
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	23.600,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.800,00
COMPUTADOR E PERIFERICOS	2.800,00
TOTAL DO ATIVO	312.687,40

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	75.619,93
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	64.345,47
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS	36.208,46
EMPRESTIMO CRESOL 8707	20.836,46
EMPRESTIMO CRESOL 89186	15.372,00
FORNECEDORES	28.137,01
LIMACAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	2.245,00
LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	260,00
ROSSONI COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	1.520,00
LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -	100,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	699,40
VVL-VICTORY VEIC LTDA	2.710,00
MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	1.102,81
PILKINGTON BRASIL LTDA	14.639,57
COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI LTDA	1.368,56
SERVOPA CAMINHOS LTDA	506,67
ROSSONI E CIA - 27068497000136	2.260,00
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	725,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.274,46
OBRIGACOES C/PESSOAL	979,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	10.295,46
INSS A RECOLHER	484,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.811,46
TOTAL DO PASSIVO	75.619,93
PATRIMONIO LIQUIDO	237.067,47
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	187.067,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	187.067,47
SALDO ANTERIOR	19.092,90
LUCROS ACUMULADOS	19.092,90
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	167.974,57
SALDO DO EXERCICIO	167.974,57
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	312.687,40

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 312.687,40 (TREZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
 Contador
 C.R.C. PR-052088-0/0
 C.P.F. 745.630.849-72
 R.G. 5.120.656-8 PR

Diego monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 54

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

EMPRESÁRIO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
EMPRESÁRIO
C.P.F. 069.887.359-92
R.G. 10887762-6 PR - SESP


Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	364.621,10	
VENDA DE MERCADORIAS	176.130,50	
VENDA DE MERC. TRIBUTADAS	39.126,35	
VENDA MERCADORIAS ISENTAS	137.004,15	
PREST. DE SERVICOS	188.490,80	
PREST. DE SERVICOS	188.490,80	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	18.916,84-	
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	18.916,84-	
SIMPLES NACIONAL	18.916,84-	
RECEITA LIQUIDA	345.704,26	100,0 %
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	146.775,42-	42,5- %
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	146.775,42-	42,5- %
MERCADORIAS TRIBUTADAS	146.775,42-	42,5- %
(+)ESTOQUE INICIAL	47.678,00-	13,8- %
(+)COMPRAS A VISTA	49.479,44-	14,3- %
(+)COMPRAS A PRAZO	125.009,97-	36,2- %
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	480,00	0,1 %
(-)ESTOQUE FINAL	74.911,99	21,7 %
LUCRO BRUTO	198.928,84	57,5 %
DESPESES OPERACIONAIS	30.954,27-	9,0- %
DESPESES COM PESSOAL	18.259,27-	5,3- %
INSS.	114,95-	
RETIRADA PRO-LABORE	13.200,00-	3,8- %
PLANO DE SAUDE UNIMED	4.944,32-	1,4- %
DESPESES GERAIS	1.998,02-	0,6- %
MENSALIDADE ACIMAN	848,00-	0,2- %
DESPESES EVENTUAIS	299,00-	0,1- %
MATERIAS DE CONSUMO	661,94-	0,2- %
SEGUROS	61,08-	
TELEFONE E INTERNET	98,00-	
CONTRIBUICOES E DOACOES.	30,00-	
DESPESES TRIBUTARIAS	10.862,45-	3,1- %
JUROS E COMISSOES BANCARIOS	9.082,37-	2,6- %
JUROS DE MORA	332,77-	0,1- %
DESPESES BANCARIAS	434,97-	0,1- %
IOF	862,23-	0,2- %
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS.	150,11-	
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	165,47	
JUROS RECEBIDOS	84,79	
DIVIDENDOS E BONIFICACOES	1,00	
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	79,68	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	167.974,57	48,6 %

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 56

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

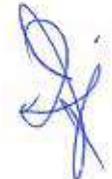
CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-0/0
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

EMPRESÁRIO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
EMPRESÁRIO
C.P.F. 069.887.359-92
R.G. 10887762-6 PR - SESP



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 57

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

SALDO ANTERIOR	19.092,90
LUCROS ACUMULADOS	19.092,90
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	167.974,57
SALDO DO EXERCÍCIO	167.974,57
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	187.067,47

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

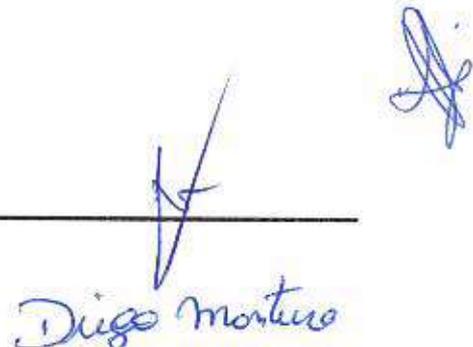
CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Contador
C.R.C. PR-052068-O/0
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

EMPRESÁRIO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
EMPRESÁRIO
C.P.F. 069.887.359-92
R.G. 10887762-6 PR - SESP



Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
 Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores recebidos de clientes	364.621,10
Valores pagos a fornecedores e a empregados	114.604,86-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	250.016,24
Tributos pagos	10.600,24-
Outros recebimentos(pagamentos)liquidos	61.906,45-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	177.509,55
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aquisicao de acoes/cotas	1.110,00-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.110,00-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Pagarmentos de lucros e dividendos	100.000,00-
Emprestimos tomados	28.815,18
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	71.184,82-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	
Disponibilidades no inicio do periodo	106.166,72
Disponibilidades no final do periodo	211.380,45

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT
 Contador
 C.R.C. PR-052068-O/0
 C.P.F. 745.630.849-72
 R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

EMPRESÁRIO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 069.887.359-92
 R.G. 10887762-8 PR - SESP

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL.

NOTA Nº1

A Empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA - ME, cadastrada no CNPJ 22.094.306/0001-97, constituída em 20/03/2015 como empresário individual, sendo tributada pelo simples nacional, com apuração mensal. O sócio Diego Dos Santos Monteiro, CPF 069.887.359-92 tem 100% (cem por cento) das cotas da empresa, sendo também seu administrador.

A sociedade possui sede única, localizada na Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre, município de Mangueirinha-PR, CEP 85540-000.

Tem como objeto social principal a prestação de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. E como atividades secundárias o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar / Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores / Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

A entidade é regida pela Lei nº 6.404/76, que regulamenta o sistema contábil das sociedades anônimas ou companhias no país.

POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARACAO

NOTA Nº 2

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Lucro ou Prejuízo acumulado e Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis.

NOTA nº 3

03.1 - Regime de Escrituração.

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. Segundo o princípio da competência, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sem presimultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela resolução CFC Nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

03.2 - Reconhecimento das Receitas.

As receitas são reconhecidas no momento da emissão das notas fiscais de vendas e de prestação de serviços, satisfazendo assim os requisitos exigidos na NBC TG 30 - Receitas, aprovada pela Resolução 1.187/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

IMOBILIZADO

NOTA Nº 4

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

CONTIGENCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 5

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARACAO EXPLICITA

NOTA Nº 6

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DETALHAMENTO DE SALDOS.**NOTA Nº 7****07.1 - Aplicações**

A empresa possui R\$ 200,00 (duzentos reais) contabilizados de aplicações junto a cooperativa Sicredi.

07.2 - Valores a receber

A empresa não possui valores a receber.

07.3 - CRÉDITOS

A empresa não possui valores de créditos.

07.4 - Avaliações dos estoques.

A empresa possui R\$ 74.991,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) contabilizados em sua conta de estoques ao final do período.

07.5 - Investimentos.

A empresa possui R\$ 2.794,96 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) contabilizados na sua conta investimentos, sendo R\$ 1.296,96 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) como cota capital Sicredi e R\$ 1.496,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais) como cota capital Cresol.

07.6 - Depreciações do imobilizado.

A empresa possui R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) contabilizados como imobilizado. Entretanto, ainda não foram contabilizadas depreciações, uma vez que os valores se iniciarão no próximo exercício.

07.7 - Empréstimos e financiamentos.

A empresa possui R\$ 32.208,46 (trinta e dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) de empréstimos e financiamentos junto a Cresol.

07.8 - Débitos de Funcionamento

A empresa possui um valor de R\$ 39.411,47 (trinta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) contabilizados como débitos de funcionamento, sendo R\$ 28.137,01 (vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e um centavo) como fornecedores, R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais) de obrigações com pessoal e R\$ 10.295,46 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) sendo de obrigações sociais e fiscais.

07.9 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.

Contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A empresa declara não possuir contingências ativas/passivas no encerramento das referidas demonstrações.

07.10 - Capital Social.

O Capital Social Integralizado representa o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados pelo empresário Diego Dos Santos Monteiro.

DETALHAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021.**NOTA 08.****09.1 - Receitas Brutas.**

A receita bruta advinda da venda de mercadoria e da prestação de serviços representou o valor de R\$ 364.621,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos) ao final do exercício de 2021, sendo que R\$ 176.130,50 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) de vendas e R\$ 188.490,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) de prestação de serviços.


Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 61

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

08.2 - Deduções sobre a receita.

Os impostos incidentes sobre as vendas representaram o valor de R\$ 18.916,84 (dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

08.3 - Custo das mercadorias vendidas

Existem R\$ 46.775,42 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) contabilizados em custos da mercadoria vendida.

08.4- Despesas Operacionais e Administrativas

As despesas operacionais e administrativas, que são necessárias às atividades e manutenção da empresa apresentaram o valor de R\$ 30.954,27 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

08.5 - Lucro/Prejuízo do exercício 2021.

A empresa apresentou Lucro Líquido no valor de R\$ 167.974,57 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

OUTRAS INFORMACOES RELEVANTES**NOTA Nº 9****07.1 - Declaração da Administração.**

O titular da empresa declara explicitamente que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

07.2 - Parecer da administração.

A partir da análise das demonstrações contábeis, a administração concluiu que as mesmas representam a real situação econômica e financeira da empresa, e determina assim a continuidade das atividades.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

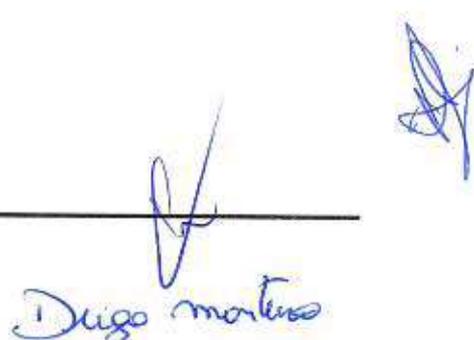
Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."


Diego Monteiro

DMDM - DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
CNPJ:22.094.306/0001-97 NIRE:41803145512 - 20/03/2015
Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, sn Bairro: Pouso Alegre
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 62

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

EMPRESÁRIO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
EMPRESÁRIO
C.P.F. 068.887.359-92
R.G. 10887762-6 PR - SESP



Diego monteiro

TERMO DE ENCERRAMENTO

Consta o presente livro, 63 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 63, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 2, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

Rua R Ver. Lucio Fonseca Borba, s/n Bairro: Pouso Alegre

MANGUEIRINHA - PR

Cep. 85540-000

Inscrição Estadual: 9083809679

CNPJ: 22.094.306/0001-97

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41803145512 - 20/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e da Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2021.

MANGUEIRINHA - PR, 31 de Dezembro de 2021.

CONTADORA

EMPRESÁRIO

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO

EMPRESÁRIO

C.P.F. 069.887.359-92

R.G. 10887762-6 PR - SESP



Diego monteiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06988735992	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
74563084972	HELONEZ BILINSKI DALMUTT



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2022 14:04 SOB Nº 20224704583.
PROTOCOLO: 224704583 DE 13/07/2022. NIRE: 41803145512.
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/07/2022
empresafacil.pr.gov.br

Diego monteiro

PAMELA FERREIRA DE MELLO 08186084983

CNPJ: 29.525.401/0001-47 – CAD/ICMS: ISENTO

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, nº 50, Bairro Pouso Alegre
Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000 Tel: (46) 999411410

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA inscrita no CNPJ sob nº 22.094.306/0001-97, estabelecida a Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, s/n, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR é FORNECEDORA E/OU PRESTADORA DE SERVIÇOS IDÔNEA, no fornecimento/execução de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção de veículos atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em 19/05/2021 todo equipamento que se refere as peças de reposição sendo elas genuínas e originais na quantia que lhe foi solicitado e/ou prestado serviços entre as datas de 01/05/2021 e 31/05/2021.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente e/ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

Mangueirinha – PR em 12 de julho de 2022

PAMELA FERREIRA DE MELLO

Pamela Ferreira de Mello

RG: 10.887.713-8

Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR • TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA - PR

Selo F751XqEqtK*cTazRuZosr9KHK
Consulta em <http://selo.funarpr.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de PAMELA FERREIRA DE MELLO Dou. 12 Mangueirinha-PR, 12 de julho de 2022. Emol.: R\$10,73 (VRC 43,60), Funer. 04 R\$2,68, Selo: R\$1,04, FUNDEP: R\$0,63, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,30

Em Test. Verdade

Maria Izabela Brasil Antunes - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES
ESCREVENTE



Diego Monteiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fim que a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, inscrita no CNPJ 22.094.306/0001-97, com sede na Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, Nº 50 – Bairro Pouso Alegre, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Paraná, nos prestou serviço de Funilaria e Pintura, conforme Edital de Pregão Presencial 74/2021.

Declaramos ainda que a prestação de serviço foram e são satisfatoriamente executados em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução do objeto licitado.

Mangueirinha, 12 de Julho de 2022.

Maximiano Augusto Berti Cecura

Secretário de Administração

Maximiano A. Berti Cecura
Secretário Municipal
de Administração
Decreto Nº 040/2022 de 18/02/2022

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 – CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com – (46) 9 9941-1410**Edital de Licitação Pregão 50/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -**
Funilaria

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

**Diego dos Santos Monteiro****Proprietário**
Diego dos Santos Monteiro

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 – CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com – (46) 9 9941-1410**DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL**

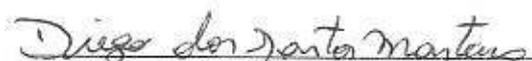
Ref.: PREGÃO 50/2022

A pessoa jurídica DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). Diego dos Santos Monteiro, portador (a) da carteira de identidade RG sob o nº 10.887.762-6 e do CPF sob o nº 069.887.359-92, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº 050/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa. Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -**
Funilaria

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

**Diego dos Santos Monteiro****Proprietário**
Diego dos Santos Monteiro

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 – CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410**DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: PREGÃO Nº. 50/2022

A empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.094.306/0001-97, estabelecida a Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, s/n, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR, através do signatário da presente, o senhor Diego dos Santos Monteiro, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

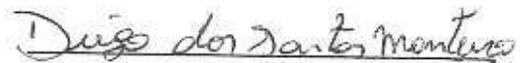
Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -****Funilaria**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

Bairro Pouso Alegre.

Mangueirinha - PR

**Diego dos Santos Monteiro****Proprietário**

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 – CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha - PR - CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com - (46) 9 9941-1410**Edital de Licitação Pregão 50/2022_**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -****Funilaria**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

Bairro Pouso Alegre.

Mangueirinha - PR

**Diego dos Santos Monteiro****Proprietário**
Diego monteiro

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA

CNPJ: 22.094.306/0001-97 – CAD/ICMS: 90838096-79

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre

Mangueirinha – PR – CEP 85.540-000

pamela.sf@hotmail.com – (46) 9 9941-1410**Edital de Licitação Pregão 50/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA inscrito no CNPJ nº 22.094.306/0001-97, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Diego dos Santos Monteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.887.762-6 e do CPF nº 069.887.359-92, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 50/2022 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

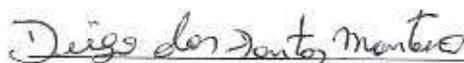
Coronel Domingo Soares, 22 de junho de 2022.

22.094.306/0001-97**Diego dos Santos Monteiro -****Funilaria**

Rua Vereador Lucio Fonseca Borba, S/N

Bairro Pouso Alegre.

Mangueirinha - PR

**Diego dos Santos Monteiro****Proprietário**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1657079

Certidão Fornecida para CNPJ: 22.094.306/0001-97 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **08:00:24** horas do dia **14/07/2022** (hora e data de Brasília).

Válida até 13/08/2022



[Voltar](#) | [Imprimir](#)

Diego Mantovani

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.247.069-4, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
22.094.306/0001-97

Nome/Razão Social

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO

Razão Social

Logradouro e Número

RUA VER. LÚCIO FONSECA BORBA, s/n, BARRAÇÃO

Bairro
POUSO ALEGRE

Município / UF
Mangueirinha/PR

CEP
85.540-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios

Atividade Específica

Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte

Detalhes da Atividade

Oficina mecânica e chaponeio de veículos

Coordenadas UTM (E-N)

383580,4 - 7130236,0

Logradouro e Número

Rua Vareador Lúcio Fonseca Borba, S/Nº, Pouso Alegre

Bacia Hidrográfica

Bairro

Iguaçu

Município / UF
Mangueirinha/PR

CEP
85.540-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMazenado

Descrição

peças de funilaria para reparação de veículos

Quantidade/Dia
100,00 unid

Tipo de Armazenamento

Pallet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso
Humano

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)
383580,45 - 7130238

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Higienização e limpeza de qualquer superfície ou ambiente

Forma Tratamento
Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)
--

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

130703 - Outros combustíveis (incluindo misturas)

Quant/Dia
20,00 l

Destino Final

Reutilização/reciclagem/recuperação internas

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 1º da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser outorgada junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 28 de Outubro de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA-6659616200017
Date: 2021.10.26
17:23:56 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete de Presidência

Diego Monteiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.
Pregão Nº: 50/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.

Aos 22/07/2022, as 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira Senhora Rafaela Schreiner, equipe de apoio: Jayme Lazzaretti, designados conforme Portaria nº 059/2021 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome responsável proponente	Validade da proposta (dias)	do	Prazo execução
DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA	22.094.306/0001-97	DIEGO SANTOS MONTEIRO	60	DOS	12 meses
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP	79.804.563/0001-92	ADEMAR ALMEIDA	60	DE	12 meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram os envelopes rubricados em todas as aberturas pela pregoeira equipe de apoio e demais presentes.

Dando continuidade foi aberto o envelope de proposta nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal. LOTE 01:

Classificação	Nome	Proposta inicial	1º lance	2º lance
Fornecedor 01	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA	20%	20%	
Fornecedor 02	PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP	20%	20%	VENCEDORA

Feita a apuração e disputa de lances por maior índice de desconto os resultados foram os seguintes, após sorteio em sessão pública face empate de lances acima descritos:

<u>Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.</u>	Desconto Final
LOTE 01 - PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP	20%



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente vencedora.

Em análise a documentação de habilitação atestou-se que a empresa proponente PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP não estava em consonância com o estabelecido em edital de licitação, pois não apresentou o Balanço Patrimonial nos termos exigidos no item 5.2.1.2, referente a alínea b.2 do edital, assim sendo a mesma declarada inabilitada.

Em decorrência da inabilitação, foi realizada a abertura do envelope de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, a qual estava em consonância com o estabelecido em edital, sendo a mesma declarada habilitada.

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal. LOTE 01:

Classificação	Nome	Proposta inicial	1º lance	2º lance
Fornecedor 01	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA	20%	20%	VENCEDORA
Fornecedor 02	PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP	20%	20%	INABILITADA

Das manifestações:

A proponente PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP manifestou intenção de recurso referente a sua inabilitação.

Diante dos fatos, a Pregoeira decide por abrir prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas a apresentar suas contra – razões no prazo de 3 (três) dias úteis iniciando-se estes ao final do prazo das primeiras.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital, resultando no seguinte lance final:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal. LOTE 01:

Classificação	Nome	Proposta inicial	1º lance	2º lance
Fornecedor 01	DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA	20%	20%	VENCEDORA

Fica o resultado do presente processo condicionado a apresentação das razões recursais bem como das contra - razões, recepção/apreciação e julgamento por parte da comissão Permanente

Diego Monteiro
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

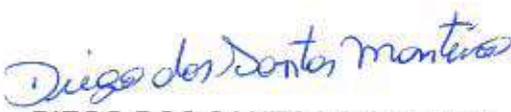
de Licitação e ratificação pela Autoridade Superior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:56, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


Rafaela Schereiner
Pregoeira
094.850.889-22


Fernanda Roberta da Rosa
Testemunha


PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/
VEICULOS LTDA - EPP


DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO -
FUNILARIA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

PROCESSO N.º 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022.



PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 79.804.563/0001-92, localizada na Avenida Clevelândia, 500, bairro Centro, CEP nº. 85555-000, neste ato representada pelo seu administrador Ademar de Almeida, inscrito no CPF: 546.237.079-20, vem, respeitosamente, a Vossa Ilustre presença, apresentar **Recurso** em decorrência da inabilitação.

1. Excesso de Formalismo:

Respeitosamente, a formalidade da exigência do Balanço Patrimonial é deveras excessiva, não sendo capaz de tornar a empresa Recorrente inapta ao certame.

Muito embora a parte Recorrente tenha sido a vencedora, a Ilustre Pregoeira considerou a sua inaptidão sob o argumento de que não cumpria o a alínea "b.2" do Item 5.2.1.2. Vejamos o que expõe a alínea "b.2" do Item 5.2.1.2:

"b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento."

Se o entendimento for de que o Balanço Patrimonial exigia outros requisitos além do simples registro junto a Junta Comercial, tal documento não é capaz de gerar a inaptidão da empresa, pois, o documento foi

apresentado e não se constatou nenhuma outra irregularidade apta a ensejar a “Desqualificação” Econômico-Financeira da Recorrente.

É que em momento algum da r. Decisão inaptidão foi demonstrado que o documento apresentado pela Recorrente havia irregularidades materiais, mas apenas FORMAIS, o que não é suficiente para afirmar que é desqualificada do ponto de vista econômico-financeiro.

A fundamentação foi única e exclusiva neste sentido:

Em análise a documentação de habilitação atestou-se que a empresa proponente PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP não estava em consonância com o estabelecido em edital de licitação, pois não apresentou o Balanço Patrimonial nos termos exigidos no item 5.2.1.2, referente a alínea b.2 do edital, assim sendo a mesma declarada inabilitada.

Ora, houve cumprimento do requisito econômico-financeiro, já que houve a juntada do Balanço Patrimonial na data do Pregão, o que não houve, supostamente, foi a comprovação do registro dele junto a Junta Comercial (requisito meramente formal que não impede a análise econômico-financeira da empresa Recorrente, já que sequer foi questionada, pois, o documento sequer foi analisado materialmente).

Novamente, muito embora apresentado na data correta (apresentou o Balanço Patrimonial no processo licitatório assinado pelo seu profissional de contabilidade), o balanço não preenchia requisitos formais, mas era válido, pois, em 26/07/2022 foi aceito pela Junta Comercial do município sede da Recorrente (documentos em anexo).

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 26/07/2022 09:55 SOB Nº 20225000093.
PROTOCOLO: 225000093 DE 22/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12269646302. NIRE: 41201835375.
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA EPP

SILVANO FERRIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/07/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Ou seja, essa é a prova de que o documento apresentado era válido e estava apto a ensejar, ao menos, a análise da situação econômico-financeira.

Data máxima vênia, por mais que a Ilustre Pregoira tenha entendido pelo não cumprimento do formalismo exigido pela alínea "b.2" do Item 5.2.1.2 do Edital, deveria ter realizado, pelo menos, a análise da situação econômico-financeira da ora Recorrente.

Neste sentido, o e. TJ/PR já entendeu:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. 1. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA AFASTADA. NECESSIDADE DE ANÁLISE EM COGNIÇÃO EXAURIENTE PELO 1º GRAU. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 2. PERDA DO OBJETO ANTE A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. INOCORRÊNCIA. VÍCIO INSANÁVEL. ENUNCIADO Nº 5 DA 4ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS DESTE TRIBUNAL. 3. INABILITAÇÃO EM PREGÃO. ERRO ARITMÉTICO NO PASSIVO CIRCULANTE DA EMPRESA. BALANÇO PATRIMÔNIAL QUE DEMONSTRA O VALOR REAL. **FORMALISMO EXACERBADO.** FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. REQUISITOS PREENCHIDOS. **PREGOEIRA QUE DEVE REALIZAR OS CÁLCULOS A FIM DE VERIFICAR SE O LICITANTE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ANTES DE INABILITÁ-LO.** **RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**" (Grifei; Sublinhei; Destaquei).
(TJPR - 4ª C. Cível - 0051193-38.2020.8.16.0000 - Matinhos - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 07.07.2021).

O formalismo exacerbado, respeitosamente, desrespeita o interesse público e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da economicidade.

Neste sentido, o í. Ministro Adylson Motta, do Egrégio Tribunal de Contas da União, em decisão proferida esclareceu ainda mais a matéria, decidindo que:

“...o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais.”
(TC 004809/1999-8, Decisão 695-99, DOU 8/11/99, p.50, e BLC n. 4, 2000, p. 203).

Repisa-se que, muito embora o entendimento da Ilustre Pregoeira foi no sentido de que a Recorrente não cumpriu os requisitos da alínea “b.2” do Item 5.2.1.2 do Edital, isso não significa que estava impedida de fazer a análise econômico-financeira da Recorrente, pois, mesmo sem o registro na junta comercial, o Balanço Patrimonial foi apresentado e, além disso, esse mesmo balanço patrimonial foi devidamente apresentado na junta comercial em 22/07/2022 e aceito em 26/07/2022 (documentos em anexo).

Portanto, o que inabilitou a Recorrente foi o excesso de formalismo e não a sua não comprovação de regularidade econômico-financeira.

Pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, pelo excesso de formalismo do edital, bem como pela ausência da análise da situação econômico-financeira da Empresa Recorrente por meio do Balanço Patrimonial apresentado (mesmo sem o formalismo exigido), requer-se a modificação da r. Decisão que inabilitou a Recorrente, para que seja declarada VENCEDORA e habilitada/apta ao PROCESSO N.º 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022.

O que pedia o item b.2 acima citado era o simples registro, nada mais do que isso. Corroborando com isso, o documento estava devidamente assinado pelo profissional contábil da empresa Recorrente, e assim como foi aceito pela Junta Comercial, deveria ter sido aceito neste processo licitatório.

Portanto, requer seja considerado apresentado o Balanço Patrimonial da Empresa Recorrente, declarando a sua vitória no Pregão nº 50/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2022.

79.804.563/0001-92

Palmavel Comércio de
Peças Para veículos Ltda.

Av. Clevelândia - 500
85.555-000 Palmas - Paraná

PALMAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA-EPP
Ademar de Almeida

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDIR ANGHINONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 528.415.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 12R-1.232.248 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000 ,

2) **CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 537.374.319-49, portador da carteira de identidade RG nº. 17R-1.591.036 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av Clevelandia , 498, 2º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR , CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.804.563/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183537-5 em 12/02/1987 e última alteração contratual registrada sob nº 20040147223 em 26/01/2004, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 624.406.599-91, portadora da carteira de identidade civil nº 4.467.109-3/S.S.P./ PR-PR, residente e domiciliada na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 75000 (setenta e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 551.815,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos) ao sócio **VALDIR ANGHINONI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI**, acima qualificada, moeda corrente do país, neste ato.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR ANGHINONI	93,75	150000	150.000,00
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	6,25	10000	10.000,00
TOTAL	100,00	160000	160.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear o Sr. **ADEMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.632.715-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, na Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, como **ADMINISTRADOR** da sociedade, sendo investido e empossado em seu cargo na de assinatura do presente instrumento.

MUNICÍPIO DE PALMAS
DO PARANÁ 208

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA : - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A

sociedade que era administrada por VALDIR ANGHINONI, ADEMAR DE ALMEIDA e CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO passa a ser administrada por VALDIR ANGHINONI e ADEMAR DE ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: O administrador será remunerado com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 79.804.563/0001-92
NIRE: 412.0183537-5**

1) VALDIR ANGHINONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 528.415.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 12R-1.232.248 SSIDPTII-SC, residente e domiciliado na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

2) LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 624.406.599-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.467.109-3 S.S.P./ PR-PR, residente e domiciliada na Av. Clevelandia, 498, 1º Andar, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP, com sede na Av Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.804.563/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0183537-5



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

em 12/02/1987, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Av. Clevelandia, 500, Sala, Centro, Palmas -PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/1987 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio de peças para veículos e Serviços Mecânicos em Automóveis.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDIR ANGHINONI	93,75	150000	150.000,00
LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI	6,25	10000	10.000,00
TOTAL	100,00	160000	160.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA : - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear o Sr. ADEMAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob nº 546.237.079-20, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.632.715-4 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Paraná, na Rua Augusto Guimarães, 582, Centro, como ADMINISTRADOR da sociedade, sendo investido e empossado em seu cargo na de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA : ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL : A sociedade será administrada por VALDIR ANGHINONI e ADEMAR DE ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar

(Handwritten signatures of Valdir Anghinoni, Luciane Maria Nicolau Anghinoni, and Ademar de Almeida)

210

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULOS LTDA - EPF
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5

folha 4 de 5

contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: O administrador será remunerado com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram que:

- sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P/VEICULCS LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 79.804.563/0001-92
NIRE 412.0183537-5**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas -PR, 05 de julho de 2010



VALDIR ANGHINONI



CLEOMAR LUIZ BARRIONUEVO



LUCIANE MARIA NICOLAU ANGHINONI



ADEMAIR DE ALMEIDA
Administrador não sócio





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12209645810 em 26/07/2022, protocolo 224999664. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP
Número de Registro: 41201835375
CNPJ: 79804563000192
Município: Palmas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 211
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 30/04/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06700468922	NEOVAN ANGHINONI	PR065596/O-9
52841570959	VALDIR ANGHINONI	



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/07/2022 08:51 SOB Nº 20224999664.
PROTOCOLO: 224999664 DE 22/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209645810 NIRE: 41201835375.
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP.

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/07/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12209646094 em 26/07/2022, protocolo 224999974. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP
Número de Registro: 41201835375
CNPJ: 79804563000192
Município: Palmas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 212
Período de Escrituração: 01/05/2021 - 31/08/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06700468922	NEOVAN ANGHINONI	PR065596/O-9
52841570959	VALDIR ANGHINONI	



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/07/2022 08:53 SOB Nº 20224999974.
PROTOCOLO: 224999974 DE 22/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209646094. NIRE: 41201835375.
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/07/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12209646302 em 26/07/2022, protocolo 225000083. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP
Número de Registro: 41201835375
CNPJ: 79804563000192
Município: Palmas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 213
Período de Escrituração: 01/09/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06700468922	NEOVAN ANGHINONI	PR065596/O-9
52841570959	VALDIR ANGHINONI	



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/07/2022 08:55 SOB Nº 20225000083.
PROTOCOLO: 225000083 DE 22/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209646302. NIRE: 41201835375.
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA EPP

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/07/2022
empresafacil.pr.gov.br

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ.

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.094.306/0001-97 - IE 90838096-79, por seu representante legal, com endereço na rua Vereador Lucio Fonseca Borba, s/n. cep 85540-000 - Mangueirinha/PR, telefone 46-999113401 e 999411410, vem respeitosamente ante a Vossa Senhoria, OPOR CONTRARRAZOES EM FACE DO RECURSO DO PREGÃO, referente ao processo n. 097/2022 - Pregão Presencial n. 50/2022 em que é recorrente PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada, a saber:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO - INABILITAÇÃO DA RECORRENTE - NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL - EXIGENCIAS EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE - FALTA DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Alega o recorrente que conforme consta do edital 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2022, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, com sede na rua Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria 59/2021, houve excesso de formalismo, quando a empresa recorrente fora DESABILITADA POR FALTA DE CUMPRIMENTO a alínea "b.2" do item 5.2.1.2, vejamos *in verbis*:

"b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Fechamento."



Diego dos Santos Monteiro

Descortina ainda a sua indignação, sob a égide de que a empresa recorrente apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL foi apresentado, e que tal documento apresentado não constatou nenhuma outra irregularidade apta a desqualificação do recorrente.

Por fim, alega que a decisão da inaptidão não fora fundamentada, demonstrando a irregularidade MATERIAIS, mas, apenas, FORMAIS, o que não é suficiente para afirmar que é desqualificante do ponto de vista econômico financeiro, afirmando que houve cumprimento do requisito.

É o relatório.

DO MERITO – INABILITAÇÃO DA RECORRENTE – FALTA DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

o presente caso, referida empresa recorrente não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, devendo ser MANTIDA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO, vejamos.

5.2.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

Veja que a exigência que desclassificou a empresa recorrente, não se trata de mera irregularidade MATERIAIS, mas apenas FORMAIS, mas, sim, de dispositivo da lei, que embasam, e as formalidades, são causa inerentes do edital de licitação.

A licitação pública, segue a égide de expedição de edital para chamamento, de acordo com o artigo 27, o qual determina que:

Diego dos Santos Monteiro

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal e trabalhista;
- V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Diego dos Santos Monteiro

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Também serão verificadas as regularidades fiscal e trabalhista dos licitantes. A primeira visa analisar a regularidade do licitante perante o fisco, ou seja, perante as obrigações fiscais e encargos sociais; a segundo, verifica a regularidade do proponente perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ocorre que a empresa, não deu cumprimento ao edital, e não apresentou o documento na forma ali prevista e o documento apresentado não supre a indicada no edital, não havendo qualquer justificativa que possa corrigir a inobservância do mesmo, uma vez que é clara as condições do edital de licitação.

Tal documento NÃO é hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública, não cumprindo a formalidade legal mínima exigida, vejamos sobre isso, julgado de nossos Tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e

Diego dos Santos Montenegro

deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração. 3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha. 4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)

Diego dos Santos Monteiro

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele, vejamos a jurisprudência nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Motivo que deve ser mantida a decisão de inabilitação da recorrente, uma vez que não deu cumprimento as regras do edital de licitação.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL – EXCESSO DE FORMALISMO NÃO EVIDENCIADO NO RECURSO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

No presente caso, houve falha na documentação, não houve a apresentação de documento exigido no edital, que tinha como finalidade evidenciar que a empresa possuía condições de participar da licitação, deixando de dar cumprimento uma exigência que é o edital, dessa forma, como a mesma, pode afirmar que se trata de excesso de formalismo, tais ilações não devem ser aceitas, uma vez que, a empresa que concorre ao pleito licitatório, no mínimo, deve cumprir as exigências do edital.

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM

Diego dos Santos Montenegro

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes. Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018, #078916)

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta e a observância que a empresa, no mínimo, deve instruir o seu processo, com os documentos fundamentais, exigidos no edital, não há grave inobservância ao princípio da RAZOABILIDADE e PROPORCIONALIDADE, não havendo qualquer evidência de excesso de formalidade, com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

“Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade.” (SOUSA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO, p. 74)

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, requer seja julgada totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso, para fins de MANTER A DECISÃO RECORRIDA, uma vez que, não houve qualquer comprovação dos fatos alegados no recurso, mantendo-se a empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.094.306/0001-97 – IE 90838096-79, por seu representante legal, com endereço na rua Vereador Lucio Fonseca Borba, s/n, cep 85540-000 – Mangueirinha/PR, telefone 46-999113401 e 999411410, HABILITADA na licitação.

Diego dos Santos Monteiro



**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PREGOEIRO**

PROCESSO: 97/2022

PREGÃO: 50/2022

I. DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA - EPP, contra decisão da Pregoeira, pela desclassificação diante da não apresentação do Balanço Patrimonial nos termos estabelecidos na letra b.2 do item 5.2.1.2 do edital.

Para embasar a tese, a empresa recorrente alega que se o entendimento de que o balanço patrimonial exigia outros requisitos além do simples registro junto a Junta Comercial, tal documento não é capaz de gerar a inaptidão da empresa pois o documento foi apresentado e não se constatou nenhuma outra irregularidade apta a ensejar a "desqualificação" Econômico-financeira da recorrente.

Alega que em nenhum momento da decisão da inaptidão foi demonstrado que o documento apresentado pela recorrente havia irregularidades materiais, mas apenas formais, o que não é suficiente para afirmar que é desqualificada do ponto de vista econômico-financeiro.

Alega ainda, que houve cumprimento do requisito econômico-financeiro já que houve a juntada deste documento na data do Pregão, e o que não houve, supostamente, foi a comprovação do registro dele na Junta Comercial, onde a recorrente diz que apesar de o seu balanço não preencher os requisitos "formais", o documento era válido, já que na data de 26/07/2022 foi aceito pela Junta Comercial do Município sede da recorrente.

Por fim, alega que foi inabilitado pelo excesso de formalismo e não pela não comprovação de regularidade econômico-financeira, pois o documento estava devidamente assinado pelo seu representante legal e pelo profissional contábil.

Diante dos fatos, solicita que a Pregoeira, aceite o Balanço Patrimonial apresentado pela recorrente e a declare vencedora no Pregão 50/2022.

II. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA por sua vez, alega que pelo princípio do instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir sua inobservância e que no presente caso a recorrente não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta.

A exigência que desclassificou a empresa recorrente, não se trata de mera irregularidade material, ou apenas formais, mas sim, de dispositivo da lei, que embasam, e as formalidades, são causas inerentes do edital de licitação.

Ocorre que a recorrente não deu cumprimento ao edital, e não apresentou o documento na forma ali prevista, e o documento apresentado não supre o indicado no edital, não havendo qualquer justificativa que possa corrigir a inobservância do mesmo, uma vez que é clara as condições do edital de licitação.

Alega também, que não houve excesso de formalismo evidenciado, pois a empresa que concorre ao pleito licitatório deve no mínimo cumprir as exigências do edital.

Ao final, a empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA requer que seja julgada improcedente o referido recurso a fim de que seja mantida a decisão da Pregoeira quanto a inabilitação da proponente PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA - EPP.



III. DA DECISÃO

Considerando que o recurso foi interposto tempestivamente, recebo o presente, ao tempo em que passo à análise das razões arguidas.

Após detida análise de toda a documentação juntada no recurso, extrai-se os seguintes pontos a enfrentar:

1. Neste momento cabe salientar que a Administração Pública tem por propósito a aquisição de bens e serviços que melhor atendam às suas necessidades através da proposta que lhe seja mais vantajosa;
2. Os anseios da Administração Pública não tem que se moldar as condições do mercado, e sim o mercado que deve trabalhar de forma que atenda às necessidades do serviço público, a fim de que o fim almejado seja alcançado, articulando-se da melhor maneira possível com seus fornecedores e parceiros dentro das regras de mercado, questão esta, que a administração pública é totalmente isenta, atrelado, no entanto, as Normas que regem este tipo de processo de contratação, em especial, o Edital de Convocação;
3. Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração deste Município, por intermédio de seu Departamento de Indústria e Comércio buscou confeccionar um edital de maneira precisa, o que realmente contempla o interesse público, buscando, cujo já dito, a proposta mais vantajosa;
4. É de inteira responsabilidade das proponentes tomarem ciência do conteúdo do ato convocatório, na íntegra, a fim de atenderem a todas suas exigências uma vez que todas as cláusulas editalícias são vinculadas uma a outra, bem como se complementam e, se assim entender oportuno e conveniente, solicitar esclarecimentos ou impetrar impugnações até superar dúvidas e dificuldades no curso do processo.
5. A recorrente não apresentou o Balanço Patrimonial nos termos aceitos conforme consta na letra b.2 do item 5.2.1.2 do edital, alegando que sua inabilitação foi por excesso de formalismo.
6. Enquanto a proponente declarada vencedora, alega em sua contrarrazão que não houve excesso de formalismo, visto que apenas se cumpriu o constante no instrumento convocatório.

De pronto salientamos que a empresa PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA – EPP, descumpriu a letra b.2 do item 5.2.1.2 do edital, não apresentando o Balanço Patrimonial nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Diante de todo o já mencionado acima, nos cumpre, informar que a recorrente não fora considerada desqualificada ou inapta para a execução dos serviços, mas sim, considerada INABILITADA, consoante o exigido no edital e que não fora cumprido, pois o edital é claro quando informa os termos em que serão aceitos o Balanço Patrimonial, pois o mesmo apresentado pela empresa, além de não estar devidamente publicado no Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por cópia do livro diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, não estava acompanhado dos Termos de Abertura e Fechamento, que é obrigatoriamente exigido conforme b.2 do item 5.2.2.1 do edital.

Quando a recorrente apresenta junto ao recurso administrativo o Termo de Autenticação – Livro Digital, o qual fora protocolado e aceito na Junta Comercial na data de 26/07/2022, o mesmo não pode ser aceito, aliado ao fato de que não é possível acrescentar nenhum documento ao rol de documentos de habilitação apresentados na data do certame, a qual fora realizada somente no dia 22/07/2022, e que o mesmo não estava de acordo com o exigido pelo instrumento convocatório.

É importante salientar que esta Pregoeira, tem por prerrogativa estar cumprindo estritamente os editais conforme previsto no art 41. da Lei 8666/1993, onde a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Quanto a alegação de que a inabilitação ocorreu por mero excesso de formalismo e não pela não comprovação da capacidade econômico-financeira, saliento ainda, que o próprio edital,



que é o regulamentador deste certame público, em seu item 5.5 discriminou os deveres dos participantes, vejamos:

“5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.”

Por fim, a inabilitação da empresa PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA – EPP, foi devida, uma vez que a mesma deixou de apresentar o Balanço Patrimonial nos termos exigidos no edital, no ato da abertura dos envelopes.

Ante o exposto, imperioso concluir pelo indeferimento do recurso proposto pela empresa PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA – EPP, para manter a decisão ora vergastada, permanecendo como vencedora do certame a empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO – FUNILARIA.

Encaminho à autoridade superior para fins de ciência dos fatos desta decisão e a consequente manifestação final em relação ao evento recursal ora debatido.

Coronel Domingos Soares em 02/08/2022

RAFAELA SCHEREINER

094.850.889-22

Pregoeira



MANIFESTAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR EM SEDE RECURSAL

Recurso administrativo interposto ao Processo Licitatório nº 97/2021 – Pregão Eletrônico 50/2022

Recorrente: PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA – EPP.

O prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, especialmente:

- a. Considerando todo o contido no relatório de análise recursal exarado pela Pregoeira em 02 de agosto de 2022, que entendeu por manter a inabilitação da recorrente, indeferindo na íntegra o pleito;
- b. Considerando que a proponente PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA – EPP, descumpriu a letra b.2 do item 5.2.1.2 do edital, não apresentando o Balanço Patrimonial nos termos exigidos no instrumento convocatório
- c. Considerando que a recorrente apresenta junto ao recurso administrativo o Termo de Autenticação – Livro Digital, o qual fora protocolado e aceito na Junta Comercial na data de 26/07/2022, o mesmo não pode ser aceito, aliado ao fato de que não é possível acrescentar nenhum documento ao rol de documentos de habilitação apresentados na data do certame, a qual fora realizada somente no dia 22/07/2022, e que o mesmo não estava de acordo com o exigido pelo instrumento convocatório.
- d. Considerando a tempestividade do pleito do recorrente bem como o respeito aos demais prazos previstos em edital assim como em relação a impugnação apresentada e oportunamente apreciada;

DECIDO:

Pela recepção do recurso nos seus termos para, no mérito, INDEFERÍ-LO na íntegra, homologando a decisão da Pregoeira que inabilitou o licitante PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS P VEÍCULOS LTDA, para as demais fases do presente certame.

Diante da presente decisão, dê-se prosseguimento ao Processo nos termos previstos em edital.

Ciência aos interessados pelas vias de praxe.

Registre-se, archive-se e cumpra-se.

Centro Administrativo em 03 de agosto de 2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 455/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2022
PREGÃO N.º 50/2022 - PRESENCIAL

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38 O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e de recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório: Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos a análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos no Parecer de números 280/2022 e 297/2022, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em veículos leves e médios da frota da municipalidade, tomando por base a colheita de proposta mais vantajosa através da seleção do maior desconto ofertado e aplicado sobre os custos dispostos no SISTEMA AUDATEX

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:



- Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: 22/07/2022.
 4. Não verificamos no processo qualquer interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório.
 5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de dois proponente(s), conforme dados consignados em ata, sendo Diego dos Santos Monteiro-CNPJ 22094306/0001-97 e Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda-CNPJ 79804563/0001-92.
 6. Na etapa de apreciação da(s) proposta(s) de preços foi relatado que: ambos os licitantes ofertaram o mesmo percentual de desconto – 20%, decorrendo o desempate via sorteio público na mesma sessão de cujo evento sagrou-se inicialmente vencedor a pessoa jurídica de Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda-CNPJ 79804563/0001-92 e a pessoa jurídica de Diego dos Santos Monteiro-CNPJ 22094306/0001-97 classificada logo a seguir na segunda posição, por óbvio.
 7. Em continuidade ao certame, a pregoeira conferiu o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) proponente(s) verificando-se que se Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda não satisfazia plenamente os requisitos do edital tendo sido desabilitado, seguindo-se para a avaliação do segundo classificado, Diego dos Santos Monteiro cuja documentação se encontrava em consonância com o edital, considerando o(s) licitante(s) habilitado(s) sem ressalvas, tido então como vencedor Diego dos Santos Monteiro.
 8. Houve solicitação de abertura de prazo recursal por parte de Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda, consoante consta em ata, tendo apresentado suas razões que foram impugnadas por Diego dos Santos Monteiro. Os memoriais foram analisados pela Pregoeira que indeferiu o pleito da empresa desabilitada, mantendo sua decisão inicial. Em segunda instância, o Sr Prefeito entendeu por manter a decisão da Pregoeira e indeferir, em sede final, o pleito da recorrente mantendo a inabilitação de Palmavel Com de Peças para Veículos Ltda.
 9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
 10. Não restam, no entanto, neste momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem que invoquem a análise dos procuradores, se encaminhando para adjudicação do objeto ao considerado vencedor da disputa.
 11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o Controle Interno e sua assessoria jurídica de gabinete, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 04 de agosto de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



ADJUDICAÇÃO

Pregão 50/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 22/07/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal

Vencedor(es):

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes			HORA	2.600,00	129,33	336.258,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.			LOTE	1,00	1.350.000,00	1.350.000,00
TOTAL								1.686.258,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04/08/2022.


RAFAELA SCHEREINER
094.850.889-22
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 60/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 22/07/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal - Vencedor(es):

DILSO DOS SANTOS MONTEIRO FUN LAMB								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e caminhões.			HORA	2.800,00	120,33	336.924,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, parafusos e porcas de veículos leves, vans e caminhões.			LOTE	1,00	1.350.000,00	1.350.000,00
TOTAL								1.686.924,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 04/08/2022.
RAFAELA SCHEREINER - 094.850.888-22 - Pregoeira

20220805



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 50/2022

1. Ficam homologados os atos do Sra. Pregocira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.
2. Em decorrência da presente homologação fica desde já intimada a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, adjudicatária do Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço onde se encontra a estrutura requerida no item 3.4.1 do Anexo I do edital, para fins de vistoria prévia à confecção do termo contratual.
3. Designo o Sr. Jayme Lazzaretti, Chefe de Divisão de Compras e Licitações, o Sr. Francisco Eliseu Dorneles, Diretor do Departamento de Frotas juntamente com o Sr. Wilson Tigre dos Santos, Fiscal de Contratos para que, na qualidade de prepostos desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realizem a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 3 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.
4. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, das decisões ora estabelecidas, decorrendo a partir de agora os prazos aqui fixados aliado aos previstos em edital para finalização do certame, tendo como marco inicial a data da publicação deste Termo.

Centro Administrativo Adão Reis, em quatro dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 50/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerada, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal.

2. Em decorrência da presente homologação fica desde já intimada a empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO-FUNILARIA, adjudicatária do Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço onde se encontra a estrutura requerida no item 3.4.1 do Anexo I do edital, para fins de vistoria prévia à confecção do termo contratual.

3. Designo o Sr. Jayme Lazzaretti, Chefe de Divisão de Compras e Licitações, o Sr. Francisco Eliseu Deomelos, Diretor do Departamento de Frotas juntamente com o Sr. Wilson Tigre dos Santos, Fiscal de Contratos para que, na qualidade de prepostos desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realizem a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 3 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

4. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, das decisões ora estabelecidas, decorrendo a partir de agora os prazos aqui fixados aliado aos previstos em edital para finalização do certame, tendo como marco inicial a data da publicação deste Termo.

Centro Administrativo Ação Reis, em quatro dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

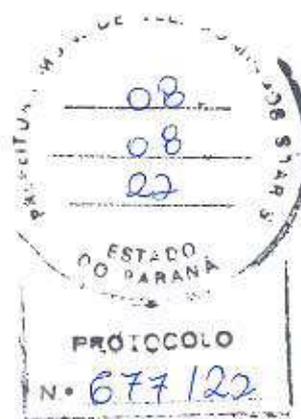
11/0314824

DECLARAÇÃO

A empresa DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO FUNILARIA, empresa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.094.306/0001-97, declara, para fins de VISTORIA, para a Licitação do município de Coronel Domingos Soares, que o endereço que deve receber a VISTORIA é na RUA RUI BARBOSA, 126, SALA 1, CENTRO, município de MANGUEIRINHA – PR.

Mangueirinha, 05 de agosto de 2022.

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
Diego dos Santos Monteiro





TERMO DE VISTORIA OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS

Empresa: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO FUNILARIA
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 126, SALA 01, CENTRO, MANGUEIRINHA-PR
CNPJ: 22.094.306/0001-97

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 2.2 EM CONSONÂNCIA COM OS ITENS 3.1., 3.2., 3.2.1, 3.4.1. DO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022.

(X) 03 (três) profissionais com as seguintes especializações: Sistema de freio; Suspensão; Bomba injetora; Diferencial de eixos; Sistema hidráulico; Motores. Mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

(X) Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.

(X) Barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto.

(X) No mínimo 02 (dois) macacos de elevação para linha de veículos leves.

(X) 02 (dois) macacos para elevação de vans.

(X) macaco jacaré com suporte de no mínimo 3.000 kg.

(X) 01 (um) elevador para camionete de até 4.500 kg.

(X) Scanner para detecção de problemas nos veículos que possuem sistema de injeção eletrônica

(X) Prensa hidráulica

(X) Compressor de ar para uso geral

(X) Equipamentos para teste de baterias

(X) Equipamentos para teste de alternador

(X) equipamento de partida auxiliar

(X) Voltímetro

(X) equipamento para troca de óleo

(X) Sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico

(X) Equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica

(X) Equipamento adequado para lavagem de peças

(X) Macaco para motor

(X) Medidor de compressão de cilindros

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

235
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

- (✓) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento,
- (✓) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores
- (✓) Aparelho de solda e mig e elétrico
- (X) Ferramental diverso para mecânica de linha leve e intermediária.

Coronel Domingos Soares, 08 de Agosto de 2022.

Diogo dos Santos Mentuiss
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

[Signature]
FRANCISCO ELISEU DEORNELES
Diretor do Departamento de Frotas
Portaria Nº 186/2021

[Signature]
WILSON TIGRE DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

[Signature]
JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral dos Contratos
Portaria 091/2022

[Signature]
JAYME LAZZARETI
Chefe de Divisão de Licitações
Portaria 099/2022

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1657079

Certidão Fornecida para CNPJ: 22.094.306/0001-97 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **09:18:05** horas do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).

Válida até 13/08/2022



[Voltar](#) | [Imprime](#)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista a consulta ao especialista protocolado sob o nº 18.247.088-4, concluiu CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ nº 22.084.308/0001-97

Razão Social

Nome

Instituição Legal

DIÉGO DOS SANTOS MONTEIRO

Endereço e Número

RUA VTR. LUIZ FONSECA BORBA, s/n, BARRAÇÃO

Município / UF

Mangueirinha/PR

CPF

85.540-000

Porte

Pequeno

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Atividade

Construção, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios

Atividade Específica

Serviço de manutenção no fundão e pintura de veículos automotores, Montagem e restauração de veículos automotores de passeio, com

atuação no âmbito

atua no âmbito e conservação de veículos

Coordenadas UTM (E-W)

383582.4 - 7130238.0

Nome do Estabelecimento

Ignatelli

Inscrição e Número

Rua Vereador Luiz Fonseca Borba, 599, Pouso Alegre

Cidade

Município / UF

Mangueirinha/PR

CPF

85.540-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENHAMENTO

3.1 PRODUTO AMBIENTAL

Descrição

peças de fundão e reparação de veículos

Quantidade

100,00 unid

Tipo de Armazenamento

Palet

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem

Fonte Pública

Fonte de Uso

Humana

Volume Utilizado

0,01

Nº Ocorrências

Coordenadas UTM (E-W)

383582.42 - 7130238

3.3 RESÍDUOS LÍQUIDOS

Descrição

Higienização e limpeza de qualquer superfície ou ambiente

Fonte Intensiva

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Volume Utilizado

0,01

Nº Ocorrências

Coordenadas UTM (E-W)

RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição

130703 - Outros combustíveis (incluindo misturas)

Quantidade

20,00 t

Destino Final

Reutilização/reciclagem/recuperação interna

Obs: As informações dos anexos 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. OBSERVAÇÕES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2005, de 09 de Setembro de 2005, Resolução SEMA 51/2008, de 23 de Outubro de 2008 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispõem, tão pouco, substancial qualquer outro Aterro ou Certidão de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeito, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 5.602/88, e seus decretos regulamentares.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2005, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 1º da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessário de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica e ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa da Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

26 de Outubro de 2021

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não implica o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la se verificar discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA.88598162000176
Date: 2021.10.28
17:23:56 BRT

EVERTON LUZ DA COSTA SILVA
Chefe de Presidência



EA 213 / POWER

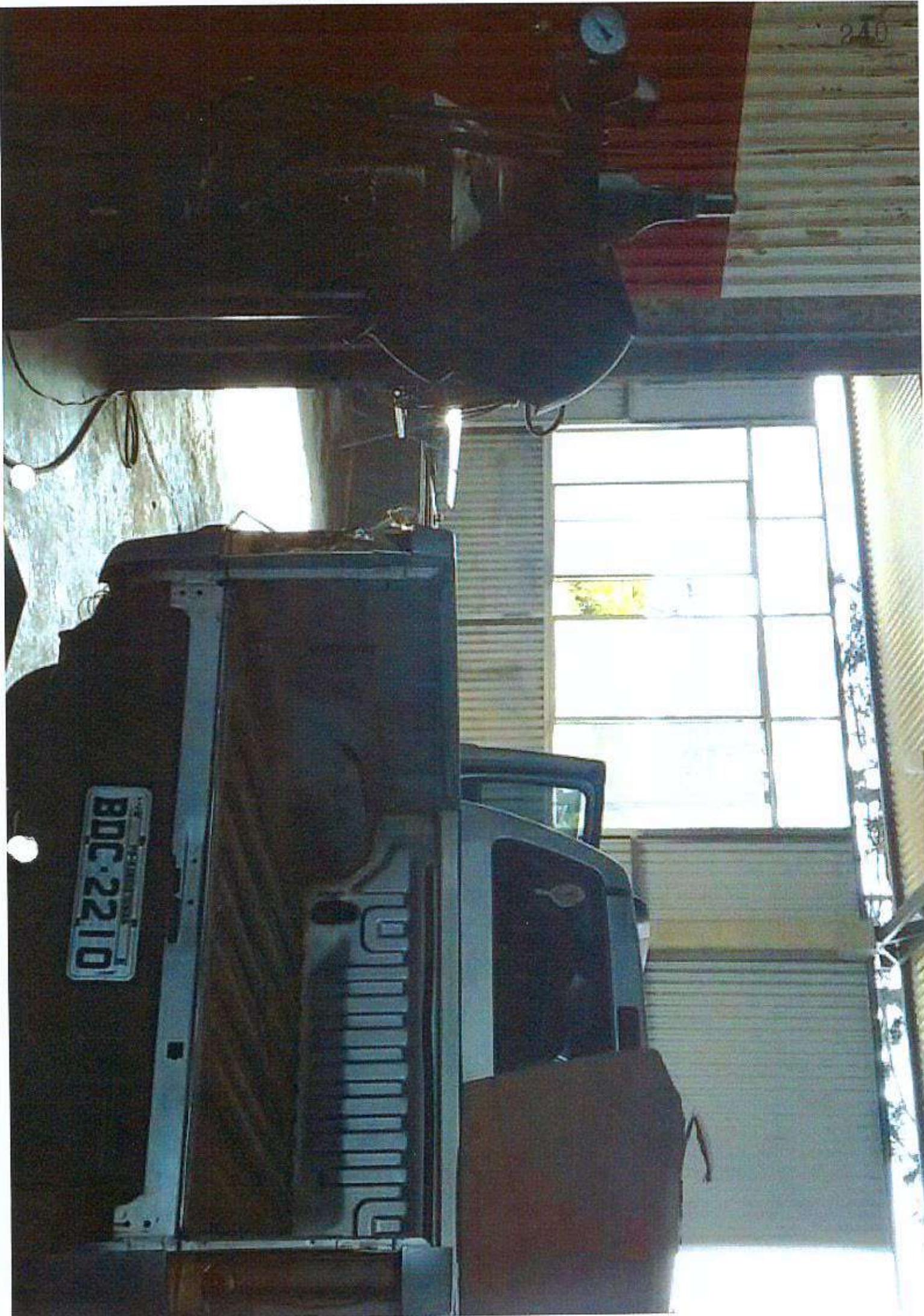
SERRA LETTO

ELETTRONICA
BODA TORIA

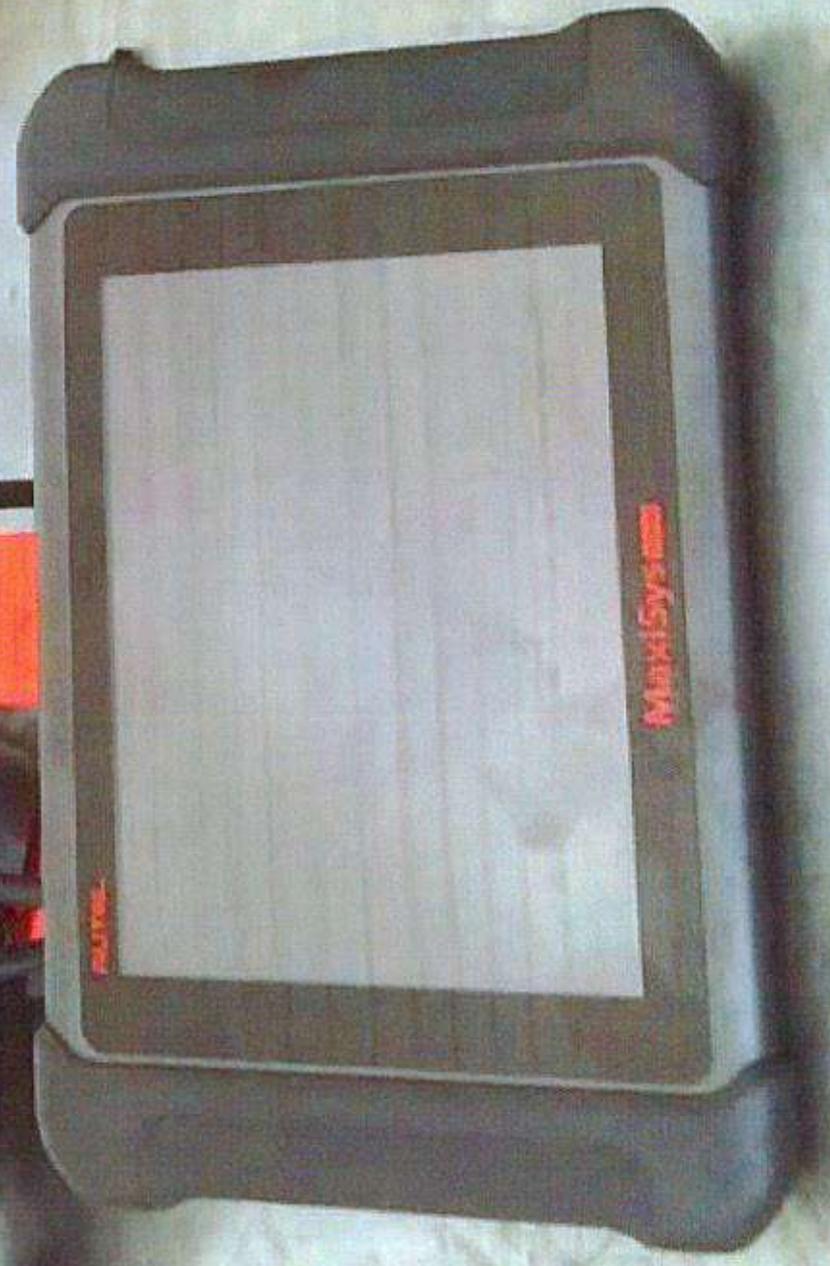
BARRA D'ALUMINIO



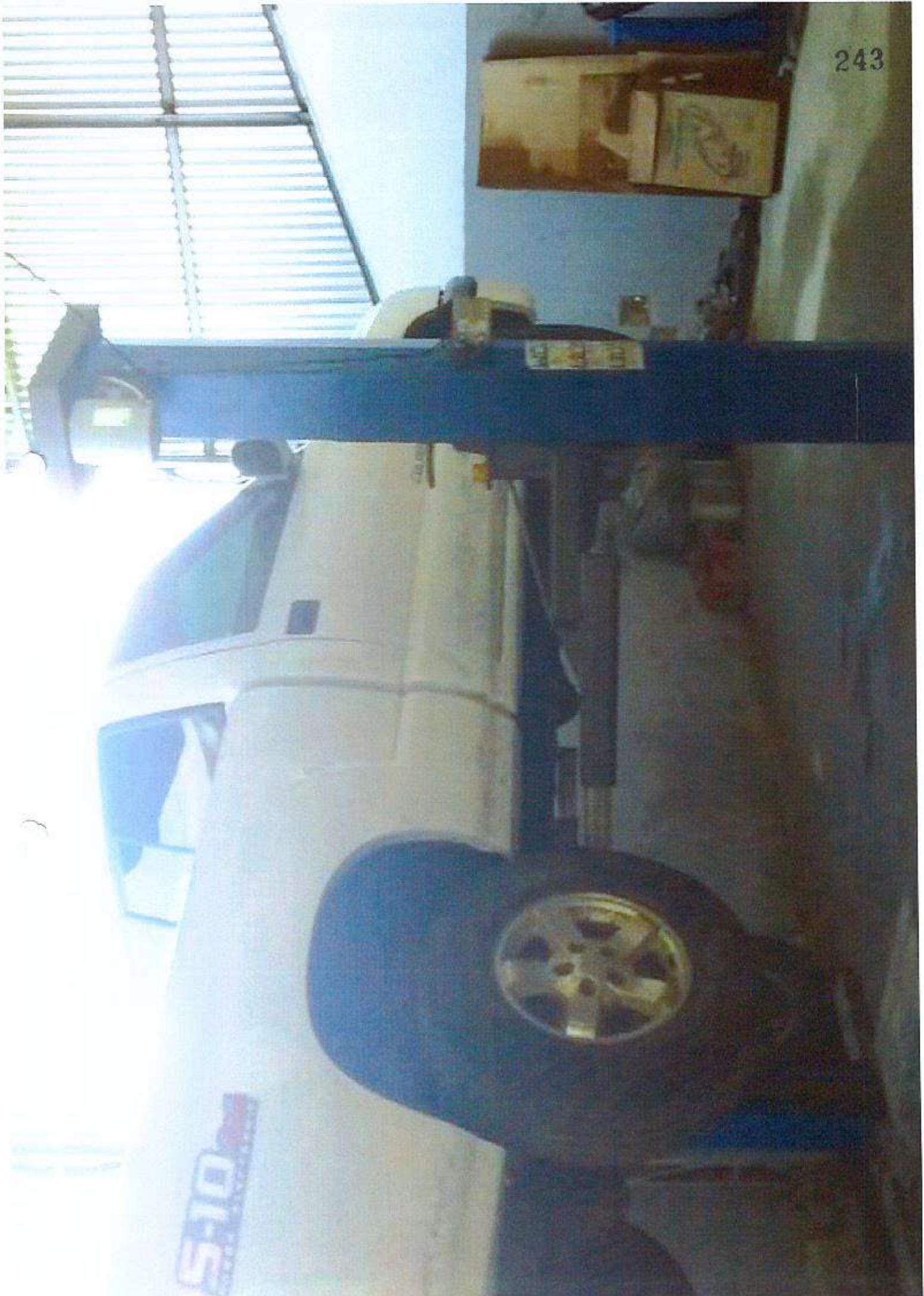
240

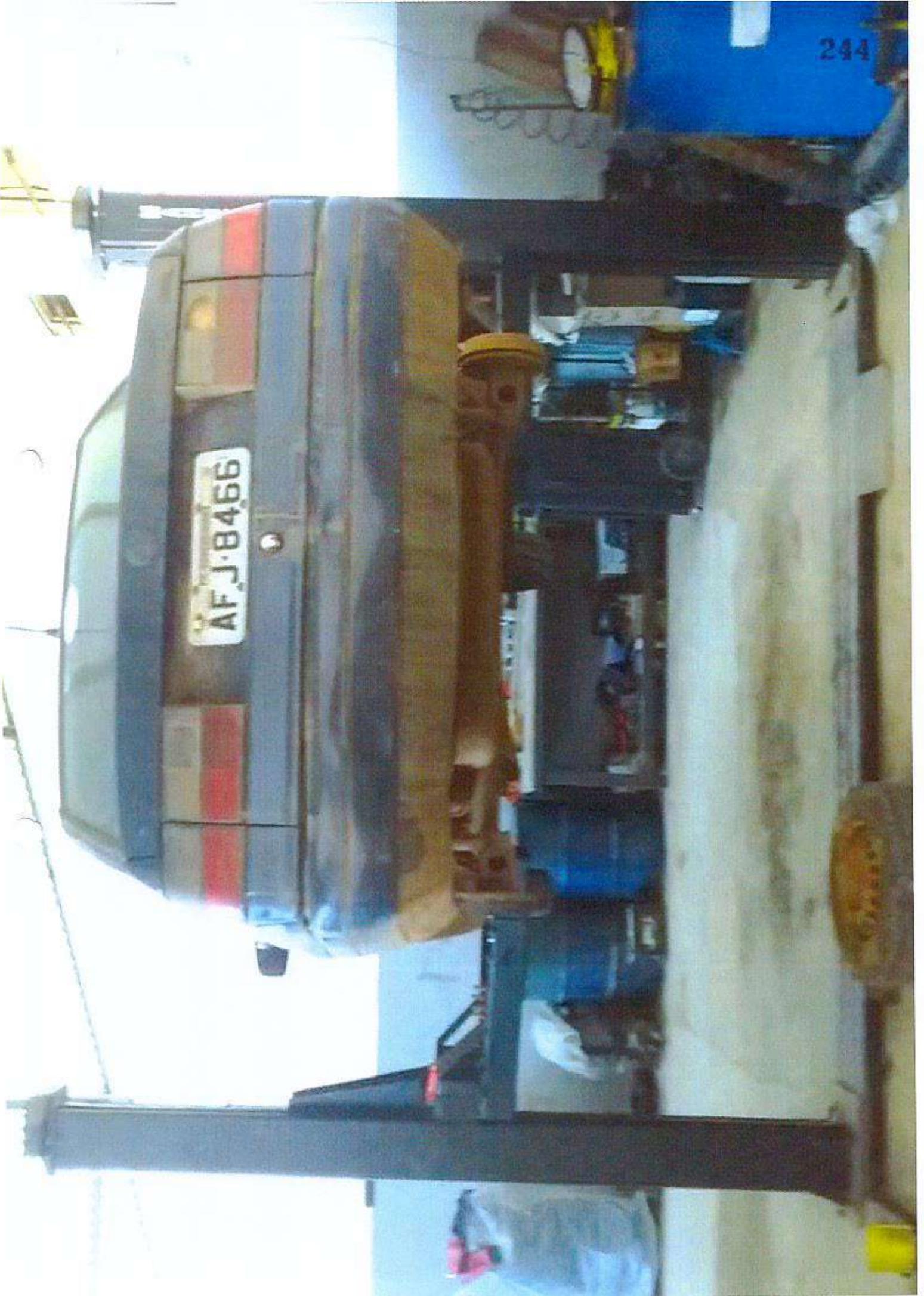






243





AF J 8466

244

FRH4000D

REBBOX



MR MÁQUINAS RIBEIRO

4.0T

ERH4000

BetaBox

MR MÁQUINAS RIBEIRO

40T

CE









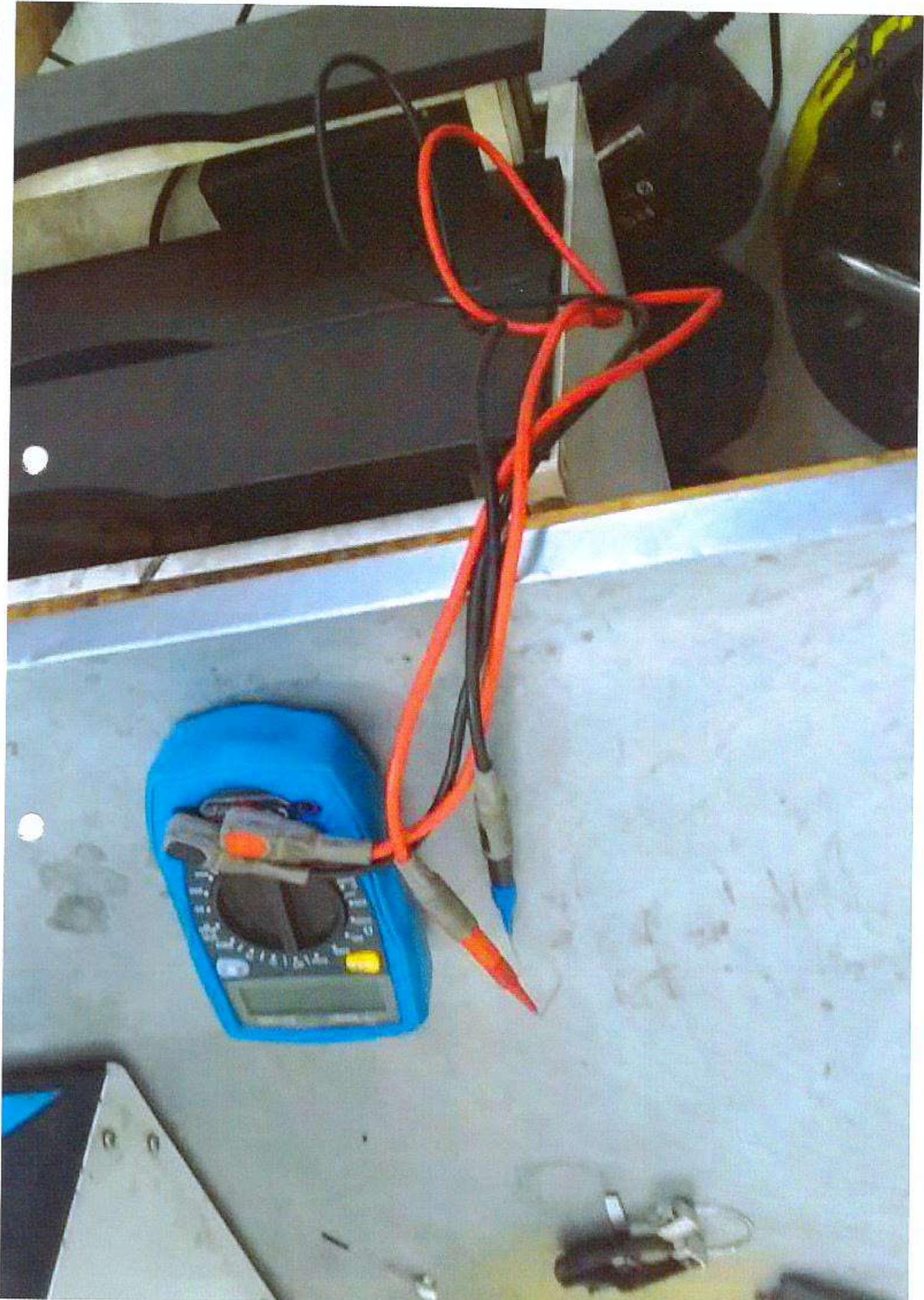






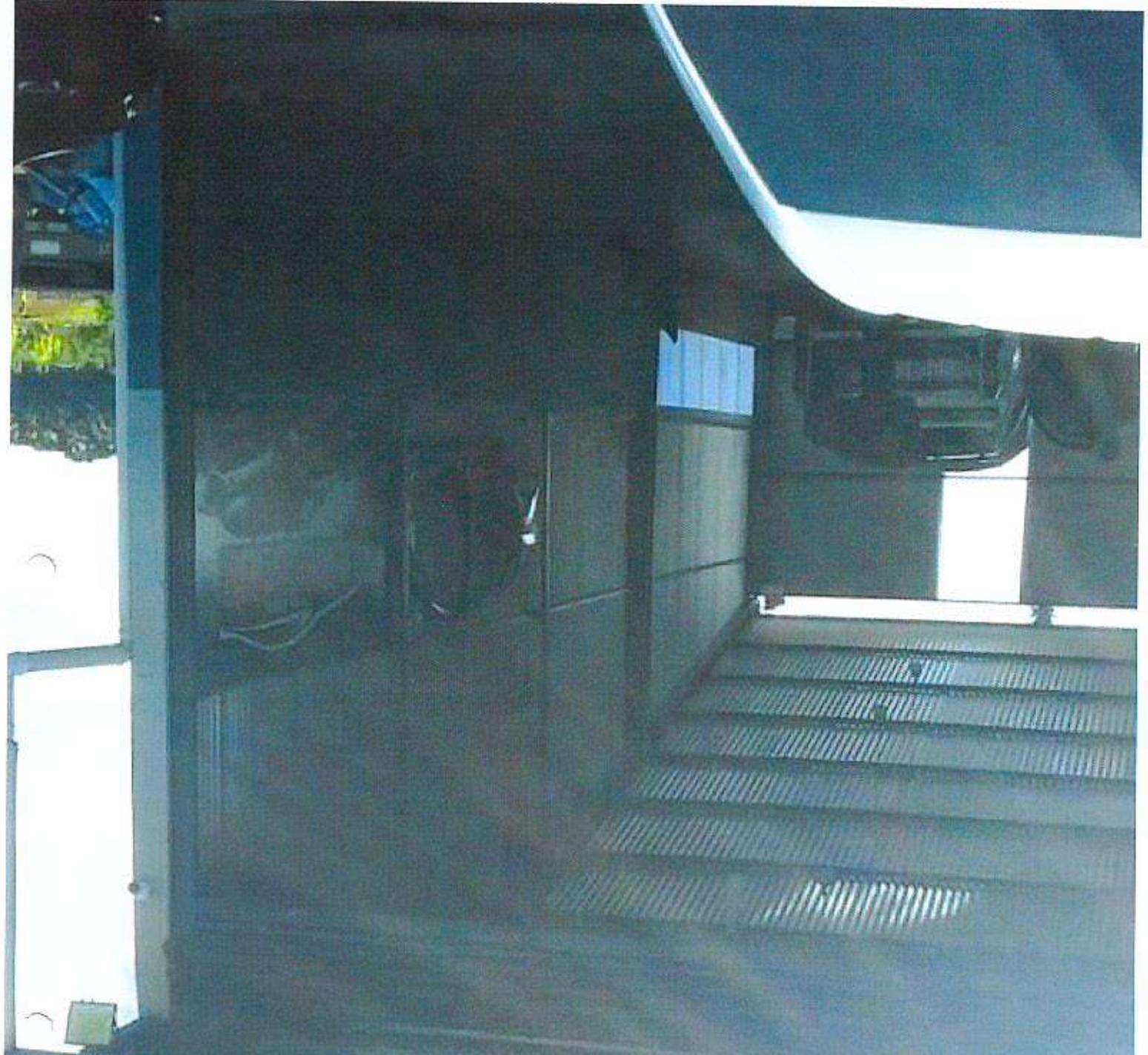








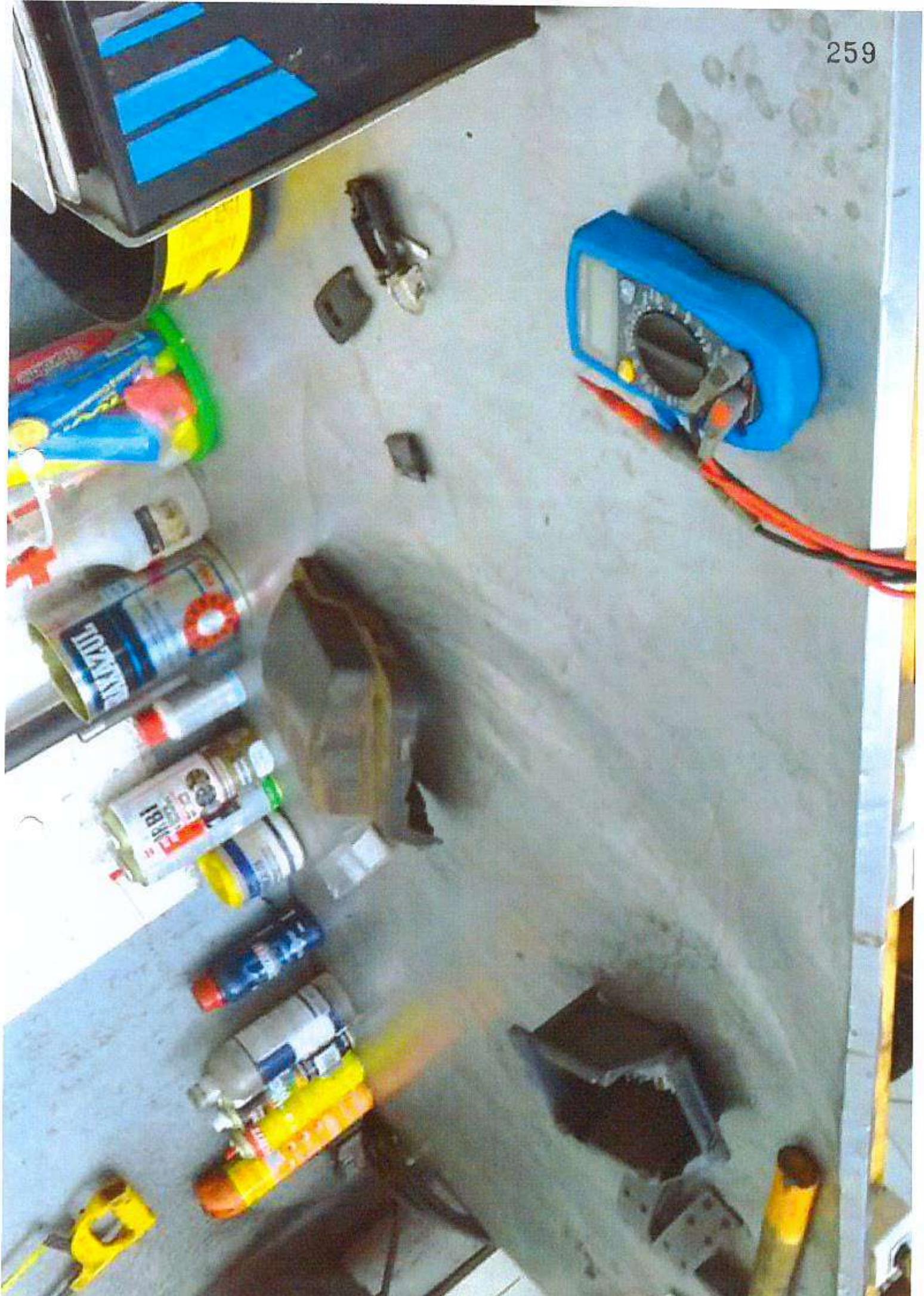




46 99911.3401 - 99941.410

- FUNILARIA · PINTURA
- RETOQUE · POLIMENTO
- ESPELHAMENTO · PARABRISAS

MONTEIRO
FUNILARIA
CENTRO DE REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS







CONVÊNIO COM AS SEGURADORAS:



PORTO SEGURO



bradesco seguros



LARIA

JURA

QUE

ENTO

HAMENTO

RISAS

Certificada

Certificamos que SILVIO LUIZ FRAGOSO

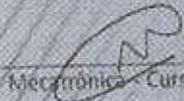
concluiu o curso INJEÇÃO DIESEL E GASOLINA TORO, JEEP RENEGADE E

JEEP COMPASS com duração de TRÊS DIAS

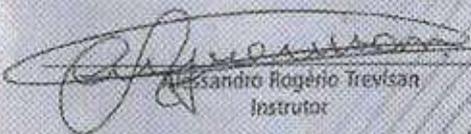
realizado em PALMAS - PR pela

empresa: *Mecatrônica - Cursos e Consultoria.*

Em data 13 de JANEIRO de 2022


Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva




Alessandro Rogério Trevisan
Instrutor



Ortoga la presente

CONSTANCIA



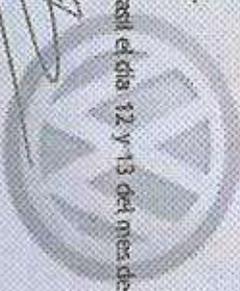
ALESSANDRO PETRY

por haber completado satisfactoriamente el curso de capacitación de:

ENTRENAMIENTO INTERNACIONAL PROGRAMACION GRUPO VAG con duración de 16 horas.

Se entrega el presente en el Municipio Blumenau Brasil el día 12 y 13 del mes de Septiembre del 2020.

Audi



[Handwritten signature]

Mauricio Martínez Rivera
Capacitador

STPS
SECRETARIA DE TRABAJO
E INDUSTRIA SOCIAL





FUNILARIA
MONTEIRO
CENTRO DE REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS

- FUNILARIA · PINTURA
- RETOQUE · POLIMENTO
- ESPELHAMENTO · PARABRISAS

46. 99911.3401 - 99941.410



Certificado

Rossi Indústria e comércio de Ferramentas Ltda.
Confere o presente certificado ao operador abaixo relacionado
que participou do treinamento no seguinte equipamento.

Desempenhadores Automotivos para Cambagem e Caster
Com carga horária de 8 horas de treinamento entre teórico e prático.

DIVIS ARAÚJO NETTO

MARIALVA-PR, 27 maio de 2007

Rogério Simões
Técnico Representante

Cursado



CERTIFICADO

Certificamos que

ALESSANDRO PETRY

cumpriu a grade do curso on-line

**EDIÇÃO DE SOFTWARES
AUTOMOTIVOS**

com excelente aproveitamento. Portanto está apto
a desempenhar o trabalho.

Luciano Vaz
Instrutor Técnico

DIPLOMA

20/02/2021



Ortoga la presente

CONSTANCIA



por haber completado satisfactoriamente el curso de capacitación de:

ENTRENAMIENTO INTERNACIONAL PROGRAMACION GRUPO VAG con duración de 16 horas.

Se entrega el presente en el Municipio Blumenau Brasil el día 12 y 13 del mes de Septiembre del 2020.



Mauricio Martínez Rivera
Capacitador



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.306/0001-97, com sede na R Ver. Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Diego Dos Santos Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 069.887.359-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO** brasileiro, residente e domiciliada no município de Mangueirinha - PR, portador do CPF nº 098.122.499-74, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATADO** prestará serviços como **mecânico** para a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme solicitação da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses e de horários com os quais esteja comprometido com A **CONTRATANTE**, com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, no local designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 3 (três) anos, iniciando-se a sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2021 tendo término previsto para 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, contra apresentação do recibo descritivo do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que venha a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar o contratado sobre as reclamações feitas a respeito do serviço prestado, bem como com relação a eventuais danos causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição do contratado as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a execução dos serviços.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
 b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
 c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a contratante.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mangueirinha – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.
 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2021.

SELO ESCRITURA

Diego dos Santos Monteiro

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CONTRATANTE

SELO ESCRITURA

Gustavo Dos Santos Monteiro

GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

Amelia FOE MELLO

CPF: *081 8 60849 83* -

2. Nome:

CPF: -

TABELADATO DE NOTAS

Selo F751KR9qt0F442TYXC7ep9dc
 Consulte em <http://selo.furapen.com.br/c9999999>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO e GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO. Dia: 11 de agosto de 2022. Emissão: R\$21,46; VRC: 43,60; Função: R\$16,36; Selo: R\$2,08; BLANDEF: R\$1,08; ISSQN: R\$5,64; Total: R\$30,60

Em Teles de Verdade

Bruna Solange de Paes Antonio Silva - Escrevente

UNIDADE DE NOTAS
 MANGUEIRINHA - PR
 JUNTO DE MANGUEIRINHA - PR
 ESCRIVENTE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.306/0001-97, com sede na R Ver. **Lucio Fonseca Borba**, S/N, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Diego Dos Santos Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 069.887.359-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **DIONATAN LUIZ DOS SANTOS BECKMANN** brasileiro, residente e domiciliada no município de Mangueirinha - PR, portador do CPF nº 089.852.389-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATADO** prestará serviços como **auxiliar de mecânico** para a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme solicitação da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses e de horários com os quais esteja comprometido com A **CONTRATANTE**, com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, no local designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 3 (três) anos, iniciando-se a sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2021 tendo término previsto para 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, contra apresentação do recibo descritivo do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que venha a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar o contratado sobre as reclamações feitas a respeito do serviço prestado, bem como com relação a eventuais danos causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição do contratado as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a execução dos serviços.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
 b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
 c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a contratante.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Manguairinha – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Manguairinha, 01 de setembro de 2021.



Diego dos Santos Monteiro
 DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CONTRATANTE



Dionatan Luiz dos Santos Beckmann
 DIONATAN LUIZ DOS SANTOS BECKMANN
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

PAMELA FDE MENEZ

CPF: 081.860.849-83

2. Nome: _____

CPF: _____

REPUBLICANA DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - FASELADO 1000

Selo #751XR8qtoPct2z7Y40rey0ek
 Consulte em <http://selo.funilarias.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO e DIONATAN LUIZ DOS SANTOS BECKMANN. Ddu. de Manguairinha-PR, 11 de agosto de 2022. Emcl. R\$21,46 (VRC 43.60), Funrejus R\$6,96, Selo: R\$2,08 - FUNDEF - R\$1,06 - ISSCM: R\$0,64 Total: R\$30,80

Em Test. 02 de Verdades

Bruna Solange de Paula Antunes - Estraverte

REPUBLICANA DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR
 (RUBR. 30) MES. DE PAZ. ANTONIO SILVA
 ESCREVENTE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.306/0001-97, com sede na R Ver. **Lucio Fonseca Borba**, S/N, Bairro Pousa Alegre, Mangueirinha - PR, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Diego Dos Santos Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 069.887.359-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr **JONEVIR ALVES** brasileiro, residente e domiciliada no município de Mangueirinha - PR, portador do CPF nº 055.176.169-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATADO** prestará serviços como **auxiliar de mecânico** para a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme solicitação da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses e de horários com os quais esteja comprometido com A **CONTRATANTE**, com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, no local designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 3 (três) anos, iniciando-se a sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2021 tendo término previsto para 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, contra apresentação do recibo descritivo do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que venha a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar o contratado sobre as reclamações feitas a respeito do serviço prestado, bem como com relação a eventuais danos causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição do contratado as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a execução dos serviços.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
 b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
 c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a contratante.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mangueirinha – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2021.



Diego dos Santos Monteiro

DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CONTRATANTE

JONEVIR ALVES
 CONTRATADO



Jonevir Alves

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

JAMIELA FDE MELLO

CPF: *081 . 60 . 819 - 83*

2. Nome: _____

CPF: _____

TABELINATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELINATO DE NOTAS

Selo F751X8q4dPcR42Y03v0e5a1
 Consulte em <http://selo.funepri.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JONEVIR ALVES -
 DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO Dou. 1ª Mangueirinha-PR 11 de
 agosto de 2022 Emol: R\$21,46 (R\$ 43,80) Funrejus: R\$15,98 Selo:
 R\$2,06 FUNDEP: R\$1,06, IBSOM: R\$0,84 Total R\$42,70
 Em Telem. de Verdade

Bruna Solange de Paula Antunes Silva - Escrevente

MANGUEIRINHA - PR
 JUIZ DE DIREITO PIA. NOME SOB
 ESCRIVENTE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.306/0001-97, com sede na **R Ver. Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR**, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Diego Dos Santos Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 069.887.359-92 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **DINIZ ARAÚJO NETTO** brasileiro, residente e domiciliada no município de Mangueirinha - PR, portador do CPF nº 972.184.489.68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATADO** prestará serviços como **mecânico** para a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme solicitação da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses e de horários com os quais esteja comprometido com A **CONTRATANTE**, com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, no local designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 3 (três) anos, iniciando-se a sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2021 tendo término previsto para 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, contra apresentação do recibo descritivo do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que venha a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Comunicar o contratado sobre as reclamações feitas a respeito do serviço prestado, bem como com relação a eventuais danos causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição do contratado as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a execução dos serviços.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
 b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
 c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a contratante.

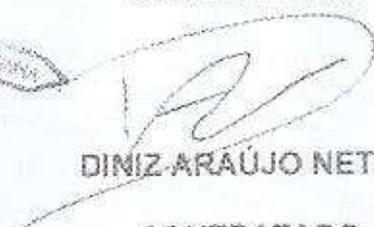
CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mangueirinha – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2021.

**DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CONTRATANTE**



DINIZ ARAÚJO NETTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

REGISTRO DE NOTAS

SELO F751AR5ut0PcTe2TYu52w/6eP
 Consulte em <http://sise.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DINIZ DE ARAUJO NETTO Dou 9 Mangueirinha-PR, 01 de agosto de 2022. E-mai: R910731VRC 43.501, Funerária: R\$2.68, Selo: R\$1,04, FUNORP: R\$0,63, ISSQN: R\$0,32 Total: R\$4,57

Em Test. de Veracidade

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva, Escrivente

SELIONATO DE NOTAS
 MANGUEIRINHA - PR
 MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
 ESCRIVENTE



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.306/0001-97, com sede na R Ver. Lucio Fonseca Borba, S/N, Bairro Pouso Alegre, Mangueirinha - PR, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Diego Dos Santos Monteiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 069.887.359-92 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **SILVIO LUIZ FRAGOSO** brasileiro, residente e domiciliada no município de Mangueirinha - PR, portador do CPF nº 039.622.519.52, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **CONTRATADO** prestará serviços como mecânico para a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme solicitação da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses e de horários com os quais esteja comprometido com A **CONTRATANTE**, com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, no local designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 3 (três) anos, iniciando-se a sua vigência a partir do dia 01 de setembro de 2021 tendo término previsto para 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** remunerará o **CONTRATADO**, da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, contra apresentação do recibo descritivo do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que venha a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

- São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- b) Comunicar o contratado sobre as reclamações feitas a respeito do serviço prestado, bem como com relação a eventuais danos causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição do contratado as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a execução dos serviços.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
 b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
 c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PREJUÍZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause a contratante.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mangueirinha – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Mangueirinha, 01 de setembro de 2021.

**DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA
 CONTRATANTE**



Silvio Luiz Fragoso

SILVIO LUIZ FRAGOSO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - (41) 3101-0000

SECRETARIA DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR

SECRETARIA DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR

Selo: F751XR6ot0Pc3a2TYKsRayEa:
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIO LUIZ FRAGOSO
 Dou fé, Mangueirinha-PR, 11 de agosto de 2022. Selo: R\$10,73(VRC
 45 60), Funraju: R\$2,88, Selo: R\$1,04, FUNDEP: R\$0,53, ISSQN:
 R\$0,32 Total R\$16,30.

Em _____ de _____ de _____ de _____

Bruna Solange de Paiva Antonia Silva - Escrevente

Certificada

Certificamos que SILVIO LUIZ FRAGOSO

concluiu o curso INJEÇÃO DIESEL E GASOLINA TORO, JEEP RENEGADE E

JEEP COMPASS com duração de TRÊS DIAS

realizada em PALMAS - PR pela

empresa: *Mecatrônica - Cursos e Consultoria.*

Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva



MECATRÔNICA

Alexsandro Rogério Tevissan
Instructor

Em data 13 de JANEIRO de 2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

285

CONTRATO nº 106/2022 Pregão 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Iandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO - FUNILARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VER LUCIO FONSECA BORBA, SN - CEP: 85540000 - BAIRRO: POUSO ALEGRE, Mangueirinha/PR. inscrita no CNPJ sob nº 22.094.306/0001-97 neste ato devidamente representada por DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO de CPF 069.887.359-92.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 50/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves e intermediários que compõem a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	5374	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, vans e camionetes	HORA	2.600,00	129,33	336.258,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	5375	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de veículos leves, vans e camionetes.	LOTE	1,00	1.350.000,00	1.350.000,00
TOTAL							1.686.258,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.686.258,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

2.1.1. O desconto final proposto de 20% para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes dos orçamentos auferidos pela administração, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de 12 meses (doze meses) (15/08/2022-14/08/2023), podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Diego dos Santos Monteiro



3.2 A entrega deverá ser feita em até 5 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 30101 - Departamento de Administração, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir no outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

3.3.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

3.3.2. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

3.4. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os quesitos abaixo relacionados, sendo que esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto



às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo atendidas as condições abaixo relacionadas:

3.4.1. Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica leve e intermediária: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo 02 (dois) macacos de elevação para linha de veículos leves e 02 (dois) macacos para elevação de vans, macaco jacaré com suporte de no mínimo 3.000 kg, 01 (um) elevador para caminhete de até 4.500 kg, scanner para detecção de problemas nos veículos que possuem sistema de injeção eletrônica, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, equipamento adequado para lavagem de peças, macaco para motor, medidor de compressão de cilindros, medidor de pressão do sistema de arrefecimento, equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores, aparelho de solda e mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve e intermediária.

3.4.1.1. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes neste item, cuja certificação é requisito obrigatório para a celebração do Termo do Contrato.

3.5. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS EM OFICINA EM GERAL:

Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtro e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

3.5.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

3.5.2. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

3.5.3. Pequenos Serviços: poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontra o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

3.5.4. Prestação de Socorro aos Veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.



3.5.5. Dos Serviços Passíveis de Exclusão da Contratação: serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a administração pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES: Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.1. Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

- a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.
- b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.6.1.1. O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

3.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição para prestação do serviço;

3.7.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.7.3. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.7.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.7.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Requisição, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.7.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.7.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Requisição de Serviço pela contratante;

3.7.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.7.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do



equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

3.7.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

3.7.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, SEM QUALQUER ÔNUS para a CONTRATANTE

3.7.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

3.7.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

3.7.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços nos veículos que estejam dentro do Município de Coronel Domingos Soares- PR para outro Município (sede da CONTRATADA) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.16. A CONTRATADA deverá após a manutenção encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos. O relatório deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.8. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

3.8.1. Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;

e) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com

Diogo dos Santos Monteiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

290

as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1570	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1610	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1690	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1840	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1850	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1910	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2015	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2085	05.002.10.301.0005.2024	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	06.001.08.244.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2350	06.001.08.244.0006.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Diego dos Santos Monteiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

291

2022	2715	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3180	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4450	08.001.15.451.0010.2054	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4680	08.001.26.782.0010.1018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4690	08.001.26.782.0010.1018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4700	08.001.26.782.0010.1018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4710	08.001.26.782.0010.1018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4890	08.003.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4900	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4990	08.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5010	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5260	08.008.15.452.0010.2062	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5270	08.008.15.452.0010.2062	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	08.008.15.452.0010.2062	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5290	08.008.15.452.0010.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5830	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5850	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5900	10.003.20.609.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5910	10.003.20.609.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5960	10.004.20.608.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5970	10.004.20.608.0011.2071	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5980	10.004.20.608.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5990	10.004.20.608.0011.2071	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6040	10.005.20.606.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6050	10.005.20.606.0011.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6090	10.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6100	10.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6580	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6590	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6620	14.001.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6630	14.001.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6750	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6760	14.003.26.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Diego dos Santos Monteiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00 292

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual.
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 meses (vinte e quatro meses) (15/08/2022-14/08/2024), a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Diego dos Santos Montais



- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas, através do Sr(a) Wilson Tigre dos Santos, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

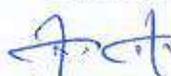
PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 11/08/2022


DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO
06988735992


JANDIR BANDIERA
38380331087


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
01559918926


WILSON TIGRE DOS
SANTOS
33824720906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 – Data 15/08/2022

Ref. Pregão 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): DIEGO DOS SANTOS MONTEIRO-FUNILARIA, Sediada na RUA VER LUCIO FONSECA BORBA, SN-CEP: 85540000-BAIRRO: POUSO ALEGRE, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.306/0001-97

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos veículos leves a intermediários que compõem a frota municipal - VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.685.258,00 (Um Milhão, Seiscientos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais), repartidos os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 24 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funções programática	Fonte de recursos	Número da despesa	Grupo de fonte
2022	430	05.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	500	05.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	510	05.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1400	05.301.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	05.301.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1480	05.301.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	05.301.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1570	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1600	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	05.001.10.302.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	05.001.10.302.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1740	05.001.10.302.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1750	05.001.10.302.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1840	05.301.10.301.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1850	05.301.10.301.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1910	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2010	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2060	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2085	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	05.301.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	05.301.08.244.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2350	05.301.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2630	05.003.08.244.0006.2030	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2715	05.003.08.244.0006.2036	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3170	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3180	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	07.001.12.361.0007.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3270	07.001.12.361.0007.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.003.12.361.0007.2043	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.003.12.361.0007.2043	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4450	08.301.16.451.0010.2051	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4490	08.001.16.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4880	09.001.25.782.0010.1018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4890	09.001.25.782.0010.1018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4700	35.001.25.782.0010.1018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	35.001.25.782.0010.1018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4900	35.003.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4900	35.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	35.004.15.451.0010.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5010	35.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	08.008.16.452.0010.2062	804	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5270	08.008.16.452.0010.2062	811	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	08.008.16.452.0010.2062	812	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5290	08.308.16.452.0010.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6830	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6840	10.002.20.606.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6950	10.002.20.606.0011.2069	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6960	10.003.20.606.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6910	10.003.20.606.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6960	10.004.20.606.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6970	10.004.20.606.0011.2071	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	5680	16.034.20.688.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5690	16.034.20.688.0011.2071	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6040	13.005.20.336.001.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6050	13.005.20.336.0011.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6090	16.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6100	16.006.20.608.0011.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6500	14.004.20.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6590	14.004.20.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6620	14.004.20.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6630	14.004.20.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6790	14.003.20.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6700	14.003.20.782.0014.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13/08/2022